



Industrial de Melhoramentos
Bras. Lda
Rua General Camara

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Oficial» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.703, que declara feriado nacional o dia 9 de dezembro de 1924.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Junta Commercial — Editaes e avisos — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.703, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1924

Declara feriado nacional o dia 9 de dezembro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o primeiro centenario da batalha de Ayacucho marca

uma grande data historica de real importancia para todo o continente Americano, e desejando associar mais effusivamente o Brasil a essa grata comemoração que vai realizar-se em Lima, onde estaremos representados no acto por uma Embaixada Especial, designada para 1920:

Resolve mandar considerar feriado nacional em todo o territorio da Republica o dia 9 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia o 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, do credito de 20:000\$ para occorrer ao pagamento da subvenção de 1924, que compete á Faculdade de Direito daquelle Estado (aviso n. 4.868 c).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e Minas Geraes communicou-se haver o ministerio providenciado para ser distribuido á citada delegacia fiscal o credito de 20:000\$, relativo á subvenção de 1924, que compete á Faculdade de Direito de Bello Horizonte (officio n. 1.709 c).

Dia 4

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o parecer sobre a abertura do credito de 500:000\$, para auxillar a construcção do hospital da Policia Militar, de accordo com o § 4º do n. XII do art. 3º de lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e com os termos do art. 93 do Codigo de Contabilidade da União, visto ter o Ministerio da Fazenda communicado que o Thesouro Nacional dispõe de recursos para attender ás despesas respectivas (aviso n. 4.883 c).

Ao mesmo instituto solicitou-se o pagamento da subvenção de 20:000\$ á Escola de

Direito de Goyaz, relativa a 1924 (aviso numero 4.872 C).

Ao mesmo tribunal solicitou-se o pagamento da importancia de 15:000\$, correspondente á subvenção que compete, no corrente anno, ás Escolas P. offisio aes Salesianas de Niltheroy (aviso n. 4.873 C).

Ao mesmo tribunal solicitou-se o pagamento da importancia de 40:000\$, correspondente á subvenção que compete, no corrente anno, á Faculdade de Direito da Bahia (aviso n. 4.870 C).

Expediente de 5 de dezembro de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Bahia communicou-se que foram solicitadas as necessarias providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido áquella delegacia o credito de 40:000\$ para pagamento a subvenção deste anno, que compete á Faculdade de Direito (officio n. 1.716 C).

As necessarias providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 15:000\$, correspondente á subvenção de 1923, que compete á Santa Casa de Misericordia de Cuyabá (aviso numero 4.871 C).

Ao presidente do Estado do Maranhão, solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de ser restituída, ao Asylo de Mendicidade, a prestação de contas pertencente á mesma instituição, visto não poder ser aceita, por não trazer o documento de n. 5 discriminada a especie de despesa realizada, e de ser, a respectiva directoria, informada de que se torna necessaria, tambem, a apresentação de outra petição com a declaração da el que concedeu o auxilio solicitado, porquanto a citada refere se unicamente á subvenção de 1921, já entregue, por aviso n. 2.163-C, de 4 de julho de 1922, verificando-se o mesmo quanto ás de 1922 e 1923 que tiveram avisos de pagamento sob n. 1.671, de 15 de maio de 1923 e 609, de 12 de fevereiro deste anno (aviso n. 4.891-C).

Ao governador do Estado da Bahia, restituiu-se a petição em que o Instituto de Protecção á Infancia, naquelle Estado, por seu vice-presidente em exercicio, pede o pagamento da subvenção de 5:000\$, relativa á 1923, visto ter sido de 3:750\$ o auxilio votado pelo Congresso Nacional, em favor do referido instituto (aviso numero 4.892-C).

Ao presidente do Estado de S. Paulo, solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem substituidas as folhas com que a Santa Casa de S. Manoel, por seu procurador, comprova o pedido de pagamento da subvenção deste anno, por não declararem que foram effectuados os pagamentos e os recibos de J. B. Lito e da Com.

nhia Paulista de Drogas, por não especificarem os fornecimentos feitos, assim como a petição, por não estar com a estampilla inutilizada na conformidade do disposto no art. 41 da lei de receita de 1922 (aviso numero 4,893-C).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1924

The Leopoldina Railway Company, Limited pede pagamento das contas nas importancias de 203900 e 473940, de passagens fornecidas ao Juizo do Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.—Compareça a este ministerio o representante da companhia.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento no Thesouro Nacional aos credores abaixo mencionados das seguintes quantias:

427\$, o ajudante de chauffeur da Directoria de Intendencia da Guerra Justiniano de Paula Rosa;

1:247\$, ao major Raul Tupper.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que o sub-secretario do Collegio Militar do Ceará Presciliano Almada Rodrigues continua a servir nesse Instituto, por mais 30 dias. (Comunicou-se ao Collegio Militar do Ceará).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

que o 1º tenente de cavallaria Carlos Menna Barreto é nomeado ajudante de ordens do commandante da 1ª região militar;

que o tenente-coronel de engenharia Arthur Xavier Moreira, foi nomeado chefe do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do commandante da 5ª região militar e não da Circumscripção Militar, como se mencionou no aviso n. 487, de 24 de novembro findo;

que o 1º tenente de infantaria João Maciel Monteiro de Mattos é exonerado do cargo de ajudante de ordens do commandante da Circumscripção Militar;

mandando transferir o sargento contador José Fernandes Filho do cargo de almoxarife da Enfermaria-Hospital da Parahyba do Norte para igual cargo da do Rio Grande do Norte, onde existe vaga.

Ministerio da Guerra—N. 35—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro—Declaro-vos que as approvações dos alumnos nos exames finais do ensino theorico-pratico desse Collegio serão, neste anno, dadas exclusivamente pelas respectivas contas de anno.

Fica entendido que não estão privados de submitter-se, a requerimento dos responsáveis, ás provas previstas no art. 20 do regulamento, nem os alumnos que desejarem alcançar notas de approvação superiores ás que obteriam naquella conformidade, nem os que tiverem contas de anno insufficientes para serem havidos por approvados.

Essa medida relativa aos exames finais extensiva á promoção (art. 18) regulando-se o aproveitamento de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento.

Saud e fraternidade.—Sefembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1924

Ao Sr. collecter das Rendas Federaes do Municipio de Valença, transmittindo a certidão passada a requerimento de Antonio Augusto Cardoso Figueira, afim de ser entreg e ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, transmittindo para effeitos do regulamento do sello, os papeis em que Carlos de Souza, residente em Cabo Verde, solicita um pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1924

Maria Baptista Leite, pedindo pagamento de 1 le n. 416, independente do aviso.— Já tendo o requerente apresentado o aviso e recebido o valor, não ha mais que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 4 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas;

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida ao agronomo Octavio Lamartine de Faria, auxiliar tecnico da Superintendencia do Serviço do Algodão, encarregado de instalar a Estação Experimental do Seridó, do mesmo Serviço, a necessaria autorização para transportar em um dos auto-caminhões das obras do Nordeste as machinas destinadas á referida estação e que para ali estão sendo despachadas.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 332).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

O Sr. Martim Diniz Carneiro, em carta dirigida ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, da qual tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia, pede o apoio do Governo da União no sentido de ser facilitada a acção da sociedade African Brazilian Corporation, por elle organizada, recentemente, com o objectivo de promover o intercambio de mercadorias entre o Brasil e a Africa do Sul, bem como estabelecer uma corrente immigratoria de colonos boers para aquelle Estado.

Deoendendo desse ministerio uma das medidas pleiteadas pela nova empresa, conforme se verifica da citada carta, submetto o assumpto á deliberação de V. Ex., certo de que terá elle a solução que for mais conveniente.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 383).

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex., sob n. L. A. 758, de 18 de novembro proximo findo, relativo á publicação no *Diario Official* do decreto numero 16.663, de 5 do mesmo mez, tornando publica a adhesão do Governo da Republica do Panamá ao Instituto Internacional de Agricultura, em Roma.

Agradecendo a communicação supra, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 384).

— Sr. Dr. José Watzl, auxiliar de 1ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo resolvido de ignorar-vos para acompanhar o Dr. Iwar Beckman na excursão que, para estudos, deverá empreender nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, assim vos deparo, para os fins convenientes (aviso n. 385).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1924

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Reportando-me aos vossos officios numeros 1.200 e 1.249, respectivamente de 10 e 21 do corrente, relativos á designação de um ajudante desse Serviço para a Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Santos, cumpre-me comunicar-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento das considerações formuladas no ultimo dos citados officios, exarou a respeito o seguinte despacho: — «Póde ser designado um dos auxiliares do Ensino Agronomico em serviço no Instituto» (officio n. 2.935).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Transmittindo-vos, por cópia, o incluso requerimento do agricultor Manoel Gonçalves de Freitas, do Rio Grande do Sul, relativo á importação de uma machina classificado a de sementes pelo mesmo adquirida no Uruguay, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou seja o mesmo attendido por essa directoria, na parte referente ao transporte gratuito da machina em questão (officio n. 2.931).

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De accordo com o despacho lido pelo Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos, o collis de n. 19.225, vindo dos Estados Unidos pelo vapor *Vauban*, entrado em 18 de novembro proximo findo, dirigido ao Sr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, conforme documento junto (officio n. 2.936).

— Sr. director da Estação de Experimentação de Goytacazes, Estado do Espirito Santo:

Afim de que informeis, de ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 1.073, de 28 de novembro ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, referente a uma remessa de sementes de kola feita pela Sra. baroneza do Paraná, e até á presente data não deu entrada naquella repartição (officio n. 2.937).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Em referência ao vosso officio n. 3.900, de 16 de outubro ultimo, e breves são a Inspectoria Agricola do 4º districto, no qual, de alguns instrumentos de optographia pertencentes á Inspectoria de Obras Contr. as Seccas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministro da Viação informa já haver cedido ao Governo do referido Estado os unicos instrumentos de que podia dispor ali sem prejuizo dos respectivos rvi os (officio n. 2.938).

— Sr. director-geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Transmittindo-vos, por cópia, a inclusa carta dirigida ao Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, na qual o Sr. Martin Diniz a n.º pede o apoio do Governo da União no sentido de ser facilitada a acção da sociedade «African Brazilian Corporation», por elle organizada, recentemente, e que se destina a promover o commercio commercial entre o Brasil e a Africa do Sul e, bem assim, estabelecer uma corrente emigratoria de colonos boers para o referido Estado, solicito de ordem do Sr. ministro, o vosso parecer sobre o assumpto, na parte que diz respeito á natureza da vossa direcção (officio n. 2.939).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, reitero o pedido constante do meu officio n. 2.473, de 19 de setembro ultimo, no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, com a possivel urgencia, os regulamentos que obedecem os Patronatos Agricolas a cargo desse serviço, bem como um exemplar de cada uma das obras didacticas adoptadas nos mesmos estabelecimentos (officio n. 2.940).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Sciende dos dizeres do vosso officio numero 2.120, de 9 de outubro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, com a possivel urgencia, exemplares dos ultimos boletins agricolas organizados por esta repartição, afim de que sejam transmittidos á União Pan Americana os dados nellos contidos, em resposta ao questionario da referida instituição, cuja cópia vos foi enviada com o meu officio sob n. 1.380, de 19 de abril proximo findo (officio n. 2.941).

Em referencia ao vosso officio n. 4.215, de 12 de novembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 352, de 28, tamhem de novembro, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço publico foram apresentados, em todo o Estado do Ceará, pelo agronomo A. L. de Xavier de Souza, ajudante interino da Inspectoria Agricola do 5º districto (officio n. 2.942).

— Sr. director de Meteorologia.

Em referencia ao vosso officio n. 7.827, de 28 de outubro, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 344, de 27 de novembro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que em objecto de serviço publico forem apresentados em Salinas, Estado de Minas Geraes, pelo Sr. Oscar Loyola Pinto, encarregado da Estação Termico-pluviometrica installada naquella localidade (officio numero 2.943).

— Srs. Fraga Simão & Comp. e outros, Manhuassú, Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso telegramma de 12 de setembro ultimo, no qual reclamaes providencias no sentido de ser facilitado o transporte de café de produção desse municipio, na Estrada de Ferro Leopoldina, passo ás vossas mãos de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo Ministerio da Viação (officio n. 2.944).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Junto vos remetto, para os devidos fins, o aviso n. 385, desta data, pelo qual foi designado o auxiliar de 1ª classe interino desse serviço Dr. José Watzl, para acompanhar o Dr. Iwar Beckman na excursão que em objecto de estudos vae o mesmo emprender aos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (officio n. 2.945).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 6.533, de 11 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto sob n. 16.694, de 2 do corrente, cuja cópia incluso vos remetto, foi declarado emancipado o Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia (officio n. 2.946).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, pelo aviso n. 385, desta data, foi designado o auxiliar de 1ª classe, interino, do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas Dr. José Watzl para acompanhar o Dr. Iwar Beckman na excursão que, para estudos, vae emprender aos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (recado numero 220).

Ao director geral da Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, por decreto sob n. 16.694, de 2 do corrente, foi declarado emancipado o Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia (recado n. 221).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas, por portaria de 29 de novembro proximo findo, resolveu conceder, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, e a partir de 11 do referido mez de novembro, ao jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Lorena, Joaquim Serqueira.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 2 e 3 de dezembro de 1924

Ao observador da estação de Belém, confirmando o telegramma desta data e autorizando a execução do serviço de pintura geral e reparos no cercado dessa estação pela importancia total de 77\$400 (officio n. 8.719).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Viação Férrea Rio Grande do Sul, na importancia total de 37\$700 (officio n. 8.727).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em segundas vias (officio numero 8.728).

Ao director geral de Agricultura, remettendo o relatório dos serviços desta directoria, referente ao mez de outubro proximo findo (officio n. 8.729).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 4\$500, etc. (officio numero 8.756).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em segunda via (officio numero 8.757).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 55\$300, etc. (officio n. 8.758).

Ao director geral de Contabilidade, identico recurso em segunda via (officio n. 8.759).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Belém, autorizando a execução do serviço de pintura geral e reparos no cercado, na importancia total de 77\$400;

Ao observador da estação aerea de São Sebastião do Paraíso, informando ter sido informado a estação de Alagrete da frequencia do assistente Sá Frates;

Ao observador da estação de Pesqueira, informando terem sido remetidas as instruções relativamente ao pagamento do concerto do barographo e thermographo, etc.;

Ao chefe da estação de Curitiba, afim de remetter a importancia de 15\$, para limpeza do barographo, etc, peço-vos enviar recibos, de accordo com o modelo enviado;

Ao observador da estação de Ubanda, accusando o recebimento de recibos. A directoria aguarda communicação da conclusão dos serviços afim de remetter a importancia;

Ao observador da estação de Guarabara, accusando o recebimento de recibos, para remessa da respectiva importancia, peço informeis si já foram concluidos os serviços;

Ao observador da estação de Cabo Frio, identico.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

AUTO N. 20—REUNIÃO COLECTIVA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servio de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Repartição Geral dos Telegraphos:

Decimo Districto Telegraphico, neste Estado:

Processo n. 773, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis 32:37\$427, em regim. pela Delegacia Fiscal, nos Estados, ao escripturario pagador Raymundo Lucas Leão, em 6 de outubro ultimo, para occorrer ás despezas a seu cargo.

— A delegação resolveu pagar legal e bõa a comprovação em apreço.

— Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes :

Comunicação do Porto de Aracajú — Offício n. 95, de 27 do corrente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro à despesa de 833\$333, proveniente de ajuda de custo ao engenheiro chefe Edgard de Souza Chermont, no corrente anno. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro à despesa, uma vez que foi cumprida a sua exigência.

Ministerio da Agricultura :

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

Inspectoria Agricola do 10º districto, neste Estado—Offício n. 744, de 25 do corrente, transmittindo o processo de pagamento de 47\$020 à Companhia Fero Viaria Este Brasileiro proveniente de serviços prestados no mez de setembro ultimo. — A delegação resolveu recuar o registro à despesa, não só porque de algumas requisições é omitida a qualidade das pessoas a quem foram enviados varios volumes, como porque faltam em outros os recibos respectivos.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando em, João Baptista de Mota e Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vai assignada. — *Manoel Lutz Barbosa. — João Baptista de Moraes Henriques.*

DESPACHOS PROFERIDOS, SINULLARMENTE, PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO, EM TODO O MEZ DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANNO

Dia 3 de novembro de 1924

Offício n. 362, de 30 de outubro, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Processo de concurrencia administrativa para aquisição de artigos de expediente para o serviço de fiscalização dos impostos de consumo e de transporte.

Arquive-se, para fins ulteriores.

Offício n. 172, do Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices.

Folhas para pagamento de 5:035\$ ao pessoal-mestre e adjuntos da mesma Escola, relativas aos mezes de julho a setembro do corrente anno.

Registre-se.

Offício n. 80, de 1, do Sr. engenheiro chefe da Comissão do Porto de Aracajú.

Folha para pagamento do pessoal diarista, na importancia total de 1:437\$, relativa ao mez de outubro findo.

Registre-se.

Offício n. 701, de 31 de outubro ultimo, do Sr. inspector agricola do 10º districto.

Folha para pagamento de diarias aos Srs. Manoel Peretti da Silva Guimarães, inspector, Cactano de Freitas Vieira, ajudante, Luiz Martins Fontes, arador e Annisio Dantas, mechanico, na importancia total de 673\$, por serviços prestados fóra da sede da repartição no referido mez de outubro.

Registre-se.

Offício n. 79, de 1 do Sr. engenheiro chefe da Comissão do Porto de Aracajú.

Folha para pagamento de 310\$ ao fiscal de estatística Deonando Nascimento correspondente ao mez de outubro findo.

Registre-se.

Offício n. 509 do Sr. commandante do 20º batalhão de caçadores.

Folha para pagamento de diarias a que fizeram jus varios officiaes do mesmo ba-

ta lhão no mez de outubro findo, na importancia total de 1:580\$000.

Registre-se.

Offício n. 674 do Sr. inspector agricola do 10º districto, por intermedio da delegacia fiscal.

Processo para a entrega do adiantamento de 2:250\$ ao Sr. Manoel Peretti da Silva Guimarães, afim de attender ás despesas previstas nas alincas b e c do art. 267 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, no 4º trimestre no corrente anno.

Registre-se.

Dia 4

Offício n. 160 do Sr. engenheiro encarregado geral dos Serviços de Obras Contra as Seccas no Estado.

Pedindo devolução da segunda via do conhecimento de empenho n. 1, de 36:703\$800 feito em favor do Governo do Estado, por serviços contractados, em vista de ter sido annullado o mencionado empenho de despesa.

Attenda-se, nos termos do art. 234 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Dia 5

Offício n. 354 do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral.

Processo para pagamento de 200\$ a D. Maria Gentil Menezes proveniente do aluguel do predio onde uncciona a mesma repartição e relativo ao mez de outubro findo. — Registre-se.

Offício n. 372, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Folha para pagamento de 310\$, ao pessoal do serviço de escripturação por partidas dobradas, relativa ao mez de outubro ultimo. — Registre-se.

Offício n. 159, do Sr. engenheiro encarregado geral dos Serviços de Obras contra as Seccas neste Estado:

Processo para pagamento de 107:520\$, ao Governo do Estado, por serviços executados no primeiro semestre do corrente anno, 13.440 kms. de estradas, de conformidade com o accordo celebrado entre o mesmo governo e a Inspectoria Geral de Obras contra as Seccas. — Registre-se, de accordo com o art. 2º do decreto n. 16.473, de 12 de março de 1924, combinado com a alinea a do artigo 246 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Offício n. 186, do Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices:

Folhas para pagamento dos contra-mestres e adjuntos do curso da mesma escola, na importancia total de 1:695\$ e relativos ao mez de outubro ultimo. — Registre-se a despesa de 1:200\$, excluida a gratificação provisoria na importancia de 495\$000.

Dia 7

Offício n. 364, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado.

Folha para pagamento de 123\$500, ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, Francisco Figueiredo, proveniente de diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, por serviços fóra da sede de sua repartição.

Registre-se.

Dia 8

Offício n. 22, do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

Processo para pagamento de 1:000\$, a Fontes & Irmão, por fornecimento de moedas á mesma repartição.

Registre-se.

Dia 10

Offício n. 721, do Sr. inspector agricola do 10º Districto :

Folha para pagamento de 210\$, dos vencimentos de outubro findo, do arador temporario Antonio Ayres Garcia.

Registre-se.

Offício n. 72, da mesma inspectoría: Folha de vencimentos do mez de outubro findo, do arador temporario José Coutinho de Souza, na importancia total de 295\$700.

Registre-se a despesa de 210\$, excluida a gratificação provisoria de 85\$500.

Dia 11

Offício n. 84, do Sr. engenheiro-chefe da Comissão do Porto de Aracajú :

Folhas de pagamento do pessoal da mesma ommissão, na importancia total de 9:03\$976 e relativas a setembro e outubro ultimos.

Nos termos do parecer, solicite-se informações ao Sr. engenheiro chefe da commissão.

Offício n. 377, do Sr. Delegado Fiscal neste Estado:

Requisitando pagamento de 100\$000, a João Rodrigues Pinto, por serviços prestados á mesma repartição. — Registre-se.

Dia 12

Offício s/n do Sr. juiz de direito da Comarca de Itabaianinha:

Requisitando pagamento de juros e capitales de orphãos, na importancia total de 1:073\$182. — Registre-se a despesa de 148\$014 proveniente dos juros respectivos.

Offício n. 378 do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Pedindo ser entregue, por adiantamento, ao porteiro cartorario da mesma repartição, Sr. Aureo Freire, a quantia de 300\$000, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento. — Registre-se.

Offício n. 724, do Sr. inspector agricola do 10º Districto:

Requisitando pagamento de 75\$000, a D. Luiza Simões da Motta, proveniente de tratamento e pastagem de 6 animaes no mez de outubro ultimo. — Registre-se.

Dia 12

Offício n. 233, do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú, por intermedio da Delegacia Fiscal:

Processo de adiantamento de 400\$ ao porteiro cartorario da mesma alfandega Sr. Affonso Pinna, afim de attender ás despesas miudas e de prompto pagamento no quarto trimestre corrente. — Registre-se.

Dia 22

Requerimento de Benício Alves da Silva ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vila Christina, neste Estado, solicitando a tomada de contas de sua gestão, de janeiro de 1921 a 9 de fevereiro do corrente anno. — Aguarde oportunidade.

Dia 24

Offício n. 182, do Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices, por intermedio da Delegacia Fiscal:

Processo para concessão de um adiantamento de 100\$ ao porteiro-almoxarife Sr. Francisco Augusto de Figueiredo, afim de attender ás despesas miudas e de prompto pagamento no 4º trimestre corrente. — Registre-se.

Dia 25

Offícios ns. 331 e 334 do Sr. commandante do 2º batalhão de caçadores:
Processos para pagamento, como indemnização, dos quantitativos de diversas massas do mesmo batalhão, relativas ao 1º e 2º trimestres do corrente anno, na importância total de 2:742\$. — Registre-se.

Dia 26

Offício n. 373, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado:
Processo para pagamento de 138645 á Companhia Ferro-Via Est. Brasileiro, por passagens requisitadas em objecto de serviço no mez de setembro ultimo. — Registre-se.

Offício n. 339, do Sr. Commandante do 28º batalhão de caçadores:

Processo para pagamento, como indemnização dos quantitativos de diversas massas do mesmo batalhão, relativos ao 3º trimestre do corrente anno, na importância de 3:1824000. — Registre-se.

Dia 27

Offício n. 184, do Sr. chefe do 10º districto telegraphico, por intermedio da Delegacia Fiscal.

Processo para concessão de adiantamento de 39:263428 ao escriptario pagador Sr. Raymundo Lucas Leão, para attender ás despesas com o pessoal e material no mez corrente. — Registre-se.

Offícios ns. 340 e 341, do Sr. commandante do 28º batalhão de caçadores:

Processo para pagamento, por indemnização, ao respectivo Conselho Administrativo, da quantia de 1418800 proveniente das rações abonadas aos officiaes que fizeram o serviço de dia ao batalhão nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — Registre-se.

Offício n. 745 do Sr. inspector Agricola do 10º districto:

Processo para pagamento de 925333 á Companhia Ferro-Via Est. Brasileiro, proveniente de passagens requisitadas em objecto de serviço.
Registre-se.

Dia 28

Offício n. 376, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, por intermedio da Delegacia Fiscal:

Solicitando o adiantamento de 1:4904000 para, no corrente trimestre, attender ás despesas previstas nas alíneas a e c de art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Registre-se.

Offício n. 402 do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Folia para pagamento da gratificação devida ao pessoal encarregado e auxiliares do serviço de escripturação por partidas dobradas da mesma delegacia, na importância total de 3104000 e relativa ao mez de setembro ultimo.

Registre-se.

Offício n. 23, do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

Requisitando pagamento de 8924000, a Fontes & Irmão, por fornecimentos feitos no corrente mez em proveito da mesma reparação.

Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 131—SESSÃO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação Sr. José Braulto de Mesquita

Presentes os delegados Srs. Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis.

—Relatados pelo delegado Sr. Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Guerra:
Terceira Bateria Isolada e Forte Marcial Moura—Offício n. 262, de 10 de novembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 300\$ a Numa Pompilio Cardoso.

Recusou-se registro á despesa por inobservancia do art. 206 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Relatados pelo delegado Sr. Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—Offícios ns. 307 e 403, respectivamente, de 20 de agosto e 23 de outubro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 3534500 á viuva José Christovam de Oliveira & Comp.

Recusou-se registro á despesa por insuficiencia de saldo.

Offício n. 403, de 25 de outubro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 4118850 a Paschoal Simone & Comp.

Recusou-se registro á despesa: a) por ter sido feita englobadamente, quando interessa a mais de uma distribuição de credito; b) porque os preços dos artigos adquiridos não guardam conformidade com os da respectiva concurrencia administrativa.

Offício n. 401, de 25 de outubro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 2418200 a Paschoal Simone & Comp.

Recusou-se registro á despesa porque os preços dos artigos adquiridos não guardam conformidade com os da respectiva concurrencia administrativa.

Inspectoria Agricola do 16º Districto—Offícios ns. 1.673 e 1.753, de 10 e 29 de outubro de 1924, respectivamente, solicitando pagamento da quantia de 3188800 a Moellmann & Comp.

Recusou-se registro á despesa porque os preços dos artigos adquiridos não guardam conformidade com os da respectiva concurrencia administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada sessão da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que de pois de lida e achada conforme vae por todos assignada. — José Braulto de Mesquita. — Laert Wanderley Navarro Lins. — Adolpho Martinez dos Reis.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 25 — REUNIÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. Ernesto Paiva, chefe interino da Delegação, com a presença do Sr. delegado Eurico Limoeiro, que serviu de secretario

Foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da sessão anterior, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. chefe, interino, Ernesto Paiva: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offício n. 801, de 6 de novembro de 1924, da Delegacia Fiscal, encaminhando o pro-

cesso de comprovação das despesas effectuadas com o adiantamento de 79:633850, entregue em 9 de outubro findo, ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcante do Albuquerque, para as despesas com o saneamento do rio Jaguaribe, durante o 3º trimestre. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa da responsabilidade respectiva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Offício n. 800, de 11 de novembro de 1924, da Delegacia Fiscal, remetendo o processo de comprovação das despesas realizadas com o adiantamento de 450\$, entregue em 25 de setembro findo, ao Dr. Raul Viriato de Freitas, auxiliar do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Offício n. 810, de 11 de novembro de 1924, da Delegacia Fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas feitas com o adiantamento de 45:292\$, entregue em 30 de agosto ultimo ao escriptario do 7º districto telegraphico baharel Edesio Henriques da Silva. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Offício n. 285 de 7 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, enviando o processo de comprovação das despesas effectuadas com o adiantamento de 204\$, entregue em 20 de setembro ultimo, ao porteiro João Marcellino Cavalcante, para occorrer ás despesas do 2º trimestre. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Offício n. 2.797, de 8 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, encaminhando o processo de concurrencia administrativa para fornecimento de material durante o 2º semestre.

A delegação resolveu archivar o processo para os devidos fins.

Relatados pelo Sr. delegado Eurico Limoeiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offício n. 736, de 4 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas por conta do adiantamento da importância de 300\$, entregue em 21 de julho findo ao porteiro da Escola de Aprendizagem Artifices, Carlos de Abreu. — A delegação resolveu deixar de julgar a comprovação, por constar de sua escripturação achar-se o adiantamento referido em nome de João Rodrigues Coriolano de Medeiros, director da escola alludida.

Offício n. 800, de 6 de novembro de 1924, da Delegacia Fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas com o adiantamento da importância de 4:000\$, entregue em 19 de setembro ultimo ao Dr. Digenes Caldas, inspector Agricola do 7º Districto. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Offício n. 803, de 7 de novembro de 1924, da Delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas realizadas com o adiantamento da quantia de 4:575\$, entregue em 28 de agosto ultimo, ao Sr. Epitacio Pessoa Sobrinho, encarregado da Estação de Monta de Unbuzeiro. — A delegação resolveu julgar legal a applicação

dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Offício n. 804, de 8 de novembro de 1924, da Delegacia Fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas com o adiantamento da importância de 9:750\$, entregue em 15 de agosto ultimo ao Sr. Getúlio de Albuquerque Cesar, chefe de culturas da fazenda de sementes Pendência. — A delegação resolve julgar legal a aplicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Eurico Lima-eiro, secretario da delegação, lavrei a presente acta aos treze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte quatro, que vac por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 53 — REUNIÃO COLLECTIVA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1924

Presidência do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Presentes os Srs. delegados João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario no impedimento do Sr. delegado Raymundo Amorim Maciel, no gozo das férias regulamentares.

Relatados pelo Sr. delegado João Nesi Filho:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal neste Estado:

Offício n. 1.317, de 24 de outubro de 1923, acompanhando os balancetes das Collectorias Federaes em Boa Viagem, Limoeiro, Palma, Pereiro, Quixeramobim, S. Francisco e da Mesa de Rendas de Camocim, referentes ao mez de janeiro do mesmo anno;

Offício n. 1.148, de 8 do julho do corrente anno, remetendo os balancetes das Collectorias Federaes de Assaré, Granja, Pacatuba e Sant'Anna do Acaraú, referentes ao mez de maio do anno passado;

Offício n. 348, de 23 do fevereiro ultimo, remetendo os balancetes das Collectorias Federaes de Redempção e S. Francisco, referentes ao mez de janeiro do corrente anno, balancetes das Collectorias Federaes de Ico e Iguaçu, referentes ao mez de maio do anno passado. — A delegação, verificada a legalidade das operações, resolve aprovar todos os balancetes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos, deste Estado:

Offício n. 637, de 25 de setembro proximo findo, pagamento de 630\$ a J. Villar & Comp., de fornecimentos á mesma inspectoría. — A delegação resolve devolver o processo por não ser regular o expediente observado.

Comissão de Limites dos Estados do Norte:

Offício n. 182, de 26 de setembro proximo findo, pagamento á Companhia de Navegação Costeira, de passagem fornecida do porto desta Capital ao de Mossoró, ao capitão Raymundo Austragesilo de Lima Bastos, ajudante da comissão, na importância de 35,000. — A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de serem pedidos esclarecimentos sobre o acto que determinou a viagem do referido official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Comprovação do adiantamento de réis 412:500\$, entregue em 7 de junho ultimo ao pagador da Sexta Divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense, Aurelio da Rocha Motta, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.327, de 23 de janeiro do corrente anno. — A delegação resolve julgar legal a applicação do adiantamento e ordenar a baixa da responsabilidade respectiva.

—Relatados pelo Sr. delegado Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Guerra:

Collegio Militar do Ceará:

Offício n. 120, de 22 de setembro proximo findo, pagamento ao capitão-contador e thesoureiro do mesmo collegio Ubaldo Telxera de Farias, da importância de 100\$, relativa á folha de diarias a que o 1º tenente José Pinheiro Barreira, á conta da verba 9ª — Saldos e Gratificações a officiaes — Diversos serviços, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra. — A delegação deixa de tomar conhecimento do processo porque, tratando-se de um credito distribuido englobadamente á Delegacia Fiscal, para diversas corporações militares acantonadas nesta Capital, somente aquella delegação, no caso em apreço, caberá effectuar a deducção, no credito respectivo, da despesa realizada e ordenar o pagamento da mesma.

—Relatados pelo Sr. delegado Francisco Belleza Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Offício n. 1.543, de 24 de setembro proximo findo, comprovação do adiantamento de 3:000\$, entregue á Inspectoria Agricola do 5º Districto, por conta de diversas sub-consignações da verba 5ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, em junho deste anno. — A delegação resolve não aprovar a applicação do adiantamento não só porque os documentos comprobatorios de fls. 1, 5, 11, 12 e 18 infringem dispositivos do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, como por existir entre elles recibos passados a um terceiro que não o verdadeiro responsavel pelo referido adiantamento.

Offício n. 1.553, de 26 de setembro, tambem do corrente anno, adiantamento de 3:000\$, solicitado pela Inspectoria Agricola do 5º Districto, por conta de varias sub-consignações da verba 5ª Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, para ser entregue ao escrevente da mesma inspectoría Djalma Lima Botelho. — A delegação resolve negar registro á despesa por não ser permitido, sinão aquelles que, para isso, tenham recebido autotização ministerial, receber adiantamentos.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia fiscal, nesse Estado:

Offício n. 1.158, de 3 de julho ultimo, balancetes da Collectoria Federal de Lavras, referentes ao periodo de junho á dezembro do anno proximo passado. — A delegação resolve aprovar os balancetes.

Ministerio da Marinha:

Processos encaminhados pela delegacia fiscal, neste Estado:

Offício n. 1.552, de 24 de setembro proximo findo, pedido de reconsideração do acto da delegação que julgou illegal a appli-

cação do adiantamento de 753\$300 entregue ao commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará, em julho ultimo. — A delegação resolve reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

Offício n. 1.555, de 25 do mesmo mez, adiantamento de 4:045\$, solicitado pela Escola de Aprendizizes Marinheiros, para despesas meúdas e de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno. — Resolve se recuzar registro ao adiantamento, por não haver alda o responsavel prestado contas dos dous adiantamentos anteriormente recebidos.

Offício n. 1.518, de 24 tambem de setembro, comprovação de 412\$, entregue ao commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros deste Estado 2º tenente Antonio Fernandes de Moura, em 13 do mesmo mez. — A delegação deixa de appovar a applicação do adiantamento por não constar do officio que acompanhou o processo, a importancia do mesmo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. delegado-chefe deu por findos os trabalhos da reunião, sendo em seguida lavrada a presente acta que vac por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe de delegação. — *João Nesi Filho* — *Luiz Cavalcanti Sucupira*. — *Francisco Belleza Filho*.

ACTA N. 59 — REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1924

Presidência do Sr. delegado-chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Presentes os Srs. delegados João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario, no impedimento do Sr. delegado Raymundo Amorim Maciel, regularmente em gozo de férias regulamentares.

Relatados pelo Sr. delegado João Nesi Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Fiscalização dos Portos do Ceará:

Offício n. 517, de 7 do corrente, conta n. 725, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 135\$, proveniente de uma passagem fornecida, do porto de Recife ao desta Capital, ao funcionario das Obras do Porto de Fortaleza Henry J. Harvey. — Converte-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser annexada ao processo, cópia authenticada do acto que ordenou a transferencia do alludido funcionario.

Offício n. 505, de 4 do outubro corrente; pedido de reconsideração do acto que recusou archivamento ao processo relativo á concorrência administrativa feita para o fornecimento de 850 cixas de gasolina destinadas ás obras do porto de Fortaleza. — Tendo sido sanadas as irregularidades de que se resentia o processo a delegação, reconsiderando a sua decisão anterior, resolve ordenar o archivamento da concorrência.

Offício n. 496, de 2 do corrente, conta de Quixadá & Comp., na importância de 3:090\$, de fornecimentos de materias á mesma repartição. — A Delegação deixa de tomar conhecimento do processo por não estar formulado, no officio o pedido de reconsideração do despacho anterior que lhe reusara registro á respectiva despesa.

Offício n. 493, de 30 de setembro proximo findo, processo relativo á concorrência administrativa, realizada para o fornecimento de um caminhão Ford e demais

partes, destinados ás Obras do Porto de Fortaleza.

Officio n. 520, de 7 de outubro corrente, processo referente á concorrência administrativa para o fornecimento de 6.000 toneladas de lenha destinadas ás Obras do Porto de Fortaleza.

Officio n. 520, de 7 e 9 do corrente; processo referente á concorrência administrativa, realizada para o fornecimento de artigos de electricidade, destinados ás mesmas obras. — O Sr. delegado Belleza Filho pediu vista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspetoria de Saude dos Portos do Estado do Ceará:

Officio n. 652, de 3 do corrente, pedido de reconsideração do despacho que recusou o archivamento ao empenho da despesa n. 12, feito a favor de J. Villar & Comp. — Tendo sido preenchidas as formalidades omitidas, a Delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, ordenar o archivamento.

Officio n. 657, de 6 do corrente, pedido de reconsideração do despacho que recusou o archivamento ao processo relativo á concorrência administrativa, realizada para o fornecimento de material. — Tendo sido sanadas as irregularidades de que se trata o processo, a delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior para o fim de ordenar o archivamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal neste Estado:

Officio n. 1.533, de 4 do corrente, prestação de contas do adiantamento de 1:500\$, entregue ao porteiro da mesma repartição, José Alberto de Mello, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do processo por não estar formulado, no officio o pedido de reconsideração do despacho anterior que impugnara a alludida comprovação.

— Relatados pelo Sr. delegado Francisco Belleza Filho:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizices Marinheiros deste Estado:

Officios ns. 545 a 548, de 3, e 553 e 554, de 7 do corrente, contas de F. Hollanda & Comp., The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd., José Pierre Carniro e Gonçalves Abreu, nas importâncias de 3:644\$240, 181\$330, 216\$, 414\$050, 5:189\$400 e 1:681\$80, de fornecimentos diversos a mesma repartição. — A delegação resolveu recusar registro ás contas por haver, em todas, infrações do art. 261 do R.G.C.P.

Ao encerrarem-se os trabalhos, pediu a palavra o Sr. delegado Francisco Belleza Filho e de larou que, tendo representada verbalmente ao Sr. chefe da delegação sobre a omissão na acta da sessão anterior, effectuada a 4 do corrente, do processo de adiantamento solicitado pelo commandante do 23º batalhão de caçadores a ser entregue ao 1º tenente-contador thesoureiro do mesmo batalhão Luiz Oswald de Souza, o qual fora relatado pelo delegado Luiz Cavalcanti Sucupira, tendo a delegação recusado registro á despesa por não constar do respectivo officio ter sido a mesma suppleada e tambem porque tratar-se de massas, e do accordo com o art. 46 da lei organotaria n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, reogada para este

anno, não é possível novo adiantamento sem a prestação de contas do anterior, determinou a cœnia se fizesse, na presente acta, constar o alludido facto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado-chefe deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão da qual se lavrou esta que vai por todos assignada. — *Alvaro Bonilcar da Cunha*, e ele da delegação. — *Luiz Cavalcanti Sucupira*. — *Francisco Belleza Filho*. — *João Nesi Filho*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RECTIFICAÇÃO

No julgamento da *appellação criminal n. 946*, verificado na sessão de 6 do corrente mez, tomou parte o Sr. Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara e funcionou como procurador geral *ad-hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de dezembro de 1924. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

EDITAES

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos immoveis abaixo declarados, pertencentes ao espolio do finado José Francisco Ferreira, do qual é inventariante D. Emilia de Viveiros Ferreira, predio assobradado á rua Pedro Americo n. 193, avaliado em réis 12:000\$000, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 9:600\$; barracão á mesma rua, do lado direito do dito predio, avaliado em 6:000\$, com o abatimento de 20 % fica reduzida a 4:800\$, e caso não haja licitantes pela avaliação a quanto ficou reduzida serão vendidos pelo maior preço que for alcançado.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz preter no exercicio do cargo do juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, que findo o dito prazo ou no dia 9 do mez de dezembro proximo logo após a audlencia do juizo que terá logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, Forum, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação dos immoveis abaixo descriptos: Predio assobradado á rua Pedro Americo n. 193, feito de chalet, tendo na fachada dois mezzaninos e duas janellas, entrada ao lado, construção de frontal, portadas do madeira, medindo 6m,50 c. de largura por 6m,10 c. de comprimento, dividido em cinco commodos assobrados e forrados, cozinha e um commodo ladrilhados e telha vã, tendo nos fundos meia agua com W. C. o tanque. O predio achase edificado em um terreno com gradil e portão de ferro na frente, medindo 9m,00 de largura e de comprimento morro acima até a pedrei-

ra, avaliado em 12:000\$, com o abatimento de 20 % fica reduzida a 9:600\$. Barracão á rua Pedro Americo, ao lado direito do predio acima descripto, de zinco, coberto de telhas francezas com uma janella na frente, tendo ao lado porta e janella, medindo 3,90c. de largura por 5,20 c. de comprimento, dividido em dois commodos, e ao lado uma meia agua de folhas de zinco com cozinha. O barracão e dependencias tem entrada em comuna com predio n. 195, medindo o terreno que é murado na frente, 8m,75c. de largura e de comprimento até encontrar a pedreira, avaliado em 8:000\$000, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$. E, caso não haja licitante pela avaliação serão os ditos immoveis vendidos pelo maior preço que for alcançado. E, quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de fazer a licitação, correndo as despesas da praça por conta do comprador bem como o laudêmio, se a elle estiver sujeito o immovel, sendo a venda feita a dinheiro a vista ou com fiador idoneo por tres dias e depositado o producto liquido na Caixa Economica em nome do espolio e a disposição deste juizo. A venda é feita á requerimento da inventariante, tendo concordado as interessadas e o Dr. 2º curador. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente o mais dous de igual teor para serem affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 29 de novembro de 1924. — Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere.

(7.414)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de E. L. Calux & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de E. L. Calux & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924, o escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (7.615)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

J. A. Gardinha, successores, syndicos nomeados para esta fallencia, avisam aos credores e demais interessados que diariamente são em cartorios de 10 ás 11 horas de 1924

estabelecimento commercial á rua do Senado n. 218, para onde deverão ser enviadas as declarações de seus títulos creditorios e bem assim que o prazo para a habilitação de créditos terminará no dia 23 do corrente, estando assim a assembléa marcada para o dia 5 de janeiro de 1925.

Outrosim previnem que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta de Notícias*.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — J. A. Sardinha, successores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Soares, Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Soares, Cunha & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.503)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de E. Schering & Comp.

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de E. Schering & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o Banco Popular do Brasil, na fórmula abaixo

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de E. Schering & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o Banco Popular do Brasil, para o fim de ser incluído como credor chirographario, pela importancia de 10:000\$ representada por uma nota promissoria avalizada pelos fallidos cujo requerimento, com informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, se acha em cartorio, á disposição dos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar a impugnação ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como fór de direito, na fórmula da lei. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na

fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (7.517)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicante José Porfirio de Miranda Junior e reivindicaria a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de 5 dias, contado do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (7.543)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Benjamin Manoel José, Luiz Rebello Martins Vieira e Tancredo Cordeiro da Cruz e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórmula da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (7.535)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de P. Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes P. Pinheiro & Comp., estabelecidos com commercio de bebidas á rua de Santa-Anna numero cento e quinze, na fórmula abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Gomes Lopes, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes P. Pinheiro & Comp., estabe-

lecidos com commercio de bebidas á rua de Sant'Anna n. 115, por sentença deste juizo de 27 de dezembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de dezembro de 1924. Foi nomeado syndico o Sr. Mario Antonio Ferreira, residente á rua da Quitanda n. 50, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de dezembro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parographos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellada.) Está conforme. — E. Mendes de Oliveira. (7.546)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Manoel d'Amel como incurso no artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 de dezembro de 1924, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de dezembro de 1924. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Bernardino Hortá como incurso no artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 de dezembro de 1924, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital.

que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outro-sim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de dezembro de 1924. Eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevo. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, para o fornecimento de cento e cincoenta vagões.

Aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da mesma estrada, e doutor Jacques Dias Maciel, pela Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, com sede na mesma cidade, á rua dos Caethés numero 537, declarou o senhor doutor director que, de conformidade com o paragrapho segundo, do numero dezoito, do artigo duzentos e um (201), da lei numero 4.793, de sete de janeiro do corrente anno, ajusta com a referida Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, que foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero dois mil cento e dezeseite, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, o fornecimento de cento e cincoenta vagões, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, fornecerá á Estrada de Ferro Oeste de Minas noventa e cinco (95) vagões para bitola de 1,00, sendo quinze (15) da série II, quinze (15) da série O' l trinta (30) série T e trinta e cinco (35) série V; e cinquenta e cinco (55) vagões para bitola de 0,76, sendo dez (10) da série II, dez (10) da série N, quinze (15) da série T e vinte (20) da série Q, os quaes começarão a ser entregues dentro do prazo de seis mezes, contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas e ficando terminado o fornecimento total dentro do prazo de um anno, a contar da data do mesmo registro.

Segunda — O preço total do fornecimento será de sessenta e tres mil seiscentas e oitenta libras esterlinas..... (£ 63.680) e o medio de quatrocentas e vinte e quatro libras, dez shillings e oito pence (£ 424-10-8), sendo o preço de cada um dos quinze vagões, série II, para gado, lotação de quinze mil (15.000) kilogrammos, bitola de 1,00, de qui-

ntentas libras esterlinas (£ 500); e de cada um dos quinze (15) vagões (pranchas), série OT, lotação de vinte mil kilogrammos, bitola de 1,00, de quatrocentas e dez libras esterlinas (£ 410); e de cada um dos trinta (30) vagões (pranchas), série T, lotação de vinte mil kilogrammos (20.000), de trezentas e cincoenta libras esterlinas (£ 350); e de cada um dos trinta e cinco (35) vagões fechados, série V, lotação de vinte mil kilogrammos (20.000), de quinhentas e trinta libras esterlinas (£ 530); e de cada um dos dez (10) vagões para gado, série II, bitola de 0,76, lotação de dez mil (10.000) kilogrammos, de quatrocentas e dez libras esterlinas (£ 410); e de cada um dos dez (10) vagões (pranchas), série N, bitola de 0,76, lotação de quinze mil (15.000) kilogrammos, de trezentas e sessenta libras esterlinas (£ 360); e de cada um dos quinze (15) vagões (pranchas), série T, bitola de 0,76, lotação de dez mil (10.000) kilos, de trezentas e vinte libras esterlinas (£ 320); e de cada um dos vinte (20) vagões fechados, série Q, bitola de 0,76, lotação de doze mil (12.000) kilogrammos, e de quatrocentas e vinte e quatro libras esterlinas (£ 424), C. I. F. Rio de Janeiro, descarregados sobre pranchas que a Estrada de Ferro Oeste de Minas, fornecerá, correndo mais por conta da mesma estrada as despesas aduaneiras, de descarga, montagem dos vagões e as demais que se tornarem necessarias para o recebimento destes.

Terceira — Os vagões para bitola de 1,00 obedecerão ás seguintes especificações:

Estrado:

O estrado será de aço perfilado, superior, com dimensões e formas constantes do desenho numero 36, e virá completamente rebitado e nelle fixados os engates automáticos de ambos os lados.

O estrado deverá ser perfeitamente contraventado aos esforços longitudinaes e transversaes.

Apparelhos de atrelagem e segurança: Os engates serão do typo «Climax», automaticos, com aparelho de manobra por cima, podendo engatar tambem com o de manilha.

Presas aos estrados, por molas, de cada lado desses, haverá duas correntes de segurança, de accordo com o desenho numero trinta e oito (38), sendo uma com gancho, collocada do lado esquerdo, e outra sem gancho, collocada do lado direito.

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos, é de 0,75.

Freios:

O vagão virá munido de freio «Greham & Craven», automatico, de vacuo, devendo suas barras vir graduadas para uma eficiencia no rendimento do freio, de 75 %.

Será munido, tambem, de freio manual, completo, agindo sobre todas as rodas.

Os trucks serão de accordo com o desenho numero 29.

As rodas (desenho numero 32) serão de alma cheia, com aros presos sob pressão a quente.

Todo o truck, com excepção do travessão de madeira de lei, será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de

ferro fundido, salvo as sapatas de freio.

As molas e os trucks serão de accordo com o typo C, do desenho numero 37, e os bronzes e calços de accordo com o desenho numero 34.

As mangas dos eixos terão dimensões de 8" de comprimento por 4 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão de accordo com o desenho numero 30.

Os trucks deverão vir completos, montados, com mancaes de bronze.

Todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de cinza (lagolina numero 34), vindo, além disso, mais oleo e tintas em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montado o vehiculo.

Os eixos e aros do material acima discriminados obedecerão ás especificações e provas experimentaes do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo, assignado pelos engenheiros das usinas constructoras.

Vagões da serie H:

Lotação: 15.000 kilos.

Serão construidos de accordo com o desenho numero 27, para o estrado e armação metallica, e virão completos, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos, arruellas, zinco de cobertura, rebites e demais materias necessarias ao seu completo acabamento.

Os parafusos, pregos e arruellas virão em numero egual ao necessario e mais uma quebra de cinco por cento (5 %), no minimo.

Terão a caixa gradeada com reguas de 0,12 x 0,03, espaçadas de 0,05 (typo common), portas lateraes e nos extremos com avental para passagem dos animaes.

Terão o soalho de taboas de 0,04, com o afastamento de 0,015 para escoamento e sarrafos para segurança dos animaes.

A armação ou o esqueleto do vagão, necessaria á fixação das reguas de madeira nos tapamentos lateraes e a do zinco de cobertura, terá as dimensões e formas indicadas no desenho numero vinte e sete (27) e será de aço perfilado, superior, em cantoneiras e ferros U, parafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que tambem serão de cantoneiras ou ferros U, curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

A cobertura será de zinco curvo ondulado, de 1/16" de espessura e executado de forma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelo menos.

O zinco da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Deverão vir parafusos e percas para fixação do soalho, das reguas lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas, de coberturas ás cantoneiras lateraes, em numero egual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou U, mesmo os do estrado e esqueleto, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados, nas dimensões precisas, não se admittindo furações desencontradas entre dois furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como: dobradiças e fechos de portas, em numero igual ao necessario e mais dous por cento (2 %) de quebra, no minimo.

A madeira para tapamento e soalho deverá ser de lei, em todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5 %), no minimo.

Vagões da série OT:
As pranchas da série OT obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação: 20.000 kilos.

Serão construídas de accordo com o desenho numero 28 e virão completas, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Os parafusos e pregos virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento de quebra, no minimo.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho das armações lateraes ao estrado em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

As dobradiças, fechos das bordas, etc., deverão vir em numero igual ao necessario e mais dous por cento (2 %).

A madeira para tapamento e soalho será de lei, em todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5 %), no minimo.

Vagões da série T:

As pranchas da série T obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação: 20.000 kilos.

Fueiros: em numero de dezoito.

Serão construídas de accordo com o desenho numero 39 e virão completas, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Os parafusos e pregos virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das armações lateraes ao estrado, em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %), no minimo.

A madeira para o soalho será de lei, em todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5 %), no minimo.

Vagões da série V:

Esses vagões obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação: 20.000 kilos.

Serão construídos de accordo com o desenho numero vinte e sete (27) e virão completos, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos, arruellas, zinco de cobertura, rebites e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Os parafusos, pregos e arruellas virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

A madeira será de lei.

O estrado e a armação, ou esqueleto, serão de aço perfilado, superior, com as dimensões e formas constantes dos desenhos numeros 27 e 36.

A armação ou esqueleto do vagão necessaria á fixação das reguas de madeira dos tapamentos lateraes e a do zinco de cobertura, será de aço perfilado, superior, em cantoneiras e ferro U, parafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que tambem serão de cantoneiras ou ferros U, curvos, de modo a facilitar o escoamento das aguas.

Os vagões terão uma porta corredeira de cada lado maior do vehiculo, confor-

me indica o desenho, as quaes serão de aço perfilado e terão movimentos sobre carretilhas.

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado, de 1/16" de espessura, e executado de forma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelo menos. O zinco da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto não serão permitidos vastos de forma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, afim de serem evitados incendios e agua em seu interior.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas da cobertura ás cantoneiras lateraes em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros I, ou U, mesmo os do estrado e esqueleto, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados nas dimensões desencontradas entre dous furos, que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como: dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario e mais dous por cento (2 %) no minimo.

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos (armados).

A madeira para tapamento e soalho será de lei, rasgada com macho e femca, em todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5 %), no minimo.

Os vagões para bitola de 0,76 obedecerão ás seguintes especificações:

Estrado:

O estrado será de aço perfilado, superior, com dimensões e formas do desenho apresentado e virá completamente rebitado e nelle fixados os engates automaticos de ambos os lados.

O estrado deverá ser perfeitamente contraventado aos esforços longitudinaes e transversaes.

Apparelhos de atracagem e segurança:

Os engates serão do typo «Hobson», de manilha.

Presas aos estrados, por mola de cada lado desses, haverá duas correntes de segurança, de accordo com o desenho apresentado, sendo uma com gancho, collocada do lado esquerdo, e outra sem gancho, collocada ao lado direito.

A allura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos, é de 0,65.

Freios:

O vagão virá munido de freio «Westinghouse», automatico, devendo suas barras vir graduadas para uma eficiencia no rendimento do freio, de 75 %.

Será munido, tambem, de freio manual completo, agindo sobre todas as rodas.

Os trucks serão de accordo com o desenho apresentado. As rodas serão de alma cheia, com aros sob pressão a quente, e de accordo com o desenho.

Todo o truck, com excepção do travessão, de madeira de lei, será de aço, nelle

não se admitindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas dos freios.

As molas dos trucks serão de accordo com o typo C do desenho apresentado e os bronzes e calços de accordo com o desenho apresentado.

As mangas dos eixos terão dimensões de 7" de comprimento por 3-3/4" de diametro e as caixas de graxa serão de accordo com o desenho.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive mancaes de bronze.

Todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de cinza (lagolina numero 3i), vindo, além disso, mais oleos e tintas em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montado o vehiculo.

Os eixos e aros do material acima especificados obedecerão ás especificações e provas experimentaes do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil publicado no *Diário Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e das mesmas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo, assignado pelos engenheiros das usinas constructoras.

Vagões da serie II:

Os vagões da serie II terão a lotação de 10.000 kilos e serão construídos de accordo com o desenho apresentado, para o estrado e armação metallica, vindo completos, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos, arruellas, zinco de cobertura, rebites e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos e arruellas virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5 %) de quebra, no minimo.

Terão a caixa graduada com reguas de 0,12 x 0,03, espaçadas de 0,05 (typo common), portas lateraes e nos extremos com avental para passagem dos animaes.

Terão o soalho de taboas de 0,04, com afastamento de 0,015, para escoamento, e sarrafos para segurança dos animaes.

O estrado e armação, ou esqueleto, serão de aço perfilado, superior, com dimensões e formas constantes dos desenhos apresentados.

A armação ou esqueleto do vagão, necessaria á fixação das reguas de madeira, dos tapamentos lateraes, e a do zinco de cobertura, será de aço perfilado, superior, em cantoneiras de ferro U, parafusado no estrado e nas cambotas de cobertura que tambem serão de cantoneiras de ferro U, curvos, de modo a facilitar o escoamento das aguas.

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado, de 1/16" de espessura e executada de forma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelo menos.

O zinco de cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das reguas lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes, do estrado, das cambotas, de coberturas ás cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario e mais cinco por cento de quebra, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros I, ou U, mesmo os do estrado e esqueleto, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados, nas dimensões precisas, não se admitindo furações desencontradas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como: dobradiças e fechos de portas em numero igual ao necessario e mais dous por cento (2%), no minimo.

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5%), no minimo.

Vagões da série N:

Os vagões (pranchas) da série N obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação: 15.000 kilos.

Serão fornecidos completos, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Terão bordas lateraes e nas cabeceiras, tendo aquellas a altura de 0,60 e sendo estas arredondadas, em arco de circulo, variando a sua altura de 0,60, dos lados, até 0,80, no meio, todas essas medidas acima do estrado. As armações das bordas serão de aço perfilado e o tapamento de madeira de lei, de 0,04 de espessura. As bordas lateraes serão moveis e presas com dobradiças nas vigas do estrado.

O soalho dos pranchões será de madeira de lei, com 0,04 de espessura.

Os parafusos e pregos virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5%) de quebra, no minimo.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das armações lateraes do estrado, em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5%) de quebra, no minimo.

Deverão vir dobradiças, fechos das bordas, etc., em numero igual ao necessario e mais dous por cento (2%).

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento, no minimo.

Vagões da série T:

Os vagões (pranchas) da série T obedecerão ás seguintes especificações:

Serão de fuciros em numero de dezeses e de lotação para dez mil kilos.

Serão fornecidos completos, inclusive madeiras, ferragens, parafusos e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Os fuciros terão 0,13 x 0,10 e 1,00 de altura livre, com caixas de 0,12 x 0,10 x 0,20.

O soalho será de pranchões de madeira de lei, com a espessura de 0,04.

Os parafusos e pregos virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento de quebra, no minimo.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das armações lateraes do estrado em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5%) de quebra, no minimo.

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento (5%), no minimo.

Vagões da série Q:

Os vagões da série Q obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação: 12.000 kilos.

Deverão vir completos, inclusive madeira, ferragens, parafusos, pregos, arruelas, zinco de cobertura, rebites e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos e arruelas virão em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5%) de quebra, no minimo.

A madeira será de lei.

O estrado e armação, ou esqueleto, serão de aço perfilado, superior, com di-

mensões e formas constantes dos desenhos apresentados.

A armação ou esqueleto do vagão, necessaria á fixação das reguas de madeira dos atapamentos lateraes e á do zinco de cobertura, será de aço perfilado, superior, em cantoneiras ou ferro U, parafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que tambem serão de cantoneiras ou ferro U, curvos, de modo a facilitar a escoamento das aguas.

O vagão terá duas portas de correição de cada lado maior do vehiculo, conforme indica o desenho.

Essas portas serão de quadro de aço perfilado e terão movimento sobre carretilhas.

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado, de 1/16" de espessura e executada de forma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelos menos. O zinco das coberturas será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto não serão permittidos vãos de forma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, afim de serem evitados incondios e agua em seu interior.

Deverão vir parafusos e porcas para fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras, das armações lateraes, das cambotas de coberturas ás cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario e mais cinco por cento (5%) de quebra, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou T, mesmo os do estrado ou esqueleto, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furadas, nas dimensões precisas não se admittindo furações des-encontradas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como: dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario, e mais dous por cento (2%).

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos (armados).

Deverá ser fornecida madeira de lei, rasgada com macho e femea, para todos os vagões, com uma quebra de cinco por cento, no minimo.

Quarta — A Estrada de Ferro Oeste de Minas obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de cincoenta por cento (50%) no valor do frete dos productos despachados pela Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, terá sciencia immediata a Secção de Contabilidade da mesma estrada, da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os efeitos legais.

Sexta — Para os efeitos do pagamento de que trata a clausula II, a Contadoria da Estrada organizará o remettei á secção de escripturação, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes pela contractante pagos na semana anterior. A Contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim do valor do fornecimento realizado e aceito, fará a necessaria escripturação e extrairá guia da importancia até cincoenta por cento

(50%) dos fretes recebidos da Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á Estrada.

A quantia recebida em dinheiro nacional será convertida em libras no cambio do dia da extracção da guia de pagamento e nessa especie pela mesma quantia será a estrada acreditada e a empreza debitada, após conferencia, para verificar-se a exactidão da conversão feita.

Setima — Até a amortização total do preço, obrigar-se-lla a Estrada de Ferro Oeste de Minas a manter os vagões referidos em trafego, de preferencia, na zona delimitada entre as estações de Patrocinio, Barra do Paraopeba, Formiga, Oliveira e Bello Horizonte, effectuando com os mesmos o numero maximo de viagens comportado pelas exigencias do serviço, obrigando-se a Empresa a prover a que os carregamentos e descargas sejam feitos rigorosamente nos prazos concedidos pelo regulamento da Estrada.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas conservará, entretanto, a faculdade de empregar os ditos vagões em qualquer trecho da Estrada, a seu criterio, bem como de fazer, nos mesmos, seus transportes, comquanto que não fique prejudicada a preferencia a que a Empresa tem direito; e, em falta de requisições da Empresa os fará trafegar de preferencia, sendo creditados em todos os casos os cincoenta por cento (50%) de fretes á Empresa.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, o interessado deve dirigir os seus pedidos á Chefia da 2ª Divisào com antecedencia nunca inferior a quarenta e oito horas (48), indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paragrapho unico — Sempre que os vagões chegarem á estação indicada serão entregues immediatamente á Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, mediante uma communicação do agente, onde se declarar que o carregamento deverá ser feito dentro de quarenta e oito (48) horas. Findo esse prazo sem que o carregamento tenha sido effectuado, ficará a Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, sujeita ao pagamento de estadia, na forma do Regulamento Geral de Transportes, cuja importancia será levada a credito da Estrada como amortização da divida centralhada.

Nona — A Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, fica sujeita a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por ella fornecido considerado, para todos os efeitos, material de propriedade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, desde a data em que por ella for recebido e aceito.

Decima — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste não desobriga a Estrada de Ferro Oeste de Minas de fornecer á Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte, J. D. Maciel, além dos vagões pela mesma fornecidos, outros de que necessita para transporte de seus productos, na forma por que o faz a qualquer cliente da referida Estrada.

Decima primeira — A Estrada de Ferro Oeste de Minas não será obrigada a substituir o material que se inu-

utilizar em qualquer accidente, e, conquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte à Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, na mesma proporção determinada neste termo.

Decima segunda — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de sua aceitação, serão feitas pela Estrada do Ferro Oeste de Minas e durante a vigencia deste termo os vagões conservarão lateralmente, além das habituaes a inscrição: Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel.

Decima terceira — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficará a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, sujeita á multa de dez mil réis (10\$000), por dia e por vagão não entregue até noventa (90) dias.

Paragrapho unico — Fimdo esse prazo a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, perderá o direito á caução de que trata a clausula XIV, que reverterá aos cofres da Estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, e sem que assista á Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, direito a reclamação de especie alguma.

Decima quarta—Para garantia da fiel execução deste termo, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, depositou na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em dinheiro, como garantia da fiel execução de todas as clausulas do presente termo, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, caso não sejam taes clausulas rigorosamente cumpridas pela referida Empresa.

Decima quinta — Si a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, não tiver mais mercadorias a transportar ou não necessitar mais dos vagões por qualquer motivo, passarão elles á plena e definitiva disposição da Estrada, sem as restricções da clausula setima, o fazendo-se sobre o valor do contracto o desconto de dez por cento (10 %) que será escripturado a credito da Estrada, como amortização da divida.

Paragrapho primeiro — Si caso dessa operação ainda resultar saldo a favor da Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, a Estrada conservará a escripta especial de que trata a clausula sexta, pagando a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, cincoenta por cento (50 %) dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditos vagões.

Paragrapho segundo — Si, porém, o saldo for a favor da Estrada, a Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, fica obrigada a entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada, dentro de trinta (30) dias.

Decima sexta — As partes contractantes elegem a cidade do Bello Ho-

zizonte, Estado de Minas Geraes, para seu domicilio legal e para todos os effectos do direito, perante o foro competente.

Decima setima — O sello proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importância de £ 63.680 (sessenta e tres mil seiscentas e oitenta libras esterlinas), valor total do fornecimento de que trata a clausula primeira, por falta de adhesivo, será pago em sello por verba, em uma das collectorias federaes desta Capital.

Decima oitava — As nullas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo da divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Decimo nona — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, tlado que este instituto lhe denegue registro.

E por assim haverem ajustado o ter a contractante exhibido o recibo numero 198, de haver recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula decima quarta, mandou o senhor doutor director lavrar o presente termo de ajuste que, lido e achado conforme, vac assignado pelo mesmo senhor doutor director, pela contractante, pelas testemunhas Antonio Castro e Augusto L. Osorio e por mim José Pinto da Silva, escripturario, que o escrevi. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, seis de dezembro de mil novecentos e vinte quatro. Foi pago o sello por verba na importância de cinco contos cento e vinte e seis mil réis (5:126\$000), conforme talão numero 419, expedido pela thesouraria collectoria federal de Bello Horizonte, o qual fica anexo a este termo. — José de Almeida Campos Junior. — Jacques Dias Maciel. — Testemunhas, Antonio Castro. — Augusto L. Osorio. — Confere, 6 de dezembro de 1921. — José Pinto da Silva, escripturario. — Visto, 6 de dezembro de 1921. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar no embarque do Sr. deputado Nabuco de Góvões, que seguiu hontem para Montevidéo, na qualidade de Ministro Plenipotenciario em missão especial pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia.

No embarque para S. Paulo do Sr. Richard Emright, Chefe de Policia da cidade de Nova York, que se achava nesta capital, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Dalgo Filho, do seu Estado-Maior.

— Esteve no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por motivo do seu anniversario natalicio, o Sr. deputado Geraldo Vianna:

— Por intermedio do Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado-Maior, o Sr. Presidente da Republica visitou o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da Capital que se acha enfermo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. general Gamelin, chefe da Missão Militar franceza, que tomou passagem para a Europa, pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado-Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em visita do cumprimentos ao Chefe da Nação, o Sr. Dr. André Cavalcanti, presidente do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bello Horizonte, 8 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., que tivemos a alegria de mostrar aos duzentos congressistas que compareceram ao Segundo Congresso Brasileiro de Hygiene as grandes obras da Assistencia e da Saude Publica, executadas durante o segundo Governo de V. Ex. O Segundo Congresso Brasileiro de Hygiene approvou unanimemente uma moção de applauso ao benemerito nome de V. Ex.. Respeitosas saudações. — Dr. Samuel Libano.

Resultado dos exames effectuados no Collegio Pedro II no dia 5 do corrente:

Portuguez — Antonio Zenha Guimarães, 5; Adhemar Vianna de Azevedo, 5; Alberto Ferreira da Silva, 6,5; Alfredo de Araujo Franco, 7; Adalberto Esthal, 6; Aida Daul Vasconcellos, 10; Alexandro de Castro Neves, 8; Ary Souza Ribeiro, 6; Adhemar Vieira Goulart, 6; Bernardo Dain, 8; Carlos Rocha Mafra de Laet, 9; Daniel Alcure de Lacerda, 5; Dilka Johanna de Barbosa Rodrigues, 10; Delli Lopes Jardim, 5; Elza Brandão de Lacerda Abreu, 10; Edméa Luiza do Rosario, 10; Erico Rocha Leite, 5; Euzebio Zamir Abadia, 9; Eduardo Ferrez, 5; Emmanuel Goulart Pereira Coutinho, 5,5; Enio Lobo Martins, 6; Eugenio Hauer, 7; Hermes Pereira Ferro, 6; Eduardo de Castilho Penafiel, 6; Francisco de Assis Rosa e Silva Netto, 9 e Guilhermina Leite de Mello, 10.

Reprovados, 5.

Francez — Adiles Scoozilli Junior, 5; Celso Pinto dos Santos, 6; Dirceu Paiva Guimarães, 4; Elmano de Oliveira, 4; Edith de Oliveira, 5; Enio Beatriz Leal Barredo, 7; Francisco Mangabeira, 7; Francisco Guerra Novaes da Silva, 6; José Macedo, 6; Aristides Cairo Perisso, 6; João Luiz de Castro e Silva, 5; Oswaldo da Cunha Fonseca, 5; Pedro Paulo Sampaio de Lacerda, 4; Ruth de Almeida Serra, 5; Sabino Brasileiro Fleurg, 5; Sylvestre Gonçalves de Amorim, 4; Thomaz Pessoa Mendes, 6; Vicente de Paula Baptista da Silva, 9; João José Corrêa Tolles, 5; Walter Cox Schuback, 7.

Reprovados, 7.

Algebra — Antonio Hermes de Souza, 6 2/3; Augusto do Moura Diniz, 6; Al-

Porto de Castro Perdígão, 5 1/2; Alfredo Ellis Netto, 4; Augusto Antonio da Cunha, 7; Geobert da Silva Mello, 5; José Castro Pinho, 4; Manoel da Silva Franco, 6; Nelson Lengruher Moneurat, 4; Ophelia Guimarães, 10; Renato Vieira da Silva, 4 1/2; Moacyr Dunham, 7; João Baptista Brauner, 4; João Balhazar Carvalho da Silva, 4; João do Amaral Siqueira Filho, 4; Jaymo de Mello Couto, 7 1/9; Luiz Gomes Fernandes, 4; Luiz Torres Barbosa, 6 4/5.

Reprovados, 8.

Historia Natural — Edgard Martinho dos Reis, 4,5; Fabio Rolma de Oliveira, 4; Fabio do Beauclair, 3,6; Jackson Gomes do Souza, 6; Maria de Sion Ferreira Lopes, 5,7; Rubem Pereira Braga, 3 5/3; Sylvio Vieira da Silva, 3,5/3.

Reprovados, 5.

Arithmetica — Alvaro Borges Vieira Pinto, 5 5/6; Decio Verissimo Siqueira, 5 1/2; Fernando da Cunha Castello Branco, 3 2/3; Gustavo Francisco Richard, 4; Humberto Camara, 4 1/2; Ivo Lazzarini de São Thiago, 4 1/2; José Lino Soares do Couto, 4; Henrique Duarte da Fonseca, 8; João Furtado de Mendonça, 8; João Luiz Senges, 3 2/3; Luiz Nogueira da Gama Filho, 5 2/3; Maria José Borges de Souza, 3 2/3; Philippe Mébe, 8 1/2; Orlando do Valle Silva, 5 1/2; Sergio Vergueiro da Cruz, 4 1/2.

Reprovados, 9.

Geometria — Alberto Alexandre Gross, 6 1/2; Alcindo Moreira de Figueiredo, 4; Adalberto Bernard Rolbe, 8; Custodio Fernandes Tinoco, 4 5/6; Ernesto Imbassahy, de Mollo, 4; Francisco do Paula Pereira da Cunha, 9; José Alarico Coelho Cintra, 6; José Luiz Gomes da Silva, 3 5/6; João de Faria Junior, 4; João Fernandes Baptista Lannes, 3 5/6; João Paulo Moraes Sodré, 8; Jorge Silveira Martins Ramos, 5; Julio de Barros Barreto, 7; Jacob Bergstein, 3 5/6; João Victor Teixeira Sence, 6 1/2.

Reprovados, 4.

Physica e Chimica — Ascanio Augusto de Araujo Jorge, 5; Ezequiel Dias Junior, 7,5; Gerardo Augusto de Faria Baptista, 8,82; Moacyr de Lima Vieira, 4; Mario de Mattos Machado Biltencourt, 3 2/3; Nelson de Souza Carvalho, 4 3/4; Nestor Soares Pires, 6 1/3; Nair da Silveira, 3 2/3; Nelson Cabral de Moura, 4 2/3; Oduvaldo do Nascimento Matta, 5 1/3; Paulo Frota, 6; Rubem de Carvalho do Prado, 4 1/2.

Historia do Brasil — Antonio A. Farrah, 5; Antonio Feliciano de Araujo, 7; Antonio de Paula Freitas, 4; Antonio Moreira Gomes, 4; Antonio J. Ferreira da Silva, 7; Aydamo C. Bais, 4; Arnaldo Pires Domingues, 4; Armando Roquette Vaz, 8; Adalberto Barranjar Serra, 8; Arlindo Leite Martins, 5; Achilles Lannes do Carmo, 5; Aldo Oaito de Barros, 4; Archibaldo de Mello G. Filho, 7; Arthur Kastrup Pizarro, 6; Adolpho Meures Ripper, 4; Clá Gomes Fernandes, 5; Clovis Andrade M. Gomes, 8; Caly Fernand Lefrova, 6; Tued Farad, 4; Guy Eirado Mariz, 6; José Marcos Bezerra Cavalcanti, 6; José Carlos de Almeida Serra, 5; João Jorge Neimer, 7; João Luiz Esthal, 6; João Francisco de Azevedo M. Filho, 4; Julião Orchery, 5; Jair Gonçalves da Fonte, 5; Joaquim Ignacio do Amaral, 5; Nelson Gomes Fernandes, 4; Leon Monteiro Wilwerth, 5; Lélia Oneto

de Barros, 4; Marcello José Amorim Garcia, 6 e Mario Xavier Lopes, 13.

Reprovados, 6.

Historia Universal — Antonio José Xavier da Silveira, 6; Aloysio Ramaguei Soares, 5 5/6; Alfredo Visquima Gabriel, 7; Adhemar Ferreira Lassance, 4 1/2; Aloysio Guedes Pereira, 6 1/2; Affonso Guilherme Costa Horcades, 6 1/2; Alvim Augusto Costa Horcades, 7; Atlaydo Pimenta, 4; Almir Bomfim do Andrade, 7 1/2; Coriolano Pereira José da Silva, 7 5/6; Carlos Affonso Lamego Nunes, 7; Celso Corrêa, 5 1/2; Lourenço Arruda de Brito e Cicero Santos Dias, 7; Cesar Lourenço, 5 1/2; Celso Corrêa Pimenta, 4; Eugenio Bravo, 7 1/2; Eduardo Ferreira Pacheco, 9; Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, 7; Geraldo Magelli Ribeiro do Andrade, 6; Gilberto de Assis Pacheco, 10; Geraldo de Menezes Cortes, 10; Guido Raphael Bonifacio, 9; Hildebrando Mello Nunes, 6; Hugo de Lannare, 3 2/3; João Leal Burlamaqui, 10.

Geographia — Antonio Augusto da Silva, 8; Antonio Luiz Teixeira, 3 2/3; Antonio Nunes de Souza Filho, 6; Antonio da Silva Reis, 4; Antonio José Maldonado, 7 2/3; Antonio Cesar do Sá Freire Alvim, 7; Antonio José da Silva, 8; Astrogildo Esthal, 10; Amazonas Marques Foggei, 4 1/3; Arlindo Marques, 3 2/3; Arício Albuquerque Cunha, 5 1/3; Assad Moreira Abdomer, 6; Alvaro Alberto da Rocha Vaz, 4 1/3; Glóvia Heggendoru Carvalho Moneurat, 7 1/3; Edesio Barbosa da Silva, 8 2/3; José Moraes Côrtes, 5; João Lobo Junior, 4; Manuel Pereira Pimenta, 7 1/3; Murillo Monteiro da Silva, 7; Paulo Barcellos de Souza, 7; Victor Naves Abrams, 3 2/3; Alberto Betonio Guimarães, 7 1/3; Alvaro Netto Costa, 4 2/3; Adhemar da Cunha Fonseca, 9 2/3; Arthur Wigderowitz, 7 1/3, e Armando Odebrocht, 4.

Reprovados, 3.

Algebra — Resultados dos exames de ante-hontem por terem sabido com incorrecções — Antonio Malheiros Junior, 4; Alfredo Visquima Gabriel, 6; Aristides Ventura, 5; Adalberto Bernard Rolbe, 4 1/2; Eduardo Ferreira Pacheco, 4 1/2; Helium Portillo do Amaral, 5; José Luiz Gomes da Silva, 6; João Fernandes Baptista Lannes, 4; Luiz de Mello Campos, 5; Luiz Lima da Veiga, 8 1/2; Manuel Affonso Filho, 4; Mario Gomes da Silva, 4; Mario Schillo Amaral de Souza, 4; Mauricio Esberard, 4; Miguel de Faria, 3 20/21; Moacyr Alves, 4; Moacyr Dario Ribeiro, 4; Raul Mattos Silva, 5; Raphael Borges Dutra, 4; Renato Dias da Silva, 4; Rogerio Francisco de Magalhães Gomes, 7; Tito Encas Leme Lopes, 4; Theophilo Ottoni de Mendonça, 4. e Ubyrajara da Motta Guimarães, 4.

Reprovados, 9.

Serão chamados para prestar exames de preparatorios, no Collegio Pedro II, no dia 10 do corrente, quarta-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma. — Alfredo D'Avila Lima, Cesar deo Moura Coutinho, Candido Henrique Sá de Carvalho, Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza, Daphius Almeida Azambuja,

Durval Pinto dos Santos, Edesio José Alves Ernani Cadaval, Francisco Marccondes Rodrigues, Francisco de Paty Azevedo de Menezes, Fontanelles Teixeira da Silva, Frederico Botafogo, Fernando Leesepe Lobato do Faria, Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho e Lau-ro Arruda de Britto.

2ª turma — Fernando Alves Meira, Geraldo Ferreira Gomes, Gabriel de Queiroz Vieira, Gastão Cintra Pego de Faria, Gilberto Coulart do Barros, Geraldo de Rezendo Barbosa, Gentil Luiz João Feljó, Godofredo da Rocha, Hilda Ferreira Lima, Hilio de Lacerda Manna, Henrique Vaz Corrêa, Horacio Gama, Helladio Camargo Diniz Junqueira, Henrique Haguenaueer e Haroldo da Cunha.

Turna supplementar — Hannibal Porto Filho, Hieroulano Thomaz Lopes, Humberto Costa, Heitor Tavaros Guimarães Bastos, Isabel Betim Paes Leme, Iberê Martins, José Ferreira da Silva, José de Affonseca, José Paulo de Albuquerque Guillobel e José Corrêa do Souza Carvalho.

Francez — 1ª turma — Antonio Gregorio da Fonseca, Antonio Aarão, Antonio Pinto dos Santos, Agripino da Rocha Lima, Arnaldo Ferraz Graça, Adilio Tostes Malta, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Alfredo Xavier Botelho, Athayde Tourinho, Aurelio Valporto de Sá Filho, Alcibiades Villas Boas, Ataulpho Lopes de Faria, Angelo da Silva Mattos Junior, Alberto Fruzzoni e Arnaldo Azeva Dias.

2ª turma — Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, Alcio Silveira da Cunha, Alceu Correia Lage, Archibald David Scofield, Astolpho Teixeira, Almachio de Castro Neves, Almor Teixeira do Godoy, Arthur Augusto do Oliveira Lima, Armando Ribeiro Machado, Clovis Pinto do Amaral, Carlos Couto do Araujo, Carlos dos Santos de Bustamante, Cecilia Ferreira da Silva e Moacyr Antunes Vieira.

Turna supplementar — Dylho Guará, dia de Carvalho, Dalnirio Guis Vilá, Edgard Guimarães de Almeida, Eraericio Pizzari, Ferruccio Fabriani, Felisberto Nunes Vilhena Filho, Gastão de Bulhões, Guido Ferrari, Georgino da Araujo Lins e Ignacio do Bulhões.

Latim — 1ª turma : Antonio Augusta Lage, Antonio Russell de Almeida, Antonio Malheiros Junior, Albino Silva, Aginaldo da Costa Martins, Alvaro de Paula Pontes, Alberto Mourão Russell, José Soares Ribeiro de Castro, Jayme Buleão, Marcello Carneiro de Mendonça, Ricardo da Costa Soares, Candido de Andrade Duarte Silva, Dilson Lessa Alves Camara, Roberto Bandeira Accioly, Secundino Guimarães Peralva e Walter Santos.

2ª turma: Alfredo Mourão Russell, Adhemar Barbosa do Almeida Portugal, Alfredo Lage, Alfredo Thomé Torres, Abdon Luiz Romano Milanez, Aloysio Lago Fernandes, Albino de Moura Mesquita, Carlos Coelão Filho, Carlos Martins Teixeira, Oscar Borba, Carlos Eduardo Silva, Claudio Ferreira de Mello, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Pimentel Cardoso, Decio Sylvio de Fa-

ria, David Haguener e Francisco de Paula Monteiro.

Turma suplementar: João Eugenio Emilio Beria de Niemeyr, João Antonio Coquerio Watson, José Ellis Reger, José Cardoso Fernandes, Henrique de Souza Gomes, Hermes da Matta Barcellos, Gastão Quartim Pinto de Moura, Flavio Petrarcha de Mesquita, Fernando Augusto de Amorim Garcia e Fioravanti Cinelli.

Arithmetica — 1ª turma: Antonio Junqueira Ferreira da Silva, Antonio José de Mattos Musso, Antonio Johe, Arnoldo Hasselmann Fairbairn, Adinarbo Vieira da Silva, Aprigio Brandão de Carvalho, Dionysio Martins Portella, Henrique Floriano Galante Sauer, Mario Marcelino Pinto, Mario Lima Rocha, Maria da Luz Carvalho, Moacyr Walter Smith Vasconcellos, Moysés Werber, Moacyr de Oliveira e Odilon Duarte Baptista.

2ª turma: Olavo de Castro, Oswaldo de Azevedo Espinola, Pio de Sá de Carvalho Azevedo, Paulo Vianna de Vasconcellos, Paulo Franco Neiva, Paulo Lisboa Barbosa, Paulo Beral Sardinha, Roberto de Barros Filho, Romulo Streva, Renato Villela, Sylvio Leitão da Cunha Filho, Silvino Fernandes, Seylla Bandeira Nery, Sebastião Capistrano Pereira e Sylvio Couto Coelho da Frota.

Turma suplementar: Alberto de Mello Flores, Arnaldo Ribeiro Lima, Augusto Xavier de Lima, Augusto Rosa de Souza Ferreira, Augusto Luiz de Amorim Filho, Augusto Francisco de Souza, Armando Moreira Lopes, Armando Prestes de Menezes, Adelino Medeiros Filho e Amar Alves de Araujo.

Algebra — 1ª turma — Carlos Sanchez de Queiroz, Carlos Dias de Avila Pires, Carlos Rocha Mafra de Lact, Eliseo Cardoso, Hugo Mathias Costa, Ismael Werber, José Maria Coutinho Nevaros, José dos Santos Cabral, José da Silva, João Fortes Rodrigues, João de Moraes e Mattos Filho, João José Corrêa Telles, Joaquim Christovão de Andrade Moniz Ribeiro, Jaleyr Rocha de Souza e Jorge Travassos.

2ª turma — Jorge Barata, Joel da Costa Franco, Julio Garcia de Oliveira, Judandyr Campos, Luiz Carneiro de Farias, Luiz Villena de Araujo Andrade, Luiz Peres Moreira, Luiz de Oliveira Grain, Laura Werber, Manoel dos Santos Lage, Mario Quartim Pinto de Moura, Marilia Pedrosa Gomes de Pinho, Maria José Villena de Araujo Andrade, Murillo Goulart de Barros e Mauricio Barcellos Guimarães.

Turma suplementar — Miguel Alfredo de Almeida e Castro, Mario de Mattos, Moacyr Janin Roche, Mauro Porto Barroso, Nelson Coelho de Oliveira, Newton Gonçalves dos Santos, Oswaldo Barata, Oswaldo Maia Penido, Oswaldo de Noronha e Oswaldo Clark Leite.

Geometria — 1ª turma — Daniel Buarques d'Almeida, Glauca Lourenço Gomes, José Augusto Ribeiro, José de Souza Machado, José Villela dos Santos, José Gonçalves Brunshvig, João Baptista Vieira de Mello, Jorge Araujo de Faiva Meira, Jaime de Mello Couto, Jacques Marie Victor Charreyron, José Randolpho Carvalho de Paiva, Luiz Carlos Nunes e Souza, Luiz H. Casho,

Lindolpho José Mendes e Lucy da Silva Diniz.

2ª turma — Lafayette Herminio de Freitas, Luiz Vianna de Vasconcellos, Luiz Carneiro de Freitas, Luiz Ferreira Xavier, Lery Fausto de Souza, Leopoldino Guerra da Cunha, Luiz Bastos Ribeiro, Luiz Gomes Fernandes, Luiz Lima da Veiga, Luiz da Costa Freitag, Manoel Salvini Soares, Manoel da Silva Franco, Marcelino Dias Ferraz, Nelson Pereira da Costa e Sabino Brasileiro Fleury.

Turma suplementar — Milton Weinberger, Maria Virginia Gurjão Bevilaqua, Miguel da Silva Pereira Filho, Miguel Collomina, Maria Eugenia de Almeida Serra, Maria da Conceição Howat Rodrigues, Marcello Doria Baptista, Mauricio Susmann de Souza, Mario de Mattos Machado de Bitencourt e Moacyr Alves.

Geographia — 1ª turma — Alfredo Bastos da Silva, Alda Pedrosa Gomes de Pinho, Augusto Franca Alonso, Agrippino Serra Filho, Annibal da Silva e Oliveira, Alvaro Dias, Adriano Alves Corrêa, Arnaldo Vasconcellos, Ary Lorena Araujo, Antero Augusto Wanderley, Bruno Pucciarelli, Brigidino Tinoco, Bias Pimentel Filho, Benjamin da Costa Lamarão e Bento Gomes de Lemos.

2ª turma — Benedicto Rabello, Bolivar Corrêa Lopes, Brenno de Andrade, José Borges Barbosa, José Gomes do Carmo, João Augusto Rodriguez, João Poubel da Silveira, Luiz Adolpho dos Santos Silva, Leonel da Silva Pinho, Milton Baptista de Oliveira, Napoleão Teixeira, Optino Ayer Figueira, Oswaldo Pinto de Freitas, Pedro Teixeira de Rezende, Theophilo Chaves Tiradentes e Walter de Castro Figueiredo.

Turma suplementar — Eriolanjo Franklin Frossard, Bolivar Augusto Aranha Miranda, Bento Ferreira Soares, Brivaldo Xavier Carneiro Pessoa, Benedicto Nunes Ferraz, Carlos Pastorino, Claudionor Machado Silva, Cecília Burle Lisboa, Cesar Pinheiro Motta e Carlos Delavitt.

Historia do Brasil — 1ª turma — Antonio Côrtes, Adolpho Olintho Guedes de Brito, Belmar Pereira Gomes, Daniel do Carmo, Francisco G. Grelle, Francisco de Lima Figueiredo, Francisco Cardoso de Castro, Guilherme Cesar da Rocha Netto, Helio Mathias Costa, José Luiz Affonso Ferreira, João Baptista de Abreu, Livio de Lima Paes Barreto, Manoel Antonio Braune, Manoel Vianna de Vasconcellos e Manoel da Silva Garcia.

2ª turma — Mozart de Cunto, Mauricio Borges Dutra, Marcos Clemente Cesar, Milton Forjaz de Araujo Coutinho, Marisa Ferreira de Souza, Mario Bernardes Pinheiro, Milton Campos Umbuzeiro, Maria Gertrudes de Magalhães Castro, Newton Romeu Salles, Nelson de Souza Carvalho, Nestor de Oliveira Junior, Nestor Augusto de Mello e Albuquerque, Nestor dos Santos Lemos, Octavio Ribeiro e Ruy Lindenberg Quintanilha.

Turma suplementar — Osmar Paillares do Pinho, Octavio Moreira Soares, Odilardo Lima de Freitas, Oscar Guimarães Chermont da Miranda, Othon Machado de Oliveira e Silva, Oscar Massias Cardoso, Oyidio Antonio dos

fos, Oswaldo Machado, Oswaldo Furtado e Paulo Bieatho.

Historia Universal — 1ª turma — Antonio Vieira Pinto, Antonio Luiz Carneiro, Antonio Mendes Braz da Silva, Antonio Cavour Pereira do Almeida Filho, Augusto de Moura Diniz, Ary de Souza Lima, Alberto Legey, Alexandre Capelati, Alberto de Rezende Rocha, Armando Gonçalves Pereira de Sá, Augusto Raphael Marques Braga, Armando Roquette Vaz, Aydano C. Bays, Ben-Hur Ferreira de Sarandy Raposo, Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.

2ª turma — Brenno Augusto da Fontoura Pereira, Bernardo Werber, Cyro Falcão, Carlos Gerin Isnard, Carlos Gonçalves Vianna da Silva, Caio Paranaçu Moniz, Cyro Silva, Cid Gomes Fernandes, Clovis Andrade Magalhães Gomes, Carlos Augusto de Castro Drummond, Custodio Fernandes Tinoco, Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas, Darimond Antunes Moreira, Dario Camillo Monteiro, Dacio Vassimon Siqueira.

Turma suplementar — Dilka Johanesia de Barbosa Rodrigues, Enoe Beatriz Leal de Berredo, Emmanuel Oliveira Affonso de Miranda, Eduardo Souto Filho, Euclides Fernandes Gurjão, Eurico Dias Carneiro, Edgard Soares, Ennio Carvalho d'Oliveira, Emanoel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, Edgar Cruz.

Physica e Chimica — 1ª turma — Antonio Osorio Jordão de Brito, Antonio Eugenio Basilio, Antonio Alves dos Santos, Antonio Pereira Leitão Machado, Antonio Dias de Carvalho Junior, André Cavalcanti de Araujo, Augusto Ferreira de Paula, Altilio Girando, Alvaro Rodrigues Nogueira, Ataliba de Almeida.

2ª turma — Arthur Bastos, Amaury do Castro Caminha, Ario Rodrigues Ribas, Augusto Ferreira Machado, Bolivar de Miranda, Brenno Ferreira Hehl, Carlos Xavier Costa, Carlos Elienne de Castro, Cesar Tercio Bellez, Cesar Costa Urzedo Rocha.

Turma suplementar — Domingos Monteiro Abelha Filho, Egberto Zambrano, Eduardo Oneto Agnosc, Ernane Teixeira Leite, Evaristo dos Santos.

Historia Natural — 1ª turma — Antenor da Silveira Peixoto, Alaides Gonçalves Lopes, Alvaro Pereira, Affonso Martins Loureiro, Arthur de Sá Camara, Carlos Marques Dias, Carmen de Aleanara, Casario Ribeiro de Almeida, Decio Oddone, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa, Eduardo de Drummond Alves, Ernani de Almeida, Francisco Camara Simões, Fernando Francisco Bastos Ribeiro.

2ª turma — Fernando Oliveira Ribeiro, Isolina Ary Becker, José Martins Leite Pereira, José Martins Moreira da Fonseca, José Candido Junqueira Villela, João Paulo Barbosa Lima Filho, Joaquim Marques Seabra, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, Jairo Moraes, Julio Sertá Silva Araujo, Jorge Cid Loureiro, Leonardo da Fonseca Sartore.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hrs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral máo em Minas e na região serrana do Estado do Rio, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas em muitas localidades d'quelle Estado e em Friburgo, Pinheiro e Mendes, registrando-se ainda a queda de granizo em Poços de Caldas e Píahiciro. A's 9 horas de hoje o tempo foi instavel na região central de Minas e nas regiões serranas do Estado do Rio apresentando-se bom nas demais localidades. A temperatura declinou em geral. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral máo, sendo que em alguns pontos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina as precipitações foram acompanhadas de trovoadas, e ventos fortes em Laguna. No Rio Grande, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo foi instavel e com chuvas em Porto Alegre. A's 9 horas, o tempo conservou-se bom neste Estado e instavel nos demais. A temperatura declinou.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramocim (X)..												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracati (X).....												
Bahia (X).....												
Cactit (X).....												
Januarla.....	57.7	23.0	0.0	C	2	9	—	I.	30.0	20.0	9.0	I. am. pm.
Bello Horizonte.....	58.7	20.0	-4	NE	2	9	—	I.	28.0	17.0	6.0	I. am. cgs. pm.
Theophilo Ottoml.,	58.5	23.0	0.0	W	2	5	—	B.	30.0	18.0	57.0	C. t.
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	58.8	21.0	-2.0	SW	2	10	—	I.	29.0	14.6	—	I. t. pm.
Poços de Caldas ...	69.4	19.0	-2.0	C	0	10	—	C.	28.8	18.0	6.0	Granito pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumba (X).....												
Victoria.....	59.4	27.0	—	NE	2	5	Vagas.	B.	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Capita Federal (Torre Meteorologica).	52.2	26.0	—	SW	4	9	Chão.	B. (v. manha)	29.0	23.0	0.0	B. am. pm.
Campos.....	58.6	27.0	1.0	N	2	9	—	B.	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	58.7	24.0	-8.0	SW	5	5	—	B.	28.0	15.0	—	B. am. t. pm.
Petropolis.....	59.6	22.0	-1.0	N	2	9	—	B.	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	57.8	25.0	0.0	SW	6	9	—	I.	34.0	18.0	—	I. t. pm.
Cabo Frio.....	57.9	26.0	0.0	NE	2	6	Chão.	E.	27.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	59.0	23.0	1.0	NE	2	9	—	B.	27.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	61.5	22.0	-3.0	SW	2	9	Peqs. vagas	C. I,	30.0	22.0	1.0	B. am. pm.
Paranaguá.....	61.8	22.0	2.0	SE	5	5	Tranquilo.	B.	29.0	21.0	—	B. ns. pm.
Guarapuava.....	64.3	20.0	-4.0	E	5	2	—	Ns.	28.0	14.0	—	—
Curityba.....	61.9	17.0	-4.0	SE	2	9	—	I.	31.0	15.0	12.0	Ns. c. pm.
Florianopolis.....	63.5	19.0	-4.0	S	5	9	—	I.	29.0	19.0	7.0	—
Lages.....	63.0	13.0	-1.0	SE	2	5	—	B.	31.0	9.0	—	I. am. pm.
Porto Alegre.....	65.3	19.0	—	E	2	2	—	B.	28.0	15.0	—	Ch. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	64.0	17.0	—	N	3	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.9	20.0	—	NW	2	2	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; má, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; xt, nevoeiro terno; sa, saralva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 a 12 nós. A pressão barométrica achada reduzida a 0° C. ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	25.0	22.0	Santa Cruz,	—	34.0	20.0
Bangú (X)	—	36.8	18.2	Meyer	0.0	36.8	19.7
Nitheroy	0.0	36.5	21.2	Madureira	0.0	34.1	19.9
Rio Comprido	0.0	31.8	19.3	Oaria	0.0	35.5	19.2
Penha (X)	0.0	35.2	19.2	Jacarapaguá	0.0		
Villa Isabel (X)	0.0			Realengo (X)	0.0		
Encantado	0.0			Haddock Lobo	0.0		
Gavca (X)	0.0			Campo dos Afonsos	0.0		
Deodoro	0.0			Aldeia Campista (X)	0.0		
Corcovado: Temp.: 18°.8 Hum. rcl. 98 %. Vento: SW 2.				Jardim Botânico (X)			

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ameaçador, com chuvas e trovoadas possivelmente fortes á noite.

Temperatura — em declinio accentuado com maxima entre 22 e 24 grãos.

Ventos — do quadrante sul com rajadas frescas a principio.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas, possivelmente fortes, e trovoadas. Temperatura, em declinio accentuado.

Estados do sul — Tempo, ameaçador em geral, com chuvas em São Paulo, instavel e ainda sujeito a chuvas no Paraná, melhorará em Santa Catharina e continuará bom no Rio Grande do Sul. Temperatura, em declinio em S. Paulo e Paraná, estavel em Santa Catharina e em ascensão no Rio Grande.

Ventos — do quadrante sul, frêscos em S. Paulo e Paraná, frêscos e variaveis nos demais Estados.

Nota — As previsões estão sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi bom á noite e instavel com chuvas e trovoadas de dia o que confirma a previsão hontem feita. A noite foi quente tendo a temperatura declinado de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 28°.2 e 21°.3 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 28°.1; minima, 23°.0, respectivamente, ás 10 horas e 15 minutos e 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando SSW com rajadas de dia, sendo que a maior velocidade observada foi de 15m,4 por segundo, ás 13 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral máo em Minas e na região serrana do Estado do Rio, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas em muitas localidades daquelle Estado e em Friburgo, Pinheiro e Mendes, registrando-se ain-

da a queda do granizo em Poços de Caldas e Pinheiro. A's 9 horas de hoje, o tempo foi instavel na região serrana do Estado do Rio apresentando-se bom nas demais localidades. A temperatura declinou em geral. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral máo sendo que em alguns pontos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas e vento forte em Laguna. No Rio Grande, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo foi instavel com chuvas em Porto Alegre. A's 9 horas de hoje o tempo conservou-se bom nesse estado e instavel nos demais, com chuvas na região sudoeste de São Paulo e em Blumenau e Urussanga. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente nos estados de Santa Catharina e Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Guaratinguá e baixando lentamente no resto do curso.

Maiores temperaturas — 35°.0 em Tingá, Rio d'Ouro, e S. P. dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 57m/m0 em Theophilo Ottoni e 33m/m0 em Brusque.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Victoria, pequenãs vagas em Macahé, Angra dos Reis e Laguna e Santos, chão na Capital, em Cabo Frio e Barra de Itabapoana.

Dados aerologicos:

No Districto Federal — Por motivo de força maior não é feita a sondagem habitual.

Em Mendes e São Sebastião do Paraizo — Não foram feitas as sondagens Céu encoberto por nuvens baixas.

Das restantes estações, do nosso serviço aerologico, não recebemos despachos telegraphicos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8, até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: ameaçador, sujeito a aguaceiros, passando gradativamente a bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura: em declinio á noite, em ascensão de dia, com maximo entre 26 e 28 grãos.

Ventos: normaes, com predominancia dos de sul a léste, frêscos por vezes.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador, sujeito a aguaceiros, passando gradativamente a bom, com nebulosidade variavel, salvo a léste, que será ameaçador com chuvas.

Temperatura: em declinio á noite, em ascensão de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira: bom.

Estados do Sul — Tempo melhorará em S. Paulo; bom no Paraná e Santa Catharina e bom, passando a instavel no Rio Grande. Temperatura: em ascensão. Ventos: predominarão os de E em S. Paulo e do quadrante N nos demais Estados, com rajadas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador durante todo o periodo, com chuvas fortes e trovoadas á noite e chuvas fracas de dia, o que confirmou a previsão hontem feita. A temperatura declinou sensivelmente. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 24°.3 e 18°. As temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 23°.5, minima 19°.0, respectivamente ás 12 horas e 10 minutos e 3 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando a componente sul, frêscos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas o tempo foi máo, com trovoadas, sendo que em Cuyabá, Capital, Friburgo e Angra dos Reis as precipitações foram acompanhadas de vento forte. A's 9 horas de hoje o tempo esteve instavel, com chuvas, em algumas localidades de Minas, Goyaz e Estado do Rio e bom em alguns pontos de Matto Grosso. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente no Estado do Rio de Janeiro.

ro. Zona Sul: O tempo, nas 24 horas, foi em geral instavel, com chuvas no Estado de S. Paulo. Em Santa Catharina o tempo foi em geral bom. As 9 horas de hoje o tempo esteve instavel em S. Paulo, sendo que com chuva em Franca e Piquete. A temperatura, em geral, declinou em S. Paulo e esteve estavel nos demais Estados. Não recebemos telegrammas do Paraná.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Caçapava; lentamente entre Rezende e

Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Pindamonhangaba e Guaratinguá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 92mm8 no Districto Federal, 85mm0 em S. Luiz do Caceres, em Matto Grosso, e 71mm0 em Tinguá.

Chuvas fortes — Choveu fortemente no Districto Federal, Tinguá, Xerem e Petropolis e em S. Luiz do Caceres, Matto Grosso, e S. João Evangelista, Minas.

Maiores temperaturas — 36° 0 em Bella Vista, Aquidauana e Xerem.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos, pequenas vagas em Cabo Frio; tranquillo em Victoria e Machahé e chão na capital e Angra dos Reis.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Mendes e Cuyabá — Não foram feitas as sondagens.

Não recebemos nossos despachos das demais estações do nosso serviço aerologico.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de dezembro de 1924

Zona norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi mau, com trovoadas, sendo que em Cuyabá, Capital, Friburgo e Angra dos Reis as precipitações foram acompanhadas de vento forte. As 6 horas de hoje o tempo esteve instavel, com chuvas, em algumas localidades de Minas, Goyaz e Estado do Rio e bom em alguns pontos Matto Grosso. A temperatura declinou sendo que accentuadamente no Estado do Rio de Janeiro.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi em geral instavel com chuvas no Estado de S. Paulo. Em Santa Catharina o tempo foi em geral bom. As 9 horas de hoje o tempo esteve instavel em S. Paulo sendo que com chuvas em Franca e Piquete. A temperatura em geral, declinou em S. Paulo e estavel nos demais Estados. Não recebemos telegrammas do Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)...											
F. rtalza (X).....											
Quixe amoo.m (X)...											
Nat. (X).....											
Paranyua (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetite (X).....											
Jauuaria.....	55.5	22.0	-1.0	E	2	5	—	Chs.	20.0	20.0	35.0 C. am. pm.
Bello Horizonte.....	58.2	18.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	24.0	17.0	17.0 I. am. chs. pm.
Theophilo Ottoni.....	55.1	22.0	-1.0	W	2	9	—	Chs.	30.0	20.0	25.0 C. t. pm.
Uberaba.....	53.4	22.0	—	E	5	9	—	I.	25.0	18.0	42.0
Caxambu.....	58.0	20.0	-1.0	C	0	10	—	I.	23.0	13.0	9.0 I. v. am. pm.
Poços de Caldas (X)...											
Goyaz.....	53.5	21.0	—	C	0	9	—	C.	28.0	17.0	4.0 I. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.0	—	C	0	8	—	I.	27.0	18.6	
Cuyabá.....	54.8	23.0	—	N	2	9	—	I.	31.0	20.0	15.0 C. t. v. am. pm.
Corumbá.....	53.7	25.0	—	C	0	2	—	B.	33.0	21.0	— B. am. pm.
Victoria.....	69.0	18.0	-9.0	W	2	9	Tranquillo.	C.	30.0	21.0	57.0 I. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica).....	60.6	20.6	—	NNW	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	23.1	19.0	87.8 C. t. am. pm. (forte)
Campos.....	53.3	22.0	1.0	SW	2	9	—	I.	31.0	20.0	16.0 C. t. am. pm.
Friburgo.....	59.8	18.0	-6.0	S	8	9	—	I.	26.0	15.0	13.0 C. t. am. pm.
Petropolis.....	63.2	13.0	-4.0	S	2	9	—	I.	23.0	14.0	68.0 I. am. c. pm.
Rezende.....	69.6	21.0	-4.0	C	0	9	—	I.	25.0	17.0	13.0 C. am. pm.
Cabo Frio.....	53.6	21.0	-5.0	SW	2	9	Peqs. vagas.	C.	28.0	19.0	22.0 I. am. pm.
Therezopolis.....	61.0	17.0	-6.0	S	2	9	—	I.	23.0	14.0	35.0 C. t. am. pm.
S. Paulo.....	61.3	16.0	—	SE	2	10	—	—	20.5	13.0	2.5 C. am.
Santos.....	61.8	20.0	-2.0	C	0	9	Vagas.	I.	25.0	20.0	730 C. am. pm.
Paranaguá (X).....											
Guarapuava (X).....											
Curityoa (X).....											
Florianopolis.....	63.2	19.0	0.0	C	0	0	—	B.	25.0	14.0	— B. am. pm.
Lages.....	62.2	13.0	0.0	N	5	9	—	I.	25.9	8.0	— I. am. b. pm.
Porto Alegre.....	61.7	20.0	—	C	0	0	—	B.	25.0	12.0	— B. am. pur.
Uruguayana (X).....											
Mortevidéo.....	53.6	23.0	—	N	8						
Buenos Ayres.....	27.9	24.0	—	NE	2						

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, total nenteli no; 10, total nente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, Incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro tenue; SA, saralva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	22.5	18.0	Santa Cruz.....	59.0	32.0	18.0
Bangu (X).....	—	—	—	Meyer (X).....	—	—	—
Niteroy.....	53.6	27.8	17.0	Jardim Botânico.....	—	—	—
Rio Comprido.....	—	39.9	17.9	Maria.....	62.4	—	—
Penha.....	63.0	27.6	16.6	Jacarepaguá.....	65.0	—	—
A. Campista.....	68.0	—	—	Rialengo.....	61.0	—	—
Encantado.....	153.8	29.3	19.8	Haddock Lobo.....	192.0	29.2	22.1
Gavez.....	90.0	27.9	17.9	Campo dos Affonsos.....	52.0	28.3	18.0
Deodoro (X).....	—	—	—	Madureira.....	120.0	30.0	20.9
Corcovado: Temp. 17° 4. Hum. rel. 100 %. Vento: S. 4m.	—	—	—	Vila Isabel (X).....	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cap Norte*, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Highland Lock*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Commandante Capella*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, e idem, idem, com porto duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo, o Liverpool, recebendo impressos até ás 8, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Lipari*, para Madeira, Lisboa, Vigo e Havre, recebendo impressos até ás 7, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Duca degli Abruzzi*, para Genova e Napolos, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 1 de dezembro de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Piniz, Sá, Teixeira, Sá, Burlamaqui,

qui, Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente :

O Sr presidente communicou á junta o fallecimento do estimado commerciante Sr. Luiz Baptista Lopes, supplente de deputado á junta, e que em nome della fez collocar sobre o feretro uma corôa de flores naturaes, tendo comparecido ao enterro, representando-a, os senho es deputados Costa e Sá e Affonso Burlamaqui e o Sr. Dr. Isidoro Campos, director.

Pedi a palavra o deputado Sr. Sayão e depois de fazer o necrológio do saudoso finado, em palavras repleadas de convicção e cheias de bellos conceitos, propoz que constasse da acta um voto de profundo pesar pela grande perda que o commercio acabava de sentir; o que foi unanimemente aprovado.

Cartorio do 3º officio de Niteroy, comunicando a fallencia de C. S. Carlos & Sobrinho. — Archive-se.

Cartorio do 3º officio de Niteroy, comunicando a fallencia de V. Ferreira. — Archive-se.

Requerimentos

De Damazio & Comp., para ser passada a carta de negociante matriculado. — Passe-se a carta.

D'A Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o archívamento da alteração de seus estatutos (augmento de capital). — Deferido.

D'A Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o archívamento da alteração de seus estatutos (autorização para augmento de capital). — Deferido.

D'A Empresa Nacional de Petroleo, para o archívamento de acta extraordinaria (demissão de directores). — Deferido.

De A. Placido & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Deferido.

D'A Alliança Commercial das Américas, Limitada, idem idem. — Idem.

De Alvarez & Estevez, idem idem. — Idem.

De Cabral & Leite, idem idem. — Idem.

De Clemildes Siqueira & Comp., idem idem. — Idem.

De Carney Brothers, idem idem. — Idem.

De Pereira Nevière & Comp., idem idem. — Idem.

De J. Teixeira & Azeredo, idem idem. — Idem.

De J. Barreto & Carvalho, idem idem. — Idem.

De José & Fernandes, idem idem. — Idem.

De Rodrigues & Castro, idem idem. — Idem.

De Masello & Carnaval, idem idem. — Idem.

De M. Marques do Nova & Comp., idem idem. — Idem.

De L. Valent & Comp., Limitada, idem idem. — Idem.

De Grill & Portella, idem idem. — Idem.

D'A Sociedade Editora Sciencia Medica, Limitada, idem idem. — Idem.

De Nicolau Montezani & Filhos, idem idem. — Idem.

De Antonio Benevides & Comp., Guimarães & Pires, Waldemar da Motta Bastos & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Cristiano & Nielsen, para o archívamento de sua prorrogação de contracto. — Deferido.

De Jorge & Garcia, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida.

De Marchese & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Americo & Paulino, Brito Filho & Comp., David Nigri & Morabia, Pereira, Garcia & Comp., Ribeiro & Silva, Modeno & Couto, Figueiredo & Maximo, Silva & Dias, Vicente & Nogueira e Westt & Moinar, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Cunha & Martins, para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Ariundo, Reis & Comp., Alberto A. d'Almeida, Antonio Pires, Alvaro Gomes, Agostinho Mello & Comp., Alfredo Julio Rodrigues, Bernardo Silva, Camerieri & Comp., Coutinho & Sant'Anna, De Murtas & Comp., David, Irmão & Comp., Ernesto Sequeira Lima, Feltoza & Alvarenga Limitada, Gonzalez & Marçal, Isaac Dymant, J. Gomes dos Santos, Kalil Lottiff, Langgaard Menezes & Comp., Laurindo Alho Junior, M. Ferraz & Comp., Marcos Bulach & Comp., Philomena N brega Gomes, Philipp Meug, R. Figueiredo, Rodrigues, Faria & Comp., Ribeiro & Salgado, Santulo Cannoue, Silveira & Visentin, Stark, Tjader & Comp., Silva & Cerqueira e Zusman & Stern, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De Ro. a Alonso e Berthe Sicard, para o registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De Manoel Pereira da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De A. Pinheiro & Comp., Jorge Jacob e Sergio França, para o cancellamento de suas firmas. — Cancellase.

De Guedes & Faria, Annibal & Comp., Amin Salim & Irmãos, M. A. Corrêa e A. de Moraes, para mudança de suas sedes.— Annote-se.

De Zeraik, Miguel & Jacob e Gomes Corrêa & Comp., para transferencia de seus livros.— Deferido.

De Honorio & Comp. e M. Serpa Junior, pela abertura de filiaes.— Annote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e R. O., para o arquivamento do *Diario Official*, publicação do edital.— Archive-se.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 1 de dezembro de 1924

De A. Pinheiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso da Silva Pinheiro e Arnaldo Moreira Pinto, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 107:000\$000;

Da Alliança Commercial das Avilinas, Limitada, firma composta dos socios solidarios Frederico Ricardo Weskott, George Molnar, Hermann Werbel e Wilfried Greif, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 300 000\$000;

De Alvarez & Esteves, firma composta dos socios solidarios Daniel Alvarez Simon e Benito Esteves Fernandez, para o commercio de leiteira, com o capital de 10:000\$000;

De Cabral & Leite, firma composta dos socios solidarios José Antonio Cabral e José Vieira Leite, para o commercio de barbearia, com o capital de 4:000\$000;

De Clemildes Siqueira & Comp., firma composta dos socios Clemildes Siqueira, solidario e José Soares Pinheiro, como commanditario para o commercio de café, com o capital de 200:000\$000;

De Carney Brothers, firma composta dos socios solidarios Joseph Emmett Carney Junior e Frank Carney, para o commercio de representações, com o capital de 150:000\$000;

De Pereira, Bevière & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme Martins Pereira, Louis Bevière e Jayme Carneiro Leão, para o commercio de fazendas, etc., com o capital de 200:000\$000;

De J. Teixeira & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Julio Teixeira da Cruz e Francisco Antonio de Azevedo, para o commercio de restaurante, com o capital de 40:000\$000;

De J. Barreto & Carvalho, firma composta dos socios solidarios José Barreto e Antonio Joaquim de Carvalho, para o commercio de officina de photograburas, com o capital de 20:000\$000;

De J. B. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Beito Pereira e D. Maria da Fonseca Vinagre, Vinagre, com o capital de 15:000\$, para o commercio de moldados;

De José & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Henrique José e Eulogio Fernandes, para o commercio de moveis, com o capital de 16:000\$000;

De Rodrigues & Castro, firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira de Castro e José Rodrigues Dantas, para o commercio de restaurante, com o capital de réis 15:000\$000;

De Massello & Carnaval, firma composta dos socios solidarios Jacomo Masello e Antonio Carnaval, para o commercio de peixes em geral, com o capital de réis 15:000\$000;

De M. Marques da Nova & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Fonseca Rodrigues e M. Marques da Nova,

para o commercio de doce, com o capital de 120:000\$000;

De L. Valente & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Fernando Subirana Pujol e Armando Loureiro Valente, para o commercio de representações, com o capital de 50:000\$000;

De Grillo & Portella, firma composta dos socios solidarios Oscar A. Portella e Sebastião Francisco Grillo, para o commercio de representações, etc., com o capital de 30.000\$000;

Da A Sociedade Editora Sciencia Medica Ltd., firma composta dos socios solidarios Drs. Arthur Nelva, Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, Cesar Ferreir. Pinto e João Daudt de Oliveira, para o commercio de livros, etc., com o capital de 30:000\$000;

De Nicoláo Montezani & Filhos, firma composta dos socios solidarios, Nicoláo Montezani, Antonio Montezani e João Montezani, para a fabricação de cal, etc., com o capital de 30:000\$000.

Alterações:

De Augusto Alves & Comp., pela retirada do socio solidario Isidro Gonçalves de Amorim, recebendo 7:100\$, continuando a sociedade com os demais socios;

De Jorge Padilha & Comp., pela retirada do socio Antonio Padilha, recebendo réis 11:649\$547 e outras modificações;

De Mar.anno & Costa, a sumido o activo e passivo da extincta firma Costa & Andrade;

De E. T. Mello & Com., pela retirada do socio Dr. Oscar de Rezende Enout, recebendo 15:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Americo & Paulino, retirando-se o socio Paulino de Almeida Garcia, recebendo 10:784\$690, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Americo de Almolda no valor de 13:284\$690;

De Brito Filho & Comp., retirando-se o socio Eduardo da Rocha Passos, recebendo 52:700\$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Manoel Fernandes de Brito Filho, no valor de 62:865\$133;

De David Nigri & Morabia, retirando-se o socio Felix Morabia, recebendo 1:065\$790, ficando o activo e passivo, a cargo do socio David Nigri, no valor de 6:295\$210;

De Pereira, Garcia & Comp., retirando-se os socios Pedro Henrique Garcia, recebendo 43:951\$070 e Alexandre Vieira da Cunha, 6:152\$380, ficando o activo e passivo a cargo do socio Jayme Martins Pereira, no valor de 163:499\$380;

De Ribeiro & Silva, retirando-se o socio Albert Ribeiro Xisto, recebendo 8:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco da Silva Lisboa, no valor de réis 8:000\$000;

Moderno & Couto, retirando-se o socio João Teixeira Couto, recebendo 18:529\$834, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Moderno Gouvêa, no valor de 16:071\$006;

De Figueiredo & Maximo, retirando-se o socio Antonio da Silva Figueiredo, recebendo 46:084\$491 ficando o activo e passivo a cargo do socio Maximo Vidal, no valor de 13:5:5\$525;

De Silva & Dias, retirando-se o socio José Rodrigues da Silva, recebendo 5:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Joaquim Dias, no valor de 5:000\$000;

De Vicente & Nogueira, retirando-se o socio Manoel Joaquim Nogueira, recebendo 4:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Joaquim Vicente, no valor de 4:000\$000;

De Weskott & Molnar, retirando-se ambos os socios, recebendo 97:595\$843 cada um.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO COM 10 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DA SANTA CRUZ.

Por esta directoria, do ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão de commisso de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na fazenda nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (L)

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONCALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, do ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, sito no Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (L)

Delegacia Geral do Imposto sobre Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.531, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, flavel, maritima, terroastro ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, sindicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartiçào a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer determinação, no anno de 1923 e cujas vantagens fôrdes attingirem summa

superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerçam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, cmfim todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente a Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem dificuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento *ex officio*, sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luiz O. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Imposto de renda

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Districto Federal, Segunda Sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Abreu Gomes, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 6 do corrente, resolveu que não será prorogado o prazo, a terminar em 31 de dezembro vindouro, para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo mencionadas, de

que tratam os editaes de 21 de maio, 17 e 18 de junho ultimos, a saber:

5\$, estampa 16°;
100\$, estampa 11°;
200\$, estampa 15°;
500\$, estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro o desconto de 2 %, no 1º trimestre de 1925; 4 %, no 2º trimestre; 6 %, no 3º trimestre; 8 %, no 4º trimestre; 10 %, em janeiro de 1926, e, seguidamente, mais 5 % por mez, de accordo com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, em cumprimento da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 12 de novembro de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do junho corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 200\$000, da 15ª estampa, até 31 de dezembro de 1924.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados em lei, não podendo as estações arrecadoras recusar o recebimento, nem as repartições pagadoras lançar na circulação taes cédulas; dentro desse prazo, de accordo com os arts. 195 e 196, do regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a Junta administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação taes cédulas.

Caixa de Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, 15 de junho e 19 de dezembro de 1923 e 4 de fevereiro deste anno, a saber:

Notas de 5\$000, das estampas 15° e 16°;
Notas de 10\$000, das estampas 11°, 12° e 15°;
Notas de 20\$000, da estampa 12°;
Notas de 50\$000, das estampas 11° e 12°;

Notas de 100\$000, das estampas 11°, 12° e 13°;

Notas de 200\$000, da estampa 12°;
Notas de 500\$000, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento desta caixa, as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento dessas notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCICIO DE 1925.

6º Districto

De ordem do Sr. Dr. director e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, faço publico que, na revisão do lançamento do Imposto de Industrias e Profissões para o exercicio de 1925, houve, em relação ao exercicio de 1924, as seguintes alterações:

RUA MARECHAL FLORIANO:

N. 3, Norberto Ribeiro, alterado o valor locativo para 1:500\$000.

N. 5, Wallig & Comp., idem idem para 10:800\$000.

N. 5, sob. Born & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 7, Henrique de Souza Carneiro, idem idem para 6:000\$000.

N. 17, sob. Passos & Irmão, idem idem para 4:800\$000.

N. 27, P. B. Ribeiro, idem idem para 4:800\$000.

N. 41, Antonio Ferreira Cardozo, idem idem para 4:200\$000.

N. 43, Dorat & Comp., alterada a classificação para roupas e perfumarias.

N. 53, Datalof & Ferreira, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 55, Hofer & Comp., idem idem para 6:000\$000.

N. 57, Sylvio S. Oliveira & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 61, Viuva Pinhão e Filho, idem idem para 3:000\$000.

N. 67, Cardinale & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 69, Lu, Lei, Lu, Pin & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 75, José Maria Fernandes, idem idem para 3:000\$000.

N. 81, Miguel de Souza & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 89, Ricardo J. Alhayde, idem idem para 4:800\$000.

N. 91, Assad Calil, idem idem para 3:600\$000.

N. 93, J. Felippo, idem idem para 4:200\$000.

N. 95, Almeida & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 113, Antonio de Oliveira Ramalho, idem idem para 6:000\$000.

N. 117, Ferreira & Vasconcellos, idem idem para 8:400\$000.

N. 123, Radamés Torteroli, idem idem para 5:400\$000.

N. 127, Lavaglia & Comp., idem idem para 7:800\$000.

N. 129, Julio Matheus Coutinho, idem idem para 4:800\$000.

N. 131, Augusto de Almeida Carvalho, idem idem para 7:200\$000.

N. 133, Braga Vianna, idem idem para 7:200\$000.

N. 135, Cheery Abdar, idem idem para 4:800\$000.

N. 137, Ismael Dias Seixas, idem idem para 6:000\$000.

N. 141, Ulysses Santos Pontes, idem idem para 4:800\$000.

N. 143, José Alves de Oliveira, idem idem para 4:800\$000.

N. 145, Chotack & Comp., idem idem para 6:000\$000.

N. 155, sob. José Campos Junior, idem idem para 9:600\$000.

N. 155, S. Santos & Comp., idem idem para 4:800\$000.

N. 159, José Marques de Araújo, idem idem para 6:000\$000.

N. 165, M. José Rodrigues, idem idem para 6:000\$000.

N. 169, J. de Almeida Cardoso, idem idem para 8:400\$000.

N. 179, Monteiro & Cabral, idem idem para 5:400\$000.

N. 181, Arlindo Marques, idem idem para 2:400\$000.

N. 183, João Acom, idem idem para 7:200\$000.

N. 195, N. Garcia, idem idem para 18:000\$000.

N. 197, A. Brazil & Comp., alterado a classificação para fogões de ferro.

N. 209, Ayres Duarte Corrêa, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 214, João Acom, idem idem para 15:600\$000.

N. 213, A. Ayres Duarte Corrêa, idem idem para 7:000\$000.

N. 224, Caetano Simões Coelho, idem idem para 6:600\$000.

N. 225, Sob., Companhia Aliança da Bahia, idem idem para 4:800\$000.

N. 229, Lourival Lopes Figueira, idem idem para 12:000\$000.

N. 4, Antonio Joaquim Dias, idem idem para 6:600\$000.

N. 10, Mendel & Comp. (perfumarias), idem idem para 6:960\$000.

Ns. 14/16, Voloch & Macedo, idem idem para 13:200\$000.

N. 18, F. F. S. Gama, idem idem para 4:800\$000.

N. 28, A. P. J. Barradas, idem idem para 6:000\$000.

N. 30, Moysés & Lima, idem idem para 5:400\$000.

N. 34, Octavio Barreto Coelho, idem idem para 6:000\$000.

N. 42, Corrêa & Cardozo, idem idem para 6:600\$000.

N. 44, Nunes & Martins, idem idem para 6:000\$000.

N. 46, Antonio Maris Santos & Comp., idem idem para 12:000\$000.

N. 52, J. Freitas & Irmão, idem idem para 3:600\$000.

N. 54, José Gomes Govêa, idem idem para 4:200\$000.

N. 56, Ernesto Gomes da Costa & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 60, Gonçalves Diniz & Irmão, idem idem para 6:000\$000.

N. 64, G. F. Oliveira, idem idem para 5:400\$000.

N. 98, Henrique Bittencourt, idem idem para 6:000\$000.

N. 100, A. H. Costa, idem idem para 7:200\$000.

N. 102, José Moreira Leite, idem idem para 4:200\$000.

N. 112, Sob. A. Campos, idem idem para 2:400\$000.

N. 112, Moedis & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 118, R. B. Grant, idem idem para 60:000\$000.

N. 120, Octavio T. Ferreira, idem idem para 5:400\$000.

N. 124, Companhia Nacional Tabacos «Fabrica Pima», idem idem para réis 36:000\$000.

N. 126, Primitivo & Rodrigues, idem idem para 9:600\$000.

N. 130, Marquior & Pereira, idem idem para 7:200\$000.

N. 132, Companhia Industrial e Importadora «Atlas», idem idem para 18:000\$000.

N. 134, Companhia Industrial e Importadora «Atlas», idem idem para 18:000\$000.

N. 142, Pacheco & Ferreira, idem idem para 4:200\$000.

N. 148, João Francisco Pires, idem idem para 6:000\$000.

N. 150, Otto Schulte, idem idem para 12:000\$000.

N. 152, Silva Carvalho & Gomes, idem idem para 6:000\$000.

N. 174, Ferreira & Fernandes, idem idem para 12:600\$000.

N. 178, sobrado, Zeferino Martins Orcazes, idem idem para 7:200\$000.

N. 180, Caetano Simões Coelho, idem idem para 7:800\$000.

N. 220, sobrado, Antonio Martins Junior, idem idem para 10:800\$000.

N. 222, Manoel Silva Junior, idem idem para 5:400\$000.

N. 224, sobrado, Joaquim Antonio de Carvalho, idem idem para 4:200\$000.

N. 226, Gomes Campos & Irmão, idem idem para 11:400\$000.

RUA DELTA:

N. 114, Fidelcino Pinheiro, alterada a classificação para «Madeiras e materiais».

RUA ESCORREGA:

N. 4, Corrêa de Araujo & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA VISCONDE DE INHAUMA:

N. 37, sobrado, Grigio & irmão, alterado o valor locativo para 11:400\$000.

N. 61, Glaser Filho & Comp., idem idem para 18:000\$000.

N. 63, sobrado, R. Campista & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 97, Luiz Fonseca & Comp., idem idem para 9:600\$000.

N. 99, sobrado, Eugenio Simber, idem idem para 6:000\$000.

N. 101, F. Horta & Comp., idem idem para 17:400\$000.

N. 111, Moreira de Souza & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 36, sobrado, Companhia Tecidos do Linho de Sapopemba, idem idem para 5:400\$000.

N. 36, sobrado, Companhia Brasileira de Productos Chimicos, idem idem para 2:400\$000.

N. 36, Francisco Joaquim de Brito, idem idem para 3:600\$000.

N. 56, Ricardo M. Zeising, idem idem para 36:000\$000.

N. 56, Alfredo Jabez, alterada a classificação para «Armatinho em grande escala».

N. 68, Companhia Brasileira Artefactos de Borracha, alterada a classificação para «Gomma elastica», mercador de productos de, em grande escala.

N. 70, Ernesto Cromack, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 70, A. G. Pereira, idem idem para 2:400\$000.

N. 76, Companhia Longovica (S. A.), lançada com o valor locativo de réis 5:600\$000.

N. 81, Leo & Villela, alterada o valor locativo para 11:400\$000.

N. 81, sobrado, Johnson Line, idem idem para 7:500\$000.

TRAVESSA DE SANTA RITA:

N. 37, Julio Guedes, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 39, Figueiredo & Medeiros, idem idem para 6:000\$000.

N. 40, Continental Products Company, idem idem para 8:400\$000.

N. 42, Arturo Spengler & Comp., idem idem para 3:600\$000.

N. 44, José Rodrigues Guimarães, idem idem para 3:600\$000.

N. 46, Manoel Henrique de Oliveira, idem idem para 4:000\$000.

N. 50, João Lopes da Costa, idem idem para 4:800\$000.

LARGO DE SANTA RITA:

- N. 6, João da Silva Valladares, alterado o valor locativo para 6:600\$000.
 N. 8, Alvaro de Barros, idem idem para 7:200\$000.
 N. 12, Sob. Jayme M. Fernandes, idem idem para 1:800\$000.

RUA BARÃO DE S. FELIX:

- N. 3, Manoel Pereira Macedo, alterado o valor locativo para 2:640\$000.
 N. 41, Amelia Dias, idem idem para 6:400\$000.
 N. 67, Martins & Marques, idem idem para 6:000\$000.
 N. 69, J. M. Vidal, idem idem para 6:000\$000.
 N. 91, Soares & Braga, alterada a classificação para «Botequim».
 N. 127, Pires Ferreira & Cruz, alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 128, Sob. Hercules Ribas, idem idem para 18:000\$000.
 N. 131, Antonio Monteiro Magalhães, idem idem para 4:800\$000.
 N. 137, Gomes & Andrade, idem idem para 6:800\$000.
 N. 157, Antonio Teixeira & Irmão, idem idem para 1:800\$000.
 N. 161, A. Martins & Marques, idem idem para 6:600\$000.
 N. 181, Abilio & Fontes, idem idem para 2:400\$000.
 N. 191, J. Moreira de Azevedo, idem idem para 2:400\$000.
 N. 201, Antonio Gomes, idem idem para 6:400\$000.
 N. 12, Francisco Teixeira, idem idem para 1:800\$000.
 N. 18, Sob. Manoel Martins Pinho, idem idem para 7:800\$000.
 N. 22, Prada & Perez, idem idem para 6:600\$000.
 N. 24, Sob. Cordolina Barbosa da Silva, idem idem para 6:000\$000.
 N. 24, F. M. Bentim, idem idem para 6:000\$000.
 N. 26, J. A. Miranda, idem idem para 4:020\$000.
 N. 42, Sob. Abel José da Silva, idem idem para 1:800\$000.
 N. 59, Galvão & Fernandes, idem idem para 3:000\$000.
 N. 63, Manoel de Oliveira Duarte, idem idem para 2:400\$000.
 N. 98, Domingos Costa & Silva, idem idem para 2:400\$000.
 N. 100, Manoel Maria, idem idem para 1:800\$000.
 N. 128, Jorge Joaquim de Brito, idem idem para 4:800\$000.
 Ns. 134/6, Salgado, Garcia & Comp., idem idem para 11:400\$000.
 N. 113, S. A. «Serraria Mossa», idem idem para 48:000\$000.
 N. 132, Manoel F. Gomes, idem idem para 7:200\$000.
 N. 181, Maria Joaquina Esteves, idem idem para 3:000\$000.

- N. 220, Emilia Pereira de Vasconcelos, idem idem para 1:800\$000.

RUA JOÃO RICARDO:

- N. 53, J. Tavares de Almeida, alterado o valor locativo para 1:800\$000.
 N. 53, Luiz Pinto, idem idem para 2:100\$000.
 N. 59, J. Lyra e Azevedo, idem idem para 7:200\$000.
 N. 63, Cordoniz & Silva, idem idem para 6:000\$000.
 N. 65, Angela. Calarque, idem idem para 6:000\$000.
 N. 69, Cardoso & Reis, idem idem para 1:800\$000.
 N. 71, Claudionor Duarte Nascimento, idem idem para 4:200\$000.
 N. 73 (fundos), Joaquim do Paiva, idem idem para 2:400\$000.
 N. 64, Francisco da Costa, idem idem para 2:400\$000.
 N. 70, José Leonardo Moreira, idem idem para 1:800\$000.

RUA DA PRAIA:

- N. 5, Domingos Serafim de Azevedo, alterado o valor locativo para 1:620\$000.
 N. 7, Bastos, Giodice & Comp., idem idem para 8:400\$000.
 N. 57, Luiz Pierino Ré & Comp., idem idem para 2:400\$000.
 N. 65, Luiz Guimarães, alterada a classificação para «cursos» e o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 67, Achilles Onofre, alterado o valor locativo para 1:800\$000.
 N. 73, Queiroz & Suzarte, idem idem para 8:400\$000.
 N. 75, Raphael Brito, idem idem para 3:600\$000.
 Ns. 8/12, S. Martinez, idem idem para 7:200\$000.
 N. 14, Victorino Nunes Guerra, idem idem para 3:000\$000.
 N. 18, S. Barbosa & Comp., idem idem para 6:000\$000.
 N. 46, José Joaquim da Rocha, idem idem para 6:000\$000.
 N. 48, Antonio Ferreira Ribeiro, idem idem para 3:600\$000.
 Ns. 50/52, F. Diniz, idem idem para 8:400\$000.
 N. 51, A. Teixeira, idem idem para 3:600\$000.
 N. 58, J. G. do Freitas, idem idem para 2:400\$000.
 N. 60, Fernandes & Thomido, idem idem para 6:000\$000.
 N. 62, José Antonio Corrêa Conde, idem idem para 3:600\$000.
 N. 66, Manoel Pacheco, idem idem para 6:000\$000.
 N. 78, João Vieira Goulart, idem idem para 1:800\$000.
 N. 78, sobrado, Francisco da Cruz, idem idem para 1:800\$000.
 N. 82, Alberto Pinheiro de Vasconcelos, idem idem para 6:000\$000.

- Ns 90/92, Maria José Augusta, idem idem para 7:200\$000.

RUA SENADOR PCMPLU:

- N. 41, Sebastião Gonçalves, alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 49, Albino de Souza Freire, idem idem para 2:400\$000.
 N. 113, José Robles, idem idem para 3:600\$000.
 N. 161, Antonio Gomes, idem idem para 2:400\$000.
 N. 183, Francisco Pinto & Soares, idem idem para 3:600\$000.
 N. 189, A. D. Santos idem idem para 2:400\$000.
 N. 227, J. G. dos Santos & Comp., idem idem para 3:000\$000.
 N. 239, Domingos Martins, idem idem para 2:400\$000.
 N. 2, Francisco Machado da Rocha, idem idem para 3:000\$000.
 N. 20, José da Rocha Lopes, idem idem para 2:380\$000.
 N. 20, Leandro Coo Rodrigues, idem idem para 3:000\$000.
 N. 22, João Ferreira Lemos, idem idem para 1:800\$000.
 N. 28, J. Fernandes do Oliveira, idem idem para 1:800\$000.
 N. 32, J. Alves & Costa idem idem para 2:400\$000.
 N. 38, Castro & Santos, idem idem para 3:000\$000.
 N. 38, Secundino Ordunha, idem idem para 3:000\$000.
 N. 66, Francisco Maximiano, idem idem para 3:000\$000.
 N. 68, José Marques, idem idem para 1:800\$000.
 N. 74, Antonio Silva Gomes, idem idem para 4:800\$000.
 Ns. 76/80, Oliveire, Rodrigues & Comp., idem idem para 6:300\$000.
 N. 82, Antonio Silva Carmo, idem idem para 1:800\$000.
 N. 84, Carlos Pinheiro de Carvalho, idem idem para 2:400\$000.
 N. 98, José Maria de Oliveira, idem idem para 2:400\$000.
 Ns. 111/16, Fernandes & Fernandes, idem idem para 7:200\$000.
 N. 111, José Caetano da Cunha, idem idem para 4:200\$000.
 N. 166, Joaquim Soares Vinagre, idem idem para 3:600\$000.
 N. 170, Manoel Pinto de Oliveira & Filho, idem idem para 7:200\$000.
 N. 190, Antonio Dias Pavão, idem idem para 12:000\$000.
 N. 200, José Dias, idem idem para 3:000\$000.
 N. 228, J. A. de Oliveira, idem idem para 3:600\$000.
 N. 232, Santos & Fernandes, idem idem para 9:600\$000.
 N. 233, José da Costa, idem idem para 2:400\$000.

N. 238, Silva & Filho, idem, idem, para 2:400\$000.

N. 250, José Chio Mory, idem, idem, para 6:600\$000.

N. 268, Francisco Antonio Guimarães, idem, idem, para 7:200\$000.

N. 280, Mario da Costa, idem, idem, para 4:800\$000.

RUA DO COSTA:

N. 21, José Cardoso de Carvalho, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 27, Moreira Dias & Comp., idem, idem, para 2:400\$000.

N. 113, Francisco José da Barros, idem, idem, para 4:200\$000.

N. 42, A. Mariná, idem, idem, para 5:400\$000.

N. 44, Cancellia & Moreira, idem, idem, para 4:200\$000.

N. 64, Lima & Ferreira, idem, idem, para 6:000\$000.

N. 92, Francisco Moreira & Comp., idem, idem, para 2:100\$000.

N. 94, Miguel Fernandes, idem, idem, para 8:400\$000.

N. 100, José Joaquim de Freitas, idem, idem, para 5:100\$000.

N. 106, Luiz Souza Nunes, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 108, Angelo M. F. Andrade & Comp., idem, idem, para 3:000\$000.

RUA S. FRANCISCO DA PRAINHA:

N. 13, João Fernandes, alterado o valor locativo para 3:240\$000.

N. 27, Martins & Marques, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 31, Francisco da Silva Diniz, idem, idem para 1:200\$000.

N. 39, Rodrigues & Oliveira, idem, idem para 3:600\$000.

N. 41, Gomes & Martins, alterada a classificação para «Sabão» merc.

N. 51, José Rodrigues Pinho, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA BENEDICTINOS:

N. 1, Companhia Commercial e Marítima, alterado o valor locativo para 51:000\$000.

N. 15, Hasenclever & Comp., idem, idem para 12:000\$000.

N. 19, Procopio de Oliveira, idem, idem para 18:000\$000.

N. 23, Souza Filho & Comp., idem, idem para 18:000\$000.

N. 25, Mario Godoy & Comp., idem, idem para 19:200\$000.

N. 29, Manoel José Ribeiro, idem, idem para 2:100\$000.

N. 28, Alves Ximenes & Comp., idem, idem para 9:600\$000.

N. 30, Joaquim Moreira, idem, idem para 12:000\$000.

RUA MUNICIPAL:

N. 9, David José Soares, alterado o valor locativo para 2:100\$000.

N. 11, Telles & Fontes, idem, idem para 4:200\$000.

N. 22, Hopkins, Caser & Hopkins, idem, idem para 19:200\$000.

N. 24, Monnerat Lutterbach, & Comp., idem, idem para 24:000\$000.

N. 26, Eduardo Arzujo & Comp., idem, idem para 4:800\$000.

N. 28, Eduardo Araujo & Comp., idem, idem para 12:000\$000.

N. 32, Krause & Hoppick, idem, idem para 3:000\$000.

N. 32, Commissaria Fluminense, Limitada, idem, idem para 3:000\$000.

N. 32, Internacional Paint, Corporation, Cy. Lda., idem, idem para réis 8:400\$000.

RUA S. BENTO:

N. 5, Domingos Maia & Comp., alterado o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 13, Alves Lima & Comp., alterada a classificação para «Café em grande escala».

N. 21, Abilio Ferreira & Comp., alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 35, Miguel Luz & Comp., idem, idem para 9:000\$000.

N. 37, Portella, Hugo & Comp., idem, idem para 9:000\$000.

N. 39, A. P. Ribeiro, idem, idem para 7:200\$000.

Ns. 4/6, Arbuckle & Comp., idem, idem para 12:000\$000.

N. 46, Weatley & Blacke, idem, idem para 8:400\$000.

N. 48, Sob. Ribeiro Xavier, Lessa & Comp., idem, idem para 3:600\$000.

N. 48, Sob. Comp., de Armazens Gerais Brasil, idem, idem para réis 8:400\$000.

RUA D. GERARDO:

N. 43, Martins Telles & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 49, Sob. Pedro Treidler, idem, idem para 9:600\$000.

N. 63, M. Naughan, alterada a classificação para «Máquinas em grande escala e o valor locativo para 8:400\$000.

Ns. 50/54, Oliveira Ozorio & Comp., alterado o valor locativo para 48:000\$000.

Ns. 58/60, Pimentel & Pedrosa, idem, idem para 24:000\$000.

N. 64, Azevedo Junger & Comp., idem, idem para 6:000\$000.

RUA ACRE:

N. 15, Rocha & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 19, José dos Santos, idem, idem para 3:000\$000.

N. 19, Santos & Amaro, idem, idem para 6:000\$000.

N. 21, Cunha Carneiro & Comp., Thomaz da Silva & Comp., Castro Silva & Comp., Teixeira Borges & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Ferraz irmão

& Comp., Luiz Camuyrano, Barbosa Albuquerque & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Siqueira & Comp., Zenha Ramos & Comp., John Moore & Comp., Secco Maia & Comp., Queiroz Moreira & Comp., Pring Bastos & Comp., Pring Torres & Comp., F. Matarazzo & Comp., Alvarez Poltery & Comp., Carrêa Ribeiro & Companhia, alteradas as classificações para generos alimenticios da primeira classe.

N. 33, Ayd Elias & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 35, Carlos Piquet, idem, idem, para 3:600\$000.

Ns. 35/39, John Moore & Comp., idem, idem, para 24:000\$000.

Ns. 41/45, The Gauroch Roperwork, idem, idem, para 18:000\$000.

N. 49, Raul Barbosa, idem, idem, para 3:000\$000.

N. 51, Alberto Amarante & Comp., idem, idem para 9:600\$000.

N. 73, Waldemar Affonso Diniz, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 75, Hadial & Cury, idem, idem para 8:400\$000.

N. 77, Mitre Carneiro & Comp., idem, idem, para 7:200\$000.

N. 81, Macedo Oliveira & Comp., alterada a classificação para generos de primeira classe e o valor locativo para 6:000\$000.

N. 6, Saverio Filizalde, idem, idem, para 1:560\$000.

N. 10, E. Souza Braga, idem, idem, para 3:000\$000.

N. 12, Fonseca Lemos, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 14, José Gonçalves Coimbra, idem, idem, para 4:200\$000.

N. 16, Gabriel Gonzalez Alvarez, idem, idem, para 6:000\$000.

N. 18, Domingos Pereira de Souza, idem, idem, para 3:000\$000.

N. 36, Sob. Dermeval Amaral, idem, idem, para 2:160\$000.

N. 40, Miguel Ruy Lopes, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 42, Manoel Jesus Esperança, idem, idem, para 5:400\$000.

N. 44, Guimarães & Comp., idem, idem para 4:200\$000.

N. 48, Sob. Ferrare Souza & Comp., idem, idem, para 2:400\$000.

N. 48, Gaspar & Cunha, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 52, Santos & Amaro, idem, idem para 9:600\$000.

N. 54, Dias Ramalho & Comp., idem, idem para 10:200\$000.

N. 56, Nasib Salim Felix, idem, idem para 7:200\$000.

N. 60, Neves & Souto, idem, idem para 6:000\$000.

N. 66, Grillo Paz & Comp., idem, idem para 7:200\$000.

N. 70, Seraphim Valladare, & Comp., idem, idem para 2:400\$000.

Ns. 74/6, Rocha Passos & Comp., alterada a classificação para «Máquinas em grande escala» e valor locativo para 18:000\$000.

N. 84, Carvalho, Leme & Comp., alterado o valor locativo para réis 12:400\$000.

N. 86, Salim Assaf, idem, idem para 4:800\$000.

N. 86, Salim Assaf, alterada a classificação para «Café em grande escala».

N. 96, C. Gomes de Castro & Comp., idem, idem para 8:400\$000.

N. 102, J. de Menezes, idem, idem para 4:200\$000.

N. 104, Domingos Rodrigues, idem, idem para 3:600\$000.

N. 112, Albano Augusto Dias, idem, idem para 3:000\$000.

N. 112, José Dias Ferreira, Pacheco, idem, idem para 2:400\$000.

Ns. 116/118, Gomes Godoy & Comp., alterada a classificação para «Ferragens em grande escala» e o valor locativo para 9:000\$000.

N. 120, Joaquim Marques dos Santos, idem, idem para 1:800\$000.

RUA DA SAUDE — Hoje Saadura Cabral:

N. 1, Daniel de Oliveira alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 25, Felix & Comp., idem, idem para 9:600\$000.

N. 61, Antonio Amado, idem, idem para 4:200\$000.

N. 71, Pinto Motta & Comp., idem, idem para 3:000\$000.

N. 87, J. Dias do Oliveira, idem, idem para 5:400\$000.

N. 91, Mario Alfieri & Comp., idem, idem para 4:800\$000.

N. 99, Eduardo Teixeira, idem, idem para 4:200\$000.

N. 105, Haupt & Comp., idem, idem para 24:000\$000.

N. 107, General Electric (S. A.), idem, idem para 8:760\$000.

N. 127, Corintha Melchhiades do Carmo, idem, idem para 1:200\$000.

N. 127, Mario Jacob, idem, idem para 1:200\$000.

N. 133, Silva & De Bonis, idem, idem para 5:400\$000.

N. 139, John Roger, idem, idem para 18:000\$000.

N. 143, A. P. Barthel, idem, idem para 48:000\$000.

N. 117, Prado Lopes & Comp., idem, idem para 24:000\$000.

N. 181, Antonio Henriquê Ribeiro, idem, idem para 2:400\$000.

N. 195, Manoel Gomes dos Santos, idem, idem para 3:000\$000.

N. 199, Domingos Pereira & Comp., idem, idem para 2:400\$000.

N. 207, Maria Niguel, idem, idem para 4:200\$000.

N. 215, Antonio Brandão, idem, idem para 3:000\$000.

N. 217, Salomão Benchiol & Asanat, Limitada, alterada a classificação para «generos de 1ª classe» (deposito) e o valor locativo para 4:200\$000.

N. 221, A. Assumpção, idem, idem para «ferragens em grande escala» e para 6:000\$000.

Ns. 223/5, Vanetti Carlos & Comp., alterado o valor locativo para 6:360\$000.

N. 229, João Monteiro & Irmão, idem, idem para 3:000\$000.

N. 233, Oliveira & Filhos, idem, idem para 1:800\$000.

N. 255, Zabia Gobaira, idem, idem para 1:800\$000.

N. 263, Antonio C. Alves, idem, idem para 1:200\$000.

N. 265, Taninho & Comp., idem, idem para 1:800\$000.

N. 277, Americo Coelho de Oliveira, idem, idem para 2:400\$000.

N. 283, Humberto José, idem, idem para 1:200\$000.

N. 287, Miguel Maye, idem, idem para 1:200\$000.

N. 311, J. D. Ferreira & Loureiro, idem, idem para 2:400\$000.

N. 311, João Alves Barcellos, idem, idem para 1:560\$000.

N. 343, Rodrigues Daniel & Comp., idem, idem para 3:000\$000.

N. 120, Haupt & Comp., idem, idem para 12:000\$000.

N. 131, Ornstein & Comp., idem, idem para 144:000\$000.

Ns. 152/4, M. S. Linó, idem, idem para 36:000\$000.

Ns. 156/62, Arbuckle & Comp., idem, idem para 42:000\$000.

Ns. 164/6, Piotsky & Comp., idem, idem para 7:200\$000.

N. 280, S. A. Moinho Fluminense, idem, idem para 480:000\$000.

RUA JOAO ALVARES:

N. 14, Joaquim Coelho dos Santos, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 18, Almeida Vasconcellos & Comp., idem, idem para 3:960\$000.

RUA LEONCIO DE ALBUQUERQUE:

N. 41, Carlos Bernardo Moreira, alterado o valor locativo para 960\$000.

N. 44, João Jacintho Pacheco, idem, idem para 1:800\$000.

RUA CONSELHEIRO ZACHARIAS:

Ns. 28/30, Alberto Ribeiro de Almeida, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

RUA PEDRA DO SAL:

N. 22, Angelo Alvaro Garcia, alterado o valor locativo para 1:320\$000.

RUA CAMERINO:

N. 15, A. Gomes & Ribas, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 59, sobrado, J. Marques, alterada a classificação para «moveis de madeira» e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 61, Castro de Almeida & Comp., alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Ns. 61/81, Leandro Martins & Comp., idem, idem para 30:000\$000.

N. 75, Felix & Bittencourt, idem, idem para 2:400\$000.

N. 89, Companhia Lindgerwood do Brasil, idem, idem para 12:000\$000.

N. 8, Antonio Manoel Gonçalves, idem, idem para 1:800\$000.

N. 8, Antonio R. Gonzalez Rodrigues, idem, idem para 6:000\$000.

N. 10, Severino Rodrigues Gil, idem, idem para 3:000\$000.

N. 12, Antonio Simões da Rocha, idem, idem para 3:000\$000.

N. 14, Antonio Brum Morgado, idem, idem para 1:800\$000.

N. 16, Joaquim C. do Souza, idem, idem para 4:200\$000.

N. 20, H. Calborn, idem, idem para 4:800\$000.

N. 26, Antonio P. da Costa, idem, idem para 3:600\$000.

N. 28, Bernardino Teixeira de Freitas, idem, idem para 3:000\$000.

N. 38, Tavares Costa & Comp., idem, idem para 3:000\$000.

N. 40, Joaquim Souza & Guimarães, idem, idem para 4:200\$000.

N. 44, Ortínio Guimarães & Comp., idem, idem para 4:200\$000.

N. 48, José M. Vianna & Comp., idem, idem para 3:000\$000.

N. 60, Matta & Comp., idem, idem para 7:800\$000.

N. 72, Companhia Paulista de Material Elctrico, idem, idem para 8:400\$000.

N. 104, Gabriel da Costa & Silva, idem, idem para 3:600\$000.

N. 118, Sob. Francisco Santos, idem, idem para 7:800\$000.

N. 12, Tonios Gabriel, idem, idem para 2:400\$000.

N. 122, João Rodrigues Silva, idem, idem para 3:600\$000.

N. 124, Joaquim Venancio, idem, idem para 3:600\$000.

N. 163, João Soriano, idem, idem para 1:200\$000.

N. 164, Emilia Queiroz Silva, idem, idem para 3:000\$000.

N. 166, Eduardo Pinto da Fonseca, idem, idem para 4:200\$000.

N. 170, J. Araujo & Gomes, idem, idem para 4:800\$000.

N. 172, Oliveira & Almeida, idem, idem para 5:400\$000.

LADEIRA DO FARIÁ?

N. 30, Silva & Magalhães, alterado o valor locativo para 2:640\$000.

Ns. 170/172, José Salemao, idem, idem para 1:200\$000.

TRAVESSA DAS PARTILHAS?

N. 35, Baptista & Gomes, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 55, Mesquita & Macedo, idem, idem para 2:160\$000.

N. 76, Silva & Rego, alterada a classificação para «Vinho em grande escala».

N. 84, Manoel Ferreira dos Reis, alterado o valor locativo para 1:560\$000.

RUA VISCONDE DA GAVEA:

N. 111, Almeida & Botelho, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 113, Lino Fernandes Ramalho, idem idem para 1:800\$000.

N. 115, Manoel Lopes Soeiro, idem idem para 2:400\$000.

N. 117, Netto & Pereira, idem idem para 1:800\$000.

N. 121, Lima & Pereira, idem idem para 18:000\$000.

N. 125, Almeida & Comp., idem idem para 4:800\$000.

N. 22, Adriano Gomes, idem idem para 3:600\$000.

N. 56, José Lourenço, idem idem para 5:400\$000.

N. 126, J. Machado Rabello, idem idem para 4:800\$000.

RUA MARCILIO DIAS:

Ns. 4/6, Aurelio da Fonseca & Comp., alterado o valor locativo para 5:400\$000.

RUA CONSELHEIRO SARAIVA:

N. 9, Manoel Soares, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 9, Alberto & Soares, idem idem para 2:400\$000.

N. 11, J. P. Fernandes, idem idem para 2:400\$000.

N. 13, Reis & Ferreira, idem idem para 6:000\$000.

N. 21, F. Benicio de Souza, idem idem para 9:600\$000.

N. 31, Rosa, Sá & Comp., idem idem para 37:000\$000.

N. 35, Freitas Pedrosa & Comp., idem idem para 6:000\$000.

N. 37, Antonio Adolpho Pinto, idem idem para 2:400\$000.

N. 39, Accacio Maia & Comp., idem idem para 6:000\$000.

45, Affonso Pinto Vaz, idem idem para 3:600\$000.

N. 48, Ferraz Irmão & Comp., idem idem para 12:000\$000.

RUA PEDRO ALVES:

N. 17, Joaquim da Silva, alterado o valor locativo, para 3:000\$000.

Ns. 19/21, Marty Pacheco & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 25, Juvenal Costa, idem idem para 2:160\$000.

N. 31, Manoel Duarte, idem idem para 2:400\$000.

N. 33, Paschoalina Papa, idem idem para 1:200\$000.

N. 67, João Rapozo, idem idem para 8:600\$000.

N. 91, Manoel de Souza Machado, idem idem para 2:700\$000.

N. 93, Antonio Teixeira de Souza, idem idem para 1:800\$000.

N. 123, Thimotheo José Martins, idem idem para 7:200\$000.

N. 149, José Netto Peres, idem idem para 3:600\$000.

N. 185, Guichard Filho & Comp., idem idem para 6:000\$000.

189, Alvaro Neves & Balista, idem idem para 5:400\$000.

N. 223, Francisco dos Santos, idem idem para 1:200\$000.

N. 227, Elvira Santos Ribeiro, idem idem para 960\$000.

N. 243, Machado Santos, idem idem para 1:200\$000.

N. 263, Antonio Fernandes Loureiro, idem idem para 3:000\$000.

N. 267, Lourenço & Ribeiro, idem idem para 1:080\$000.

N. 273, Constantino & Figueredo, idem idem para 1:200\$000.

N. 2, José Magalhães & Comp., idem idem para 3:000\$000.

N. 22 A, José Ferreira, idem idem para 3:000\$000.

N. 30, Antonio Joaquim Martins, idem idem para 1:200\$000.

N. 30, Orlando Pellicione, idem idem para 1:680\$000.

N. 31, Oscar Machado & Comp., idem idem para 1:800\$000.

N. 54, Eduardo Moreira Marinho, idem idem para 1:800\$000.

N. 90, Vivacqua & Irmãos, idem idem para 36:000\$000.

N. 104, Moura & Janson, idem idem para 2:400\$000.

N. 212, Paulino Fonseca Lagos, idem idem para 4:200\$000.

N. 216, Antonio Teixeira, idem idem para 3:000\$000.

AVENIDA VENEZUELA:

Ns. 213/19, Pilkington Brothers Brasil Lda., alterado o valor locativo, para 60:000\$000.

N. 136, Desiderio Perine, idem idem para 5:400\$000.

RUA EQUADOR, ANTIGA GAMA:

N. 104, L. Dodsworth Martins, alterada a classificação, para «Madeiras e Materiaes».

N. 150, Oliveira Bastos & Comp. Lda., alterado o valor locativo, para 8:400\$000.

RUA SEIS:

N. 91, Oliveira & Costa, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

AVENIDA RODRIGUES ALVES:

N. 157, John Jurgen & Comp., alterado o valor locativo para 48:000\$000.

Ns. 269/75, Trapiche Graciero, S. A. de Armazens Geraes, serviços não especificados, incluído o valor locativo de 96:000\$000.

N. 285, Companhia Expresso Federal, alterado o valor locativo para réis 59:000\$000.

N. 431, S. A. Empresa Frigorifica, idem idem para 240:000\$000.

N. 437, The Caloric Company, idem idem para 38:000\$000.

Ns. 791/93, Giovenne Rovida & Comp., idem idem para 24:000\$000.

Ns. 801/3, Companhia de Armazens Geraes, E. de Minas e Rio, idem idem para 84:000\$000.

Ns. 837/43, Companhia de Armazens Geraes, E. de Minas e Rio, idem idem para 60:000\$000.

RUA ANTONIO LAGE:

N. 38, Mozart Grosso & Comp., alterado o valor locativo para 24:000\$000.

RUA UNIAO:

N. 44, Adriano José da Costa, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA SANTO CRISTOS DOS MILAGRES:

N. 103, Segura & Comp., alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 105, Maria Habib, idem idem para 2:400\$000.

N. 115, Manoel Maia, alterada a classificação para «calçados em pequena escala».

N. 151, Cesario Montegada, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

Ns. 167/9, Companhia Coloral, idem idem para 8:400\$000.

N. 171, Arthur Ramos & Comp., idem idem para 6:000\$000.

N. 199, Manoel Joaquim Tinoco, idem idem para 3:000\$000.

N. 203, José Pereira da Silva, alterada a classificação para «barbeiro, vendendo perfumarias».

Ns. 237/9, Cerqueira & Irmão, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 289, João de Souza Junior, idem idem para 3:600\$000.

N. 291, João Machado Pavão, idem idem para 3:000\$000.

N. 313, José Magalhães & Comp., idem idem para 3:600\$000.

Ns. 66/74, Trapiche Delta Limitada, idem idem para 42:000\$000.

N. 130, Seraphim de Santiago, idem idem para 2:400\$000.

Ns. 142/4, J. Velloso & Comp., idem idem para 30:000\$000.

N. 198, Anglo Mexican Petroleum Company, Limitada, idem idem para 30:000\$000.

N. 232, M. Soares & Fernandes, idem idem para 3:000\$000.

RUA DA GAMBOA:

N. 71, Manoel Monteiro de Oliveira, alterado o valor locativo para réis 1:680\$000.

N. 73, José Marinho Bastos, idem idem para 1:200\$000.

N. 89, Anthero Fernandes, idem, idem, para 1:200\$000.

N. 91, José Loureiro, idem, idem, para 1:200\$000.

N. 105, Guimarães & Comp., alterada a classificação para «calçado em pequena escala» e o valor locativo para réis 1:440\$000.

Ns. 141/3, Caldeira & Comp., alterado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 159, A. Pinheiro, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 297, Prado Sarmiento & Comp., idem, idem, para 7:200\$000.

N. 136, José Santos Rubim, idem, idem, para 2:400\$000.

RUA DA HARMONIA:

N. 49, Americo Alves Amorim, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 31, João Marques, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 37, Amalf José Nicola, idem, idem, para 1:200\$000.

N. 54, J. F. Santos & Comp., idem, idem, para 3:000\$000.

N. 66, A. C. de Aguiar, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 88, F. Horta & Comp., idem, idem, para 5:400\$000.

N. 100, Constantino Rodrigues, idem, idem, para 5:240\$000.

RUA DO LIVRAMENTO:

N. 65, Domingos Caralli, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 81, Antonio Monteiro da Silva, idem, idem, para 2:400\$000.

N. 83, Anna Trilho, idem, idem, para 1:200\$000.

Ns. 109/113, Julio Barbosa & Comp., idem, idem, para 12:000\$000.

N. 135, Manoel Pires, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 173, Fernandes Pereira, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 30, Pontes & Couto, idem, idem, para 1:440\$000.

N. 36, Malhães Moreira, idem, idem, para 1:800\$000.

N. 60, Jorge B. Junior, idem, idem, para 2:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal 6 de dezembro de 1924. — O encarregado do lançamento, *Guilherme Villares*, 3º escriptorario. Visto, *Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Alterações para 1925

Revisão do lançamento

Primeiro Distrito

Os ordens do Sr. Dr. director e de acordo com o disposto nos arts. 55, § 6º e 58, § 19, do regulamento laicado

com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, procedida para o proximo futuro exercicio de 1925, houve, em relação ao lançamento existente em 1924, as alterações seguintes:

AVENIDA RIO BRANCO:

N. 5, Agencia do Banco Brasileiro de Deposito e Desconto, banqueiro, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 9, sala 11, Collares & Paes, comissões e consignações, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 9, sala 113, J. Chedier Filho, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 9, sala 137, Teixeira Silveira & Comp., comissões e consignações, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 9, sala 133, Fernando Haehradt & Comp., comissões, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 9, sala 237, Amado Caminha, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 2:880\$000.

N. 9, sala 242, J. V. De Lamare, comissões e consignações, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 9, sala 258, W. G. Gush, comissões e consignações, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 9, sala 266, Aredio & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 9, sala 324, Carlos Paglia & Comp., ferragens e machinas grande escala, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 9, sala 220, Companhia Imobiliaria e Pastoral, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 4:000\$000.

N. 9, 4º andar, Ernesto Ruchut, loqueim e casa de pasto, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 11, Banco Brasileiro de Depositos e Descontos, banqueiro, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 29, Constantino & Comp., cambistas, alterado o valor locativo para réis 6:000\$000.

Ns. 31/33, Stemberg & Comp., automoveis, mercador, alterado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 37, Wilsom Sons & Comp., Ltd., carvão de pedra em grande escala, alterado o valor locativo para 60:000\$000.

N. 39, Companhia Lidgerwood do Brasil, alterada a classificação de machinas agricolas, para ferragens em grande escala e machinas agricolas, sob o valor locativo de 18:600\$000.

N. 39, 2º andar, Siqueira & Faria, comissões, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 41/43, Anglo Mexican Petroleum & Comp., Ltd., kerosene em grande escala, alterado a valor locativo para réis 50:000\$000.

Ns. 53/55, The Pacific Steam Navigation Co., Ltd., fretador de navios, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Ns. 99/101, Alberto de Almeida & Comp., ferragens em grande escala, alterado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 103, 1º andar, sala 2, Falha & Comp., serviços não especificados, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 103, 1º andar, sala 4, Affonso Figueiredo, comissões, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 103, 2º andar, J. C. Barros & Comp., alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 103, 3º andar, J. Bulhar & Comp., comissões, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 103, José Duarte, photographia, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 105, S. A. Lavandaria Confiança, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 109, 1º andar, J. Polak, diamantes, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 109, 1º andar, Companhia Brasileira de Energia Electrica, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 36:000\$000.

N. 109, 5º andar, Scott & Uzuier, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 117, 2º andar, sala 18, A. Faveret, comissões de generos, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 117, 1º andar, sala 5, Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado, materias para construcções, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 125, sobrado, A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 72:000\$000.

N. 133, 4º andar, Martins Santos & Comp., comissões, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 133, Couto & Caputo, bilhetes do loteria, alterado o valor locativo para 10:200\$000.

N. 133, 2º andar, Bensanson Canelli & Comp., tapeçarias, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 133, 4º andar, sala 15, L. Dodsworth Martins, materias para construcções, alterado o valor locativo para 2:500\$000.

N. 137, E. Pedreira, alterada a classificação de «chocolate e caldo de canna» para «chocolate», sob o valor de réis 12:000\$000.

N. 137, Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 137, Companhia Brasileira de T. Luz e Força, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 137, sala 13, Mme. Luise Guillaume, costureria, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 137, sala 15, Mme. Eugenia Rolland Frère, chapéus, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 137, sala 29, Mme. Zambelli & Companhia, chapéus e manequins, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 137, 1º andar, N. Viggiani, annunciios, alterado o valor locativo para réis 5:400\$000.

N. 145, Mme. Ella, perfumarias e maquiagem, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 147, Leon Salam, bordados, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

Ns. 151/153, sobrado, Fernando Simões, alfaiate vendendo fazendas, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 155, Santos Noronha, botiquim, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 163, P. Castilho & Comp., commissarios, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 163, A. Vasconcellos & Comp., accessorios para automoveis, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 171, R. Formosinho & Comp., luvas, leques e chapéus, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 177, A. da Silva Campos, calçados, em pequena escala, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 177, Cesar Martins Ferreira Souza, cambista, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 179, Orlando de Carvalho e Generoso Ponce Filho, cinematographo, alterado o valor locativo para 96:000\$000.

N. 183, Alberto Rosenvald, flores artificiaes, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 183, Luiz Mario & Comp., commissões e consignações, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 243, The Dunlop Pneumatic Tyre Co., Ltd., accessorios para automoveis, alterado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 245, idem, depositos, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 247, Dias Carneiro & Comp., automoveis, mercador, alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 257 — Miguel Nascimento, modas, alterado o valor locativo para réis 18:000\$000.

RUA RODRIGO SILVA:

N. 5, A. Dorci, cabellereiro, vendendo perfumarias, alterada a classificação para perfumarias, sob o valor locativo de 8:400\$000.

N. 8, Salvador Sciamarelli, alfaiate, vendendo fazendas, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 10, R. Veiga & Comp., campainhas, aparelhos electricos, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 14, Araujo de Carvalho & Comp., perfumarias e armario, em grande escala, alterado o valor locativo para réis 9:600\$000.

N. 26, 1º andar, Berenger & Giorno, alfaiate vendendo fazendas, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 36, Pathé, Baby S. A., mercador de aparelhos cinematographicos, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA DOS MERCADORES:

N. 12, J. E. Carneiro & Comp., generos alimenticios, 1ª classe, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA BORJA CASTRO:

N. 11, E. Salomon, fumos e roupas brancas em grande escala, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

Ns. 13/15, Sociedade Anonyma Philips do Brasil, campainhas e appare-

lhos electricos, augmentado o valor locativo para 22:200\$000.

BECCO DO BRAGANÇA:

N. 22, 1º andar, Companhia Commercial Franco Brasileira, café, commissões, augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 28, A. P. d'Almeida, fazendas por grosso, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

PRAÇA SERVULO DOURADO:

N. 33, J. Andrade & Comp., trapiche, augmentado o valor locativo para 30:000\$000.

RUA DO CARMO:

N. 25, A. Monteiro Garcia, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 27, Moreira Carvalho & Comp., fogões de ferro, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 47, Santos Velho Hungria & Comp., alterada a classificação de "transporte" para assucar, aguardente em grande escala o transporta, sob o valor locativo de 12:000\$000.

N. 66, Klabin Irmão & Comp., papel e objectos para escriptorio, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

Ns. 76/76, Flavio Novaes & Comp., papel e objectos para escriptorio, augmentado o valor locativo para réis 18:000\$000.

RUA DA QUITANDA:

N. 7, Banco dos Funcionarios Publicos, banqueiro, augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 15, Pinto Vieira & Marques, ferragens pequena escala, augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 29, D. Monteiro & Comp., moveis e tapeçarias, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

Ns. 41/43, Faria & Neves, sellins e couros, augmentado o valor locativo para 11:400\$000.

N. 45, Companhia Nacional de Electricidade, alterada a classificação de campainhas e aparelhos electricos para ferragens em grande escala e aparelhos electricos sob o valor locativo de 12:000\$000.

N. 89, Moreira Macedo & Comp., papel e objectos de escriptorio, augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 97, sobrado, João Eugenio & Comp., madeiras, mercador, augmentado o valor locativo para 5:200\$000.

N. 97, sobrado, D. Dittborn, commissões, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 107, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, augmentado o valor locativo para 92:000\$000.

Ns. 109/111, Vieira Cunha & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 30:000\$000.

N. 113, Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, banqueiros, augmentado o valor locativo para 15:000\$000.

N. 115, Torres Figueredo & Comp., alfaiate, vendendo fazendas, augmentado o valor locativo 9:600\$000.

Ns. 131/133, Brasilianisch Bank für Deutschland, banqueiro, augmentado o valor locativo para 72:000\$000.

N. 145, Davidson Pullen & Comp., ferragens em grande escala, augmentado o valor locativo para 56:400\$000.

N. 149, Pacific Argentine Brasil Line, fretador de navios, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 159, Silva Mascarenhas & Comp., commissões, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 165, Lopes Tinoco & Comp., papel e objectos para escriptorio, augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 201, Carvalho Lopes, & Comp., chapéus, mercador, augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 6, José Pinto de Moura, botiquim augmentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

N. 6, Ernesto Lauria, bilhetes de loteria, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 10, Guimarães & Nunes, aparelhos electricos, augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 14, A. Coelho Branco & Comp., botiquim, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 14, Chas W. Gibert, fretador de navios, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 26, Salgado Guimarães & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 32 1º andar, José Rigo, ourives concertador, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 38, José Carpinteiro de Castro, botiquim, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 46 — Lopes Freire & Comp., — — —, cera e rapé — Augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

Ns. 48/50 — C. Miraud & Comp. — Azulejos, mosaicos, mercador — Augmentado o valor locativo para réis 18:000\$000.

N. 53 — Almeida Marques & Comp. — Papel e objectos para escriptorio — Augmentado o valor locativo para réis 21:000\$000.

Ns. 108/110 — The Rio de Janeiro F. Milhes and Granadier Ltd. — Trigo — Augmentado o valor locativo para réis 42:000\$000.

N. 120 — Banco Nacional Ultramarino — Banqueiro — Alterado o valor locativo para 96:000\$000.

N. 130 — D. Moreira — Alfaiate vendendo fazendas — Augmentado o valor locativo para 2:760\$000.

N. 132 — J. A. Ferreira da Silva — Serviços não especificados — Augmentado o valor locativo para 2:500\$000.

N. 136 — Pacifico A. Rodrigues — Charutos, cigarros e botiquim — Aug-

alterado o valor locativo para réis 0:000\$000.

N. 152, sobrado — Dolabella & Portella — Serviços não especificados — Augmentado o valor locativo para réis 0:600\$000.

N. 178 — Rebello Alves & Comp. — Café, comissões — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA 1ª DE MARÇO:

N. 7 — Nisto Martins — Comissões — Augmentado o valor locativo para 8:800\$000.

N. 7 — Alfredo Caldas & Comp. — Comissões — Augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 15, fundos — G. Patrone & Comp. — Serviços não especificados — Augmentado o valor locativo para réis 9:600\$000.

N. 19 — Agostinho Ferreira & Filhos — Ferragens em grande escala — Augmentado o valor locativo para réis 24:000\$000.

N. 23 — Neves & Sá — Comissões de generos — Augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 29 — Continental Products Co. — Carne conservada — Augmentado o valor locativo para 23:400\$000.

N. 29, 2º andar — Thomas Byers — Comissões de generos — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 33 — Fonseca & Avelino — Casa do pasto — Augmentado o valor locativo para 13:200\$000.

N. 37, Soares Dias & Comp., papel e objectos para escriptorio, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 39, Companhia União Commercial dos Varejistas, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 39, 3º andar, Ortis, Strashburg & Comp., drogas, augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 49, sobrado, Companhia de Seguros M. T. Previdente, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 16:800\$000.

N. 49, 3º andar, Carmen Corrêa, pensão sem bebidas, augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 65, sobrado, Companhia de Seguros Luzo-Brasileira "Sagres", serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

Ns. 75/77, Fonseca Almeida & Comp., ferragens, grande escala, augmentado o valor locativo para 18:600\$000.

N. 83, 2º andar, S. A. Consultor do Commercio, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 85, Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, banqueiro, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 89, Gianini Acherinto & Comp., comissões e consignações, augmentado o valor para 7:200\$000.

N. 89, Leono & Comp., comissões, augmentado para 9:600\$000.

N. 89, 1º andar, Companhia Industrial do Artfactos de Ferro, augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 89, Companhia Ceramica de Inohan, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 91, Placido Teixeira, maçames, augmentado o valor locativo para réis 21:000\$000.

N. 95, Antonio Lopes, bilhetes de loteria, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 99, 2º andar, N. Araujo & Comp., comissões, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 103, 1º andar, Brandão Pinheiro & Comp., comissões e consignações, augmentado o valor locativo para réis 4:800\$000.

N. 103, 2º andar, S. A. Guia Geral dos F. U. do Brasil, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 105, Syndicato Diana, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 105, S. Lara & Comp., aparelhos electricos, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 105, 2º andar, G. Pratti & Comp., serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 121, Juscelino Barbosa & Comp., maçames, augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 121, Victor de Carvalho & Comp., comissões e consignações, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 139, Companhia União Fabril Rio Grande do Sul, fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 143, Bastos Martins & Comp., café por grosso, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

Ns. 149/151, Silva Gomes & Comp., droguitas, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 153, Santos Pinto & Comp., comissões, augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 161, F. E. Garcia & Comp., fazendas, pequena escala, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 4, Paul C. Shilling, comissões, augmentado o valor locativo para réis 18:800\$000.

N. 6, H. C. Tucher, livros marcados, augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. Arthur Galvão e Seixas, comissões, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 10, F. R. Baptista, droguita, augmentado o valor locativo para réis 18:000\$000.

N. 12, Carrapatoso Costa & Comp., vinhos em grande escala, augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 4, 1º andar, C. Fuerst & Comp., comissões, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 86, Simões & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 28:000\$000.

N. 88, Companhia Brasileira de Electricidade, machinas em grande escala,

alterado o valor locativo para réis 32:400\$000.

N. 90, Vieira Monteiro & Comp., vinhos em grande escala e generos de 1ª classe, alterado o valor locativo para 13:200\$000.

N. 96, Christian & Nielsen, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 96, 1º andar, Walter Braumatti, comissões de generos, augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 100, Hermans Barcellos & Comp., açúcar, comissões, augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 102, Maciel Dantas & Comp., ferragens e armarinho, grande escala, augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 104, Vieira Carvalho & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 27:800\$000.

N. 106 — Companhia Bourroughs do Brasil, S. A., serviços não especificados, alterado o valor locativo para réis 24:000\$000.

N. 106, Agencia de Informações Gerais, serviço não especificado, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 114, Muller & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 36:000\$000.

RUA DO MERCADO:

N. 5 — Martinho e Moreira, vinhos em grande escala, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 21, sobrado, Eduardo Bianchi, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 23, sobrado, Neves Monteiro & Companhia, comissões, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 37, Pereira Fernandes & Comp., fazendas, grande escala, augmentado o valor locativo para 10:200\$000.

N. 39, sobrado, Mello & Comp., Limitada, comissões e consignações, augmentado o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 39, sobrado, Macario D. Garcia, comissões e consignações, augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 42, 1º andar, A. Rebello Valente & Comp., consignações e comissões, augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 42, 1º andar, João Rezende, comissões e consignações, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 14, 1º andar, Companhia Industrias Reunidas "Alba", serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 20, Marti Pacheco & Comp., vinhos grande escala, augmentado o valor locativo para 16:800\$000.

N. 22, 1º andar, Gert Holm, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 22, 1º andar, Rocha Faria & Comp., café, comissões, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 34, A. Alvim, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 31, Manoel do Carmo Sampaio, aposentos mobiliados, augmentado o valor locativo para 36:000\$000.

N. 36, Soares Cunha & Comp., vinhos grande escala, augmentado para réis 18:800\$000.

RUA DA CANDELARIA:

Ns. 17/19, London and Brazilian Bank Ltd., banqueiro, alterado o valor locativo para 120:000\$000.

N. 21, Banco Hespanha e Brasil, banqueiro, alterado o valor locativo para 30:000\$000.

N. 23, The Yokoma Specie Bank, Ltd., banqueiro, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 53, Azeredo Barros & Comp., fazendas, grande escala, augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 69, Kortenhaus, Strumund & Comp., ferragens e machinas em grande escala, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 69, Urbano Guimarães, comissões e consignações, augmentado o valor locativo para 2:610\$000.

N. 73, Guimarães, Menezes & Comp., botequim, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 77, Henry King, Ltd., comissões, augmentado o valor locativo para 6:900\$000.

N. 81, John G. Lang & Comp., comissões, augmentado o valor locativo para 16:800\$000.

N. 83, Herm Schuback & Comp., productos chimicos, mercador, augmentado o valor locativo para 30:000\$000.

N. 85, Gomes Ferreira & Comp., caixas, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 87, Soalheiro & Valinho, casa do pasto e comodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 2, Agencia Financiam de Portugal, banqueiro, augmentado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 4, J. A. Costa, botequim, charutos e cigarros, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 4, Manoel Chrysostomo de Carvalho, bilhetes de loteria, augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 26, 1º andar, Prado Sarmiento & C., serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:630\$000.

N. 26, 1º andar, F. Nogueira & Comp., serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Ns. 28/30, Brazil Trading Comp. Ltd., comissões, augmentado o valor locativo para 16:800\$000.

Ns. 28/30, Antonio Braga & Comp., chá, cera e rapé, augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 40, Pinto Guimarães & Comp., ferragens em grande escala, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 60, sobrado, S. A. Brandão, comissões, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 62, Richard Meyer, augmentada a classificação de "serviços não especificados" para "ferragens em grande escala", sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 66, Antonio R. Pereira, comissões, augmentado para 2:400\$000.

N. 74, Wilson Jeans & Comp., comissões e consignações, augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 78, Companhia Nova Fabrica de F. e T. Santo Albixo, fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 78, M. Santos & Comp., serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 92, John Moore & Comp., café, comissões, augmentado o valor locativo para 21:600\$000.

N. 92, Moinho Fluminense, S. A., serviços não especificados, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 90, Francisco Carneiro, fazendas e perfumarias em grande escala, augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

Segunda Sub-directoria, em 6 de dezembro de 1924. — *Henrique Maggioli*, encarregado do lançamento. Visto — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

15º districto

Rectificação

De ordem do Sr. Dr. director e em additamento ao edital publicado na edição de 3 do corrente, pags. 25.802/03, reproduzo abaixo o trecho do mesmo edital sahido com incorrecções e cuja verdadeira redacção é a seguinte:

RUA LEITE DE ABREU:

N. 10 — Domingos Cantizano — Augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 5 de dezembro de 1924. — *F. de B. Themudo Lessa*, 2º escripturario, encarregado do lançamento. Visto. 2º Sub-directoria, em 5 de dezembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES PARA O EXERCICIO DE 1925

Quarto districto

De ordem do Sr. director e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, faço publico que, na revisão do lançamento do imposto de Industria e Profissões para o exercicio de 1925, houve, em relação ao exercicio de 1924, as seguintes alterações:

RUA DO ROSARIO:

N. 60, R. Cancio, lançado com a industria de serviços não especificados no valor locativo de 3:900\$000.

N. 69, Amancio Souza Sauto, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 75, C. Polinio Bastos, idem, idem, para 1:440\$000.

N. 75, Luiz Machado Mendes, idem, idem para 6:000\$000.

N. 81, Francisco Antonio Machado, tabelião, lançado com o valor locativo de réis 8:400\$000.

N. 89, Arcal & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 99, João Pereira Castro Pinto, serventuario de officio de justiça, lançado com o valor locativo de 690\$000.

N. 101, Barbosa Albuquerque & Comp., alterado o valor locativo para 15:600\$000.

N. 105, Campos & Cunha, lançado com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 109, Olavo Brussel, lançado com o valor locativo de 1:920\$000.

N. 137, Antonio Moral, lançado com a profissão de constructor.

N. 139, Tecelagem de Seda Italo Brasileira lançada com a industria de fazendas por grosso no valor locativo de 12:000\$000.

N. 143, Arlindo Iglezias, lançado com a profissão de leiloeiro.

N. 147, Antonio Rodriguez da Cunha, alfaiate, lançado com o valor locativo de 1:920\$000.

N. 159, A Sub-Locadora de Imoveis, alterado o valor locativo para 4:080\$000.

N. 159, Joaquim Augusto de Oliveira, lançado com a profissão de director de companhia.

N. 159, Luiz José Augusto de Oliveira, idem, idem.

N. 159, Carlos Rlynsford & Comp., alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 168, W. J. Mc. Clelland & Comp., fazenda em grande escala, lançado com o valor locativo de 9:600\$000.

N. 167, A. Olveira, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 169, Levy Franck & Comp., lançado com o valor locativo de 12:000\$000.

N. 171, Pereira Lima & Comp., alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 173, A. Pereira Pristin, alterada a classificação para tapeçarias e ferragens e o valor locativo para 12:000\$000.

N. 24, Nascimento Brazão, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 30/32, Cunha Soares & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 36, Euzebio Nunes, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 58, E. W. Youle, comissões, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 60, Sebastião Mendes de Brito, lançado com a profissão de director de companhia.

N. 72, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, lançado com o valor locativo de 10:200\$000.

N. 92, Edgard Raja Gabaglia, lançado com a profissão de constructor.

N. 98, Companhia União Industrial, serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 9:600\$000.

N. 98, José Pereira Soares, lançado com a profissão de director de companhia.

N. 108, A. G. Martins Abelleira, comissões, lançado com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 108, Pinto Lucena & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 108, S. Vidal, gravador, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 136, Jacques Fortes & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 152, Carneiro & Natal, alterada a classificação para alfaiate vendendo fazendas.

N. 158, Companhia Carbonifera de Urussanga, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 160, F. F. Lopes, idem, idem para 3:600\$000.

N. 170, Constantino M. Franco, idem, idem para 10:800\$000.

RUA BUENOS AIRES

N. 29, Banco Commercio Industria de Minas Geraes, lançado com o valor locativo de 24:000\$000.

N. 35, L. Bezerra & Comp., alterada a classificação para commissario de café.

N. 49, Cicero de Figueiredo, comissões e consignações, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 49, Lloyd Paraense, serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 2:250\$000.

N. 49, Companhia Commercial do Pará, serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 2:250\$000.

N. 51, Olive'ra Maia & Comp., alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 61, Tinoco Machado & Comp., idem, idem para 22:800\$000.

N. 87, Rodrigo Menezes & Comp., idem, idem para 8:400\$000.

N. 101, Alfredo Mohrstedt, concertador de relógios, lançado com o valor locativo de 950\$000.

N. 109, Soares & Irmãos, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 111, A. J. Antunes & Comp., alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 115, Figueiredo Marinho & Comp., idem idem para 12:000\$000.

N. 117, Avila Araujo, idem idem para 3:000\$000.

N. 125, Alberto Gerstner & Comp., alterada a classificação para armarinho em grande escala e o valor locativo para 14:400\$000.

Ns. 131/33, G. Saint Martin & Comp., alterada a classificação para instrumentos s. tentíficos e o valor locativo para 9:600\$000.

Ns. 143/45, F. A. Carvalho & Comp., alterado o valor locativo para 13:200\$000.

N. 147, Cintra & Machado, cefeiro, lançado com o valor locativo para 3:600\$000.

N. 151, João Oliveira & Comp., alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 159, Emile Soulier, artigos para chapéu, lançado com o valor locativo para 3:400\$000.

N. 171, Antonio da Silva Rocha, cortes, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 173, Salinas & Pereira, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 181, Manoel Fernandes Barrocas, idem idem para 8:400\$000.

N. 241, Moreno & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 271, Alberto Russo, idem idem para 3:600\$000.

N. 273, Porphirio Barroso & Comp., idem idem para 7:000\$000.

N. 275, José Soares Patricio Junior, idem idem para 7:200\$000.

Ns. 281/83, Albano Vianna & Comp., lançado com o valor locativo de 6:600\$000.

N. 287, Mariante Guimarães & Comp., lançado com o valor locativo de 12:000\$000.

N. 303, Felipe & Gabriel, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 329, A. L. Motta, lançado com o valor locativo de 7:200\$000.

Ns. 40/42, Companhia Melhoramentos de S. Paulo, alterado o valor locativo para 20:400\$000.

N. 48 Navio & Eunes, idem idem para 15:600\$000.

N. 50, Belisario F. da Silva Tavora, tabelião- lançado com o valor locativo de 18:000\$000.

N. 54, Porto d'Ave & Haering, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 54, S. A. Curtume Carioca, idem idem para 14:400\$000.

N. 55, Alvaro Machado, idem idem para 7:200\$000.

N. 80, Companhia Paglisi, alterada a classificação para vinhos e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 90, Arthur & Ed. Levy, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 104, J. A. Salicrup & Comp., lançados com o valor locativo de 9:600\$000.

N. 118, Laurindo A. Mesquita, comissões, lançado com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 120, J. A. da Silveira & Comp., alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 136, J. A. Bento, idem idem para 17:400\$000.

Ns. 164/65, J. M. Pacheco & Comp., idem idem para 36:000\$000.

N. 163, Santos Novas & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 184, Ganderico Von Hirsch fild, idem idem para 13:200\$000.

N. 186, J. Caruso, lançado com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 204, Novaes Irmãos & Comp., alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 208, Sá Olive'ira & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 318, Alfredo Veloso, idem idem para 6:000\$000.

N. 222, Amerio do Couto & Comp., idem idem para 10:800\$000.

N. 228, A. F. da Silva & Irmão, idem idem para 6:600\$000.

N. 24 Leonardo Costa, alterada a classificação para orives em grande escala e o valor locativo para 5:400\$000.

N. 240, Antonio Martins, alterado o valor locativo para 2:100\$000.

N. 244, Honorio & Comp., lançados com o valor locativo de 9:000\$000.

N. 246, S. R. Soares & Comp., lançados com a industria de armarinho em grande escala e o valor locativo de 6:000\$000.

Ns. 252 e 254, Caruso Miguez, lançado com a industria fazenda e armarinho em grande escala, e o valor locativo de 7:200\$000.

Ns. 256 e 253, Steffu Mattos & Comp., alterado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 236, Charles Bonaviti, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 280, Abilio Mattos, idem idem para 3:000\$000.

N. 316, E. Mayor, idem idem para 7:200\$000.

N. 330, Nabras Filippi, idem idem para 3:000\$000.

RUA DA ALFANDEGA:

N. 5, Fraeb & Comp., comissões, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 5, Deitsli Sudamericano Bank, alterado o valor locativo para 60:000\$000.

N. 5, Companhia Industrial de Seguros, idem idem para 36:000\$000.

N. 11, Banco Francez e Italiano, lançado com o valor locativo de 150:000\$000.

N. 69, A. Martins Pereira, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

Ns. 77 e 79, S. A. Et. E. Laport & Comp., idem idem para 36:000\$000.

N. 89, Armando Gerson & Ongre, idem idem para 13:200\$000.

N. 93, Meghe & Comp., idem idem para 14:400\$000.

N. 95, Heitor Gomes & Comp., drogas, lançado com o valor locativo de 9:600\$000.

Ns. 99 e 101, Wernwer Bech & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 107, Antonio Cardoso Lopes, alterada a classificação para fazendas em grande escala e o valor locativo para 15600\$000.

N. 103, S. A. Etablissement Americaine G atry, alterado o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 118, Wlman Xavier & Comp., lançado com o valor locativo de 9:000\$000.

N. 137, H. Rmínio da Souza, idem idem para 14:400\$000.

N. 139, J. Azev'ro Pinto, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 139, Chana & Comp., comissões, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 187, A herbal Mirabeau da Fo seca, armarinho em grande escala, lançado com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 203, Jorge Moyses, alterada a classificação para fazendas em grande escala e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 503, Bichara Awa'la, lançado com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 209, Miguel & Quirez, lançado com o valor locativo de 3:120\$000.

N. 215, Csli Helinc, alfaiate, lançado com o valor locativo de 3:000\$000.

Ns. 221/23, A. Mandur & Comp., alterado o valor locativo para 9:600\$000.

E. 225, São Mateus & Comp., lançado com o valor locativo de 18:300\$000.

N. 227, Wadih J. Abdumassih, comissões, lançado com o valor locativo de réis 1:800\$000.

N. 227, Claud Dana, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 231, Nahin & Felix, faendas e armario em grande escala, lançado com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 235, Al P Merly, couros, lançado com o valor locativo de 1:410\$000.

N. 241, José Murmis, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 243, A. Francisco Borja, alterada a classificação para armario em grande escala

N. 275, M. H. Idad & Irmãos, alterado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 285, Said Mathias & Comp., idem idem para 6:600\$000.

N. 301, Salim Chouecke, idem idem para 4:800\$000.

N. 313, R. Tannurfi, idem idem para 3:000\$000.

N. 315, Chraibi Nabak & Comp., idem idem para 3:000\$000.

Ns. 325/25 A, N. Magdalaní & Kalled, idem idem para 10:800\$000.

N. 327, Nicolau José Kalat, idem idem para 3:000\$000.

N. 361, J. Gabriel, alterada a classificação para armario em grande escala e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 365, Churri Jorge, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 371, M. Rayis & Comp., idem idem para 2:760\$000.

N. 373, João Jacob & Irmão, alterada a classificação para fazendas em grande escala e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 331, Antonio Habib Marvuni, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 24, Borges & Irmãos, alterado o valor locativo para 40:000\$000.

N. 30, Yorkshire Insurance Company Limited, serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 12:000\$000.

N. 30, Boavista & Comp. Ltd., lançado com o valor locativo de 45:000\$000.

N. 32, Banco Scandinavo do Brasil, alterado o valor locativo para 36:000\$000.

N. 63, Alberto Bittencourt, idem idem para 12:000\$000.

N. 92, Madureira & Fonseca, idem idem para 12:000\$000.

N. 102, J. Azulay, idem idem para 9:600\$000.

N. 103, M. M. deiros Carvalho, idem idem para 4:800\$000.

N. 103, S. A. Commissaria para o Brasil, serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 3:840\$000.

N. 112, Marques Mendes & Comp., alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 114, L. Aubertel idem idem para réis 6:000\$000.

N. 116, Vaz Irmão & Comp. idem idem para 12:000\$000.

N. 118, Annibal Fernandes & Comp., fazendas em grande escala, lançado com o valor locativo de 9:000\$000.

N. 120, Jonh Jorges & Comp. alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 132, Mayall & Comp. comissões e consignações lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 134, Euzébio Lourenço couro, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

Ns. 146/48, Aziz Noader & Comp., alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 154, José de Mattos Souza Almeida, comissões e consignações, lançado com o valor locativo de 1:860\$000.

N. 164, Cervinho e Soares alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 18, Miguel Papaterra idem idem para 3:600\$000.

N. 170, Jacob Schmeiter & Comp. comissões e consignações, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 176, Mértens & Comp. alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 183, Almeida & Moraes, idem idem para 6:000\$000.

N. 192, Antonio Miguel Raad idem idem para 4:800\$000.

N. 194, Loureiro Guimarães & Comp, idem idem para 4:800\$000.

N. 125, Khalil Zarzur, idem idem para 6:000\$000.

N. 198, Mc. G. Maydalaní & Comp. idem idem para 7:200\$000.

N. 202, Madeira & Araújo idem idem para 5:400\$000.

N. 206, Arthur Esteves, alfaiate, lançado com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 216, Ac e Miguel, alterado o valor locativo para 9:500\$000.

N. 224, A. Kied & Comp. idem idem para 4:800\$000.

N. 233, David & Zouain, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 228, Antonio Augusto Fernandes, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 235, Fouad Geamal, idem idem para 6:000\$000.

N. 243, Zacharias Miguel, idem idem para 4:800\$000.

N. 272, Marcel Roudman, idem idem para 3:000\$000.

N. 233, Aunim Rach'd Zaitum, idem idem para 2:880\$000.

N. 308, Michof Irmão & Comp., idem idem para 6:600\$000.

N. 332, Francisco & Comp, idem idem para 6:000\$000.

N. 340, Jorge Bacha, idem idem para 3:600\$000.

N. 342, Jorge João, idem idem para 4:800\$000.

N. 346, Miguel Saad, fazenda em grande escala lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 353, João C. Lache, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 360, Sion & Saed Vivan, idem idem para 2:400\$000.

N. 366, Nicoláu Lias, idem idem para 5:400\$000.

N. 308, Zaak Saad, idem idem para 4:800\$000.

N. 376, Armim Chaker, alterada a classificação para armario em grande escala.

N. 378 A, José Jabur, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 378, Chieralla & Comp., idem idem para 3:000\$000.

RUA DOS ANDRADAS:

N. 7, Antonio Ferreira Pinto, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 7, Antonio Serja, idem idem para para 2:400\$000.

N. 49, J. Avilla & Comp., idem idem para 9:600\$000.

N. 97, A. Rodrigues Almeida & Irmão, idem idem para 13:200\$000.

N. 97, Germano Dias, alterada a classificação para porcellanas e ferragens em grande escala e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 113, Bernardo Correa da Silva, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 123, Rodrigues & Branco, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 2. F. R. Costa, idem idem para réis 3:000\$000.

N. 10, Bernardo C. Paranhos, idem idem para 95:000\$000.

N. 53, Francisco Juventa, engraxador, lançado com o valor locativo de 4:050\$000.

RUA VASCO DA GAMA :

N. 15, Górgo & Iglesias, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 43, Barreto & Vienna, papel e objectos de escriptorio, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 107, Péres & Corrê, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 103, Manoel de Delgado, para réis 4:200\$000.

N. 145, Armando de Silva Carvalho, alterada a classificação para ferragens em grande escala e o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 120, Francisco de Souza, alfaiate, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 152, Costa & Loureiro, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Ns. 166/78, L. Ruffier, idem idem, para 14:120\$000.

BECCO DO BOM JESUS :

N. 6, Fernandes Ripolis & Comp., serviços não especificados, lançado com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 17, Prada & Comp. Ltd., alterado o valor locativo para 4:560\$000.

TRAVESSA OLIVEIRA :

N. 19, Rodrigues & Mendonça, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 12, Manoel Alves, lançado com o valor locativo de 4:200\$000.

RUA SENHOR DOS PASSOS :

N. 19, S—A. C. Xarque Taubaté, couros, alterado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 29, José Ferreira da Costa, idem idem para 5:400\$000.

N. 75, J. F. de Sá, lançado com o valor locativo de 5:400\$000.

N. 87, F. Costa, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 89—J. Lutz Pereira lançado com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 93/95—Antonio Canabio, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 145—Adelino Augusto Lamellas, perfumarias, lançado com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 175—Tu'ri Chieri, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 14/26—Manoel Barbosa de Souza, idem para 5:400\$000.

N. 50 — Cancellia & Moreira, alterada a classificação para moveis e madeira e o valor locativo para 2:400\$000.

N. 64—D. Raíon Miller, alterada a classificação para armario em grande escala.

Ns. 82/84, —Manoel Joaquim Mourão, alterada a classificação para vidro e cristales e o valor locativo para 8:400\$000.

N. 104, Jayne Augusto Pereira, alterada a classificação para mercador de chapéus.

N. 103, Trufsi & Martini, alterada o valor locativo para 2:400\$000;

N. 116 — Artur Chaves & Comp., idem idem para 4:800\$000;

N. 120, J. G. d. Araujo, merceneiro, lançado com o valor locativo de 3:600\$000;

N. 124 Jean Lallet, fabrica de doce, lançado com o valor locativo de 7:200\$000;

N. 125 Rachid Jorge & Irmão, fazendas em grande escala, lançado com o valor locativo de 6:000\$000;

N. 144, A. Santos e A. Rocha, lançado com o valor locativo de 4:200\$000;

N. 153, Nicolau Caram, fabrica de calçado, lançado com o valor locativo de 1:800\$000;

N. 164, E. Legay & Comp., de osito de drogas, lançado com o valor locativo de 1:400\$000;

N. 180, Salomão Isaac Nigri, alterado o valor locativo para 3:120\$000;

N. 190, Basilio Filippe, idem idem para 3:600\$000.

N. 216, Antonio Szad, alterada a classificação para armario em grande escala e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 356, Zaki Namur, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

PRAÇA OLAVO BILAC:

N. 35, J. Bravo, objectos de couro, lançado com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 11, Luiz M. da Fonseca, joalheiro, lançado com o valor locativo de 1:200\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de dezembro de 1924.—O encarregado do lançamento, *Graciliano Eugenio Müller*, 1º escripturario, Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Terceiro districto

Relação dos contribuintes, cujo imposto foi alterado para 1925, em virtude do ultimo lançamento

RUA DA ASSEMBLEIA:

N. 7 — Martiniano Bueno, — Alterado para 2:760\$000.

N. 17 — Soares & Baptista. — Idem, idem, idem, para 9:600\$000.

N. 19 — Marques Leitão & Comp., — Lançado—ferragens, pequena escala e valor locativo de 10:800\$000.

N. 21 — Vicente Bello. — Lançado—alfaiate sem fazendas, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 21 — Henrique Santos— idem, como padaria, e com o valor locativo de 7:200\$000.

N. 33 — Moreira Guimarães & Comp., —Alterado o valor locativo para réis 18:000\$000.

N. 37 — Schmidt Lopes & Comp., — Classificado, mercador de conservas e bebidas e alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 41 — J. Braga & Comp., —Alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 53 — Rosa Polonia — Lançada como mercadora de chapéus, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 65 — Arnaldo Kirque — Idem, mercador de bilhetes de loterias e com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 67 — J. F. Santos. — Idem, mercador de chapéus de sol e com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 69, M. F. Cunha & Comp., Alterado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 79 — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Idem, idem, idem, para 7:800\$000.

N. 81 — Amaral Anjos & Comp., — Idem, idem, idem, para 14:400\$000.

N. 87 — Affonso & Vieira. — Idem, idem, idem para 7:200\$000.

N. 87 — J. Soares da Costa & Comp., — Lançado como mercador de madeiras, com o valor de 1:200\$000.

N. 95 — Leonardo Ferreira Irmão & Comp., —Alterada a classificação para mercador de vinhos.

N. 95 — Ascensão Lemos & Comp., —Alterado o valor locativo para réis 30:800\$000.

N. 101 — Adolpho Rumjanerk. — Idem, idem, idem para 8:400\$000.

N. 107 — Augusto Santos & Comp., —Alterada a classificação para mercador de joias e o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 111 — I. Atilio. —Alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 111—Passalacqua Barbosa & Comp., —Idem, idem, idem para 6:000\$000.

N. 115 — Oscar Borges Gonçalves. — Lançado como cabelleiro e perfumaria, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 8, Empreza T. D. F. Limitada, lançado com numeroes especificados com o valor locativo de 13:200\$000.

N. 12, Alberto Costa & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 20, Horatio P. Belti, idem, idem, idem, para 8:400\$000.

N. 26, Teixeira & Segadas, idem, idem, idem, para 7:200\$000.

Ns. 28/30, Agostinho & Comp., idem, idem, idem, para 24:000\$000.

N. 40, Franco Constructor do Brasil Nova S. A., idem, idem, idem, para 8:400\$000.

N. 56, F. M. Rocha, idem, idem, idem, para 10:800\$000.

N. 68, Ribeiro Alves & Comp., idem, idem, idem, para 17:400\$000.

Ns. 100/4, Felix Guimarães & Comp., idem, idem, idem, para 30:000\$000.

N. 106, José Fernandes Allem, idem, idem, idem, para 13:200\$000.

RUA DOS ARCOS:

N. 23, Souza Gomes, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 25, Antonio Augusto & Costa, alterada a classificação para barbeiro, com perfumaria.

N. 20, Joaquim & Irmão, idem, idem, para fazendas e armario em grande escala.

N. 46, D. Pasquali Barros Garcia & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 50, M. Pinto & Paiva, idem, idem, idem para 6:600\$000.

N. 52, Leonardo Carino, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 58, A. P. Santos, idem, idem, idem para 2:400\$000.

N. 62, Norberto Alves da Silva, idem, idem, idem para 3:000\$000.

N. 76, Ribeiro & Irmão, idem, idem, idem, para 3:600\$000.

PRAÇA DOS ARCOS:

N. 10, Pedro Euclides Santos, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 12, F. Martins & Garcia, idem, idem, idem, para 6:000\$000.

RUA DA RELACAO:

N. 13, Antonio Maia da Silva, alterada a classificação para bombeiro e o valor locativo para 1:800\$000.

N. 15, Carvalho Irmão & Comp., idem, para mercador de vinhos por grosso e o valor locativo para 6:000\$000.

Ns. 16/18, A. Vasconcellos, alterado o valor locativo para 14:400\$000.

BECCO DA CARIACA:

N. 4, José Cahen, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 42, Alfredo Nunes & Comp., alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA UBALDINO DO AMARAL:

N. 32, Marques & Caetano, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 32, Fredismindo R. Mattos, idem, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 82, Villani & Barbero, idem, idem, idem, para 6:000\$000.

RUA HENRIQUE VALLADARES:

Ns. 101/107, Dr. Pedro Ernesto & Comp., alterado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 2, Souza & Coutinho, idem, idem, idem, para 3:600\$000.

TRAVESSA DO OUVIDOR:

- N. 3, Camilo Cerqueira, alterado o valor locativo para 8:400\$000.
 N. 7, Manuel de Freitas Carvalho, idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 9, Soudahl Companhia Limitada, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 11, Carlos Pelose, idem, idem, para 1:800\$000.
 N. 25, O Credito Popular, idem, idem, para 10:200\$000.
 N. 39, Companhia Calçado Clark, idem, idem, para 26:400\$000.
 N. 4, Emma Zieglemeir, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 4, Velore & Comp., idem, idem, para 3:600\$000.
 N. 8, Alfredo Barnam Tolipano, alterada a classificação para alambique com fazendas e o valor locativo para réis 2:400\$000.
 N. 10, J. Tavares & Comp., alterado o valor locativo para 11:400\$000.
 N. 12, J. Francisco Tinoco, idem, idem, para 1:800\$000.
 N. 14, G. O. Laux & Comp., idem, idem, para 3:000\$000.
 N. 14, Annibal & Comp., idem, idem, para 5:400\$000.
 N. 26, Gustavo Rodrigues Sarnico, idem, idem, para 40:800\$000.
 N. 30, Domingos Valiante, idem, idem, para 8:400\$000.
 N. 34, Pimenta de Mello & Comp., idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 38, A. Johnston, idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 38, Esperanza & Comp., idem, idem, para 7:200\$000.

RUA SETE DE SETEMBRO:

- N. 35, Henrique Portella, alterado o valor locativo para 4:800\$000.
 N. 41, Rita Rosand, idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 41, Jayme Franco, idem, idem, para 3:600\$000.
 N. 47, Arthur Jacyntho Rodrigues, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 57, H. May & Comp., idem, idem, para 11:400\$000.
 N. 59, Pacheco & Comp. Ltd., idem, idem, para 4:200\$000.
 N. 59, Roberto Lopes & Comp., idem, idem, para 4:200\$000.
 N. 59, Bernstoff & Bastos, idem, idem, para 7:200\$000.
 N. 67, Lima & Lopes, lançado como typographia e com o valor locativo de 4:800\$000.
 N. 75, Isnard & Comp., idem, idem, para 18:000\$000.
 N. 97, Joaquim G. Cardoso, idem, idem, para 12:000\$000.
 N. 97, Antonio Pugliesi, idem, idem, para 400\$000.
 N. 101, Antonio José Pinheiro, idem, idem, para 3:120\$000.
 N. 101, Mme. Quintella, lançada officina de costura com o valor de réis 1:200\$000.
 N. 105, Francisco H. F. Moraes, idem, idem, como ourives-concertador, com o valor locativo de 3:000\$000.
 N. 107, Lourenço de Oliveira, idem, idem, como typographia e com o valor locativo de 1:800\$000.
 N. 107, Mindel & Pagani, alterado o valor locativo para 1:200\$000.
 N. 121, D. Parente & Comp., idem, idem, para 10:800\$000.
 N. 125, J. Pofirio Cavaleante & Comp., idem, idem, para réis 3:000\$000.

- N. 155, O. Bauno & Comp., lançado modas, e com o valor locativo de réis 16:800\$000.
 N. 175, Eugenio M. Pires, alterado o valor locativo para 7:200\$000.
 N. 179, S. A. A. Mutuante, idem, idem, para 12:000\$000.
 N. 209, Liberti Lazzarino & Comp., idem, idem, para 18:000\$000.
 N. 211, Palermo & Comp., idem, idem, para 9:600\$000.
 N. 215, Alfredo Campos & Comp., idem, idem, para 10:800\$000.
 N. 217, Arthur da Rosa, idem, idem, para 2:400\$000.
 Ns. 219|25, Villas Boas & Comp., idem, idem, para 21:000\$000.
 Ns. 229|31, Corrêa & Santos, idem, idem, para 13:200\$000.
 N. 32, Maria Marques & Comp., alterada a classificação para vinhos e generos de 1ª classe.
 N. 32, Manoel Ignacio Fernandes, idem, idem, para barbeiro, com perfumarias.
 N. 40, Empreza Ceramica, alterado o valor locativo para 4:200\$000.
 N. 42, J. A. Lima & Comp., idem, idem, para 8:400\$000.
 N. 44, Costa Barros & Vasques, idem, idem, para 14:400\$000.
 N. 82, R. Perdigão, idem, idem, para 9:600\$000.

- N. 84, Segura Campos & Comp., idem, idem, para 24:000\$000.
 N. 86, Honorio Ribeiro & Fontinha, idem, idem, para 24:600\$000.
 N. 88, Vasconcellos & Comp., idem, idem, para 30:000\$000.
 N. 90, Fred. Figuer, idem, idem, para 30:000\$000.
 N. 110, Affonso Merlin & Comp., idem, idem, para 15:000\$000.
 N. 110, Fernandes Murias & Comp., idem, idem, para 24:000\$000.
 N. 118, Candido Araujo Vianna, idem, idem, para 7:200\$000.
 N. 126, Marco F. Berlea, idem, idem, para 9:600\$000.
 N. 132, Carvalho & Vicente, idem, idem, para 1:800\$000.
 N. 136, Joaquim Teixeira & Comp., idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 162, Rodrigues de Carvalho & Companhia, idem, idem, para réis 13:200\$000.
 N. 176, J. Azevedo & Comp., idem, idem, para 9:000\$000.
 N. 182, Francisco Antony, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 184, Raul Dias Gonçalves, idem, idem, para 8:400\$000.
 N. 186, J. Marinho Soares Junior & Comp., idem, idem, para réis 11:400\$000.

- N. 190, Chan & Irmão, idem, idem, para 9:600\$000.
 N. 198, Adelia J. Beraab, lançada com officina de costuras, com o valor locativo de 3:600\$000.
 N. 198, M. V. Levy Frères & Comp., idem, idem, mercador fazendas grande escala, com o valor de 3:600\$000.
 N. 198, Libania Martins, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

LARGO DA CARIOCA:

- N. 15, Jean Lallel, alterado o valor locativo para 17:200\$000.

- N. 17, Julio Gomes Ribeiro, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 17, Domingos Capetto & Antonio Manga, idem, idem, para réis 5:600\$000.

- N. 17, George Ducasse, idem, idem, para 15:000\$000.
 N. 17, Olympio Cardone Ramos, idem, idem, para 24:000\$000.
 N. 6 — Liguél Santos & Comp., idem, idem, para 6:960\$000.
 N. 14, J. Fernandes & Filho, idem, idem, para 20:400\$000.
 N. 24, F. Vaz de Carvalho & Comp., idem, idem, para 48:000\$000.

RUA DO ESPIRITO SANTO:

- N. 11, Paschoal Secreto, alterado o valor locativo para 24:000\$000.
 Ns. 29|31, Luiz Yonyng, idem, idem, para 10:200\$000.
 N. 41, Pereira Leite & Comp., idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 14, Antonio Francisco Maia, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 22, José Villar Conde, idem, idem, para 6:000\$000.
 N. 41, Humberto Cataldo, idem, idem, para 3:000\$000.

RUA SILVA JARDIM:

- N. 3, F. Cabral & Alves, alterado o valor locativo para 52:000\$000.
 N. 11, Anacleto da Costa, idem, idem, para 1:800\$000.
 N. 13, João da Silva, idem, idem, para 3:000\$000.
 N. 25, Marguerite Bertereau, idem, idem, para 12:000\$000.
 N. 33, Clemence Lubetul, lançada casa aposentos mobiliados, com o valor locativo de 6:000\$000.
 N. 35, Ida Ricker, idem, idem, idem, com o valor locativo de 5:400\$000.
 N. 35, Mme. Alice, idem, idem, idem, com o valor locativo de 4:800\$000.
 N. 41 — Mme. Alice, idem, idem, idem, com o valor locativo de 4:200\$000.
 N. 43, Marguerite Bertera, idem, idem, idem, com o valor locativo de 4:200\$000.
 Ns. 45|7, Clemence Labelul, idem, idem, idem, com o valor locativo de 7:200\$000.
 N. 46 S. Camille e Irene, idem, idem, idem, com o valor locativo de 4:200\$000.
 N. 46 S. Marcelle e Helena, idem, idem, idem, com o valor locativo de 4:200\$000.

AVENIDA GOMES FREIRE:

- N. 1 A, Carvalho & Quintella, alterada a classificação para confeitaria e aposentos mobiliados, e o valor locativo para 68:000\$000.
 N. A 4, Castiel Jessouroun & Comp., alterada a classificação para fazendas em grande escala.
 N. 3, Jack Jacobowisch, lançado sob o valor locativo de 3:000\$000.
 N. 5, Nathan Baumblat, alterado o valor locativo para 3:000\$000.
 Ns. 9|11, Lutz Fernando & Comp., Limitada, idem, idem, para 14:400\$000.
 N. 17, Mario Costa & Comp., idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 19 A, I. Medina, idem, idem, idem, para 4:800\$000.
 N. 49, Cardozo & Goes, idem, idem, idem, para 9:600\$000.
 N. 55, Ricardo Musafir, alterada a classificação para fazenda, grande escala.

Ns. 83 e 5. J. de Pascal, idem, idem, para 4:400\$000.
 N. 105, Seltos Soares & Comp., alterada a classificação para villos em grande escala e o valor locativo para 7:200\$000.
 N. 131, Nunes & Silva, alterado o valor locativo para 2:400\$000.
 N. 14, Antonio da Cunha, idem, idem, para 3:000\$000.
 N. 26, Germano de Oliveira, idem, idem, para 8:400\$000.
 N. 56, Elisa Rodrigues, idem, idem, idem para 7:200\$000.
 Ns. 62/4, Fernandes & Salomão, idem, idem, idem para 12:000\$000.
 N. 84, O. Waldvogel & Comp., idem, idem, idem para 4:100\$000.
 N. 88, Alberto Magnoni, idem, idem, idem para 7:200\$000.
 Ns. 146/8, P. Botelho & Comp., idem, idem, idem para 9:120\$000.
 N. 150, João Garcia, idem, idem, idem 18:000\$900.

RUA DA CARIOCA

N. 41, Samuel Henri Brijano, alterado o valor locativo para 3:600\$000.
 N. 47, Adelina Coelho, idem, idem, idem para 1:200\$000.
 N. 47, Domingos Silva, idem, idem, idem para 2:400\$000.
 N. 53, David José & Comp., idem, idem, idem para 1:200\$000.
 N. 55, Francisco Graell & Comp., idem, idem, idem para 16:800\$000.
 N. 57, Gomes & Santos, idem, idem, idem para 4:200\$000.
 N. 63, Constantino Sequeira da Riba, idem, idem, idem para 6:000\$000.
 N. 14, Boaventura J. de Carvalho, idem, idem, idem para 16:800\$000.
 N. 16, Maria José C. de Mello, idem, idem, idem para 1:200\$000.
 N. 20, David Selmann, idem, idem, idem para 5:400\$000.
 N. 24, Queiroz & Garcia, idem, idem, idem para 7:000\$000.
 N. 24, Paixeiros & Comp., idem, idem, idem para 9:000\$000.
 N. 32, Lucy Molinari, idem, idem, idem para 8:400\$000.
 N. 42, A. Ribeiro & Nascimento, idem, idem, idem para 6:000\$000.
 N. 43, A. Barroso, idem, idem, idem para 9:600\$000.
 N. 46, Andrade & Costa, idem, idem, idem para 9:800\$000.

PRAÇA TIRADENTES:

N. 7, Rocha & Carpinteiro, alterado o valor locativo para 6:000\$000.
 N. 7, Antonio Bisagni Pereira, idem, idem, idem para 1:200\$000.
 N. 7, Blanc & Noya, idem, idem, idem para 7:200\$000.
 N. 25, João Secreto, idem, idem, idem para 4:800\$000.
 N. 27, João Secreto, idem, idem, idem para 7:200\$000.
 N. 31, Marco F. Bertéa, idem, idem, idem para 3:000\$000.
 N. 35, Antonio Gobita, idem, idem, idem para 9:600\$ e a classificação para outiv. s, grande escala.
 N. 39, Francisco Unton e Antonio Fon Dou, idem, idem, idem para 12:000\$000.
 N. 43, A. Pereira da Silva, idem, idem, idem para 7:200\$000.
 N. 47, Joaquim Pereira da Focha, idem, idem, idem para 4:000\$000.
 Ns. 83 e 5, M. Vieitas & Comp., idem, idem, idem para 14:400\$000.
 N. 87, J. L. Pontes & Comp., idem, idem, idem para 6:000\$000.

N. 87, J. L. Pontes & Comp., idem, idem, idem para 7:200\$000.
 Ns. 2/4, Castro Lopes & Brandão, idem, idem, idem para 22:400\$000.
 Ns. 18/20, A. E. Gasca & Comp., idem, idem, idem para 16:000\$000.
 Ns. 18/20, M. Campos, idem, idem, idem para 6:000\$000.
 N. 32, Paschoal Filho, idem, idem, idem para 1:920\$070.
 N. 34, Corrêa & Pinto, idem, idem, idem para 3:600\$000.
 Ns. 31/8, J. Lopes & Comp., idem, idem, idem para 24:000\$000.
 N. 38, A. J. Fernandes Lóças, idem, idem, idem para 1:800\$000.
 N. 42, Couto Pereira, idem, idem, idem para 21:600\$000.
 N. 53, Paulino da Silva, idem, idem, idem para 12:000\$000.
 N. 52, Herm. n London, idem, idem, idem para 7:200\$00.
 N. 66, Moreira Roiz & Comp., idem, idem, idem para 12:000\$000.
 N. 70, avid & os Keis, idem, idem, idem para 9:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de dezembro de 1924. - O encarregado do terceiro districto, *Gonçalves Amorim*, 1º escripturario. - *Visto, Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a conspeito.

Vapor nacional «Itabira»: Armazem n. 1—GEA—1: 1 fardo sem numero, roto.
 GEA: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez «High and Novel»: A B C: 19 saccos sem numeros, avariado e rotos.
 Idem: 3 ditos idem avariados.
 MB 9 ditos idem, rotos.
 IRTM: 1 dito idem idem.
 Vapor italiano «Id»: Fejco—Casa Austria—59: 3 caixas ns. 106, 109 e 110, avariadas e repregadas.
 J L C: 48 garrações sem numeros, vassando.
 Idem: 2 ditos idem quebrados.
 Vapor inglez «Shiridan»: Armazem n. 2—JB: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.112, idem.
 R—Vianna—S: 3 ditos ns. 76, 77 e 80, idem.
 Vapor allemão «Santa Fé»: 4 100: 1 fardo n. 409, avariado e repregado.
 Idem: 1 dito n. 81, idem.
 T X J: 1 caixa n. 1.978, avariada e repregada.
 Idem 5 1 dita n. 15 316, avariada e repregada.
 Vapor allemão «Entré Ri s»: Armazem n. 3—A J F: 1 caixa n. 2.901, repregado.
 Armazem n. 3—CP—R: 1 engradado numero 1.357, repregado.
 Idem: 5 engradados sem numero, avariados.
 FFI: 1 caixa n. 1.30, avariada.
 JVR: 1 dita n. 439, idem.
 KNS—400: 1 barrica n. 29, repregada.
 LB: 2 caixas ns. 220 e 31, repregadas.

MW: 2 ditos ns. 441 e 433, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 436 e 449, avariadas.
 MG: 2 ditos ns. 5.134 e 5.133, repregadas e avariadas.
 Id m: 1 caixa n. 5.135, repregada.
 26—FilC: 1 dita n. 3.317-12, repregada e avariada.
 S—P—65: 10 fardos sem numero, avariados.
 Vapor nacional «Santarém»: Armazem n. 3—SF. 6—6.88: 1 caixa numero 104, repregada.
 Serra: 1 barrica n. 3.353/25, repregada.
 Vapor allemão «N. e. Walld»: Armazem n. 5—CP: 1 caixa n. 337, repregada e avariada.
 Carlos RC: 1 dita n. 2.231, repregada e avariada.
 F: 1 dita n. 6.710, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixas ns. 6.714 e 6.702, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 6.770 e 6.708, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 4.454, repregada e avariada.
 OC—65: 1 dita n. 652, 2, repregada e avariada.
 VES—1 dita n. 546/56, repregada e avariada.
 F: 1 dita n. 6.704, repregada e avariada.
 F: 1 caixa n. 6.706, avariada e repregada.
 Vapor «Iraj»: Armazem n. 6—1.855: 1 encapado n. 22, avariado e roto.
 Vapor «Poeldyk»: Armazem n. 6—A: 2 caixas ns. 800 e 803, avariadas e repregadas.
 HG—OWC—WI: 1 dita n. 519, idem idem.
 MG: 2 ditos ns. 4.195 e 5.055, idem idem.
 SMC: 11 barris diversos numeros, vassando.
 Vapor francez «Fort de Sauiil»: Armazem n. 9—AI: 1 caixa n. 22, avariada e repregada.
 CO: 1 dita n. 5, idem idem.
 LM: 1 dita n. 18.708, idem idem.
 RAC: 1 dita n. 25, idem idem.
 Brasil: 1 dita n. 111, avariada.
 Dias: 1 barrica n. 1, avariada e repregada.
 Vapor allemão «Alfmark»: Arma em n. 7—CSBM: 1 caixa n. 5.019, avariada e repregada.
 CF E: 1 dita n. 7.20, idem idem.
 Vapor norueguez «Cubano»: Armazem n. 8—19.629: 1 amarrado de caixas sem numero, avariado e repregado.
 Id m: 1 dita n. 3.882, idem idem.
 Auto-America: 2 caixas ns. 3 e 9, avariadas e repregadas.
 BMC: 3 amarrados de caixas ns. 911, 913 e 915, avariadas e repregadas.
 CMC: 3 caixas ns. 5, e 9, avariadas e repregadas.
 CMSJR: 2 ditos ns. 6.236 e 6.232, idem idem.
 GCNTC: 1 dita n. 14, idem idem.
 OF: 1 caixa n. 33.161, avariada e repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 6.397 e 44.885, idem idem.
 NS: 2 ditos ns. 299 e 300, idem idem.
 RR: 1 dita n. 36, idem idem.
 V—V—V—V: 1 dita n. 4, idem idem.
 19.659: 1 dita n. 3.877, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 3.871, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3.877, idem idem.
 Vapor francez «Ango»:
 Armazem n. 9 — HA: 113 amarrados de chapas sem numero, avariados.
 JCP: 108 idem idem, idem.
 Idem: 61 chapas idem, idem.
 W: 121 ditas idem, idem.
 Vapor inglez «Severn»:
 Armazem n. 9—Bras 1: 30 peças de louça sem numero, avariadas.
 MOC: 50 di as idem, idem.
 Pacheco: 1 caixa n. 6.841, avariada e repregada.
 Primeira instalação — Radiotelegraphica:
 9 barris sem numero, quebrados.
 Vapor belga «Keltier»:
 Armazem n. 9 — CDN—16—NDC: 1 caixa sem numero, avariada.
 R 407: 2 fardos ns. 10 e 3, idem.
 Vapor inglez «Vesters»:
 Armazem n. 16 — EMB—441: 1 caixa numero 120.559, avariada.
 Idem—442: 1 dita n. 120.562, idem.
 Idem—441: 1 dita n. 120.553, idem.
 Idem—445: 1 dita n. 120.569, idem.
 Idem—441: 1 dita n. 120.560, idem.
 Auto Geral: 1 caixa n. 24.242, avariada.
 Idem: 1 dita n. 24.241, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.665, idem.
 Intunaro—894: 1 dita n. 12, idem.
 LD—205—106: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 RGC: 2 caixas ns. 3 e 6, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 R—19.140: 1 caixa n. 2.607, avariada.
 Rio G 1.086—B&C: 1 dita n. 3.299, repregada e avariada.
 SAM: 1 dita n. 21,384, repregada e avariada.
 S&Y: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
 PBC: 27 ditas idem, idem.
 VFB—ITR: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 FGEM: 1 dita n. 65.596, repregada e avariada.
 CCOO—FD: 65 encapados sem numero, avariados.
 KF—IHC: 1 caixa n. 50, avariada.
 EMS: 2 caixas ns. 204.810 e 203.411, avariadas.
 CCM—Z—306: 1 caixa n. 206.835, avariada.
 BSR: 1 dita n. 32, avariada.
 H—525: 15 engradados sem numero, avariados.
 Vapor inglez «Avon»:
 Armazem n. 17—ARA: 1 caixa sem numero, repregada.
 ANC: 1 dita n. 1.239, idem.
 Braga Carneiro & Com.: 2 pacotes ns. 98 e 107, rotos.
 Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote n. 105, roto.
 Ceros: 2 caixas ns. 22, 11 e 19, repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 26 e 5, repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 12 e 27, repregadas.
 CLC: 1 caixa n. 549, avariada e repregada.
 FGC: 1 dita n. 668, idem, idem.
 FAI: 1 dita n. 76, idem, idem.
 JCR: 2 ditas ns. 297-303, idem, idem.
 33—ES: 1 dita n. 11, idem, idem.
 96: 2 ditas ns. 1-2, avariadas.
 71—P: 2 ditas ns. 755/756, avariadas e repregadas.
 S—C—61: 1 dita n. 8.599, avariada.
 42: 1 dita n. 156, idem.
 91: 1 dita n. 174, idem.
 RMS: 1 dita n. 1, repregada.
 OC: 1 dita n. 371, avariada.
 OPC: 1 dita n. 3.151, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.158, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.155, idem, idem.

Sho & Comp.: 1 dita n. 1.353 avariada.
 SCFC: 1 dita n. 21, avariada e repregada.
 Vapor inglez «Highland Glen»:
 Armazem n. 17 — MOC: 5 barris, sem numero, vasandô.
 LCC: 3 ditos, idem, idem, idem.
 KNS: 3 ditos idem, idem.
 Dia: 6 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 3, idem.
 Vapor beiga «Keltir»:
 Armazem Externo A — AAC: 6 caixas sem numero, repregadas.
 DAC: 2 ditas, idem, idem.
 PBC: 1 dita idem, idem.
 Armazem externo A—Vidal: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Granado: 13 quintos idem, vasando.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 MAE Bastos: 3 ditos idem, vasando.
 PGC: 10 ditos idem, idem.
 PBC: 5 ditos idem, idem.
 Vapor nacional «Santarem»:
 Armazem externo A—CTC: 24 caixas sem numeros, repregadas.
 CSC: 12 ditas idem, idem.
 CMC: 3 ditas idem, idem.
 Corte Real: 1 dita idem, idem.
 DFC: 19 ditas idem, idem.
 CBC: 9 ditas idem, idem.
 D: 3 ditas idem, idem.
 Amadio: 5 ditas idem, idem.
 MPC: 3 ditas idem, idem.
 Simas: 4 ditas idem, idem.
 CTC: 29 ditas idem, idem.
 FWC: 8 ditas idem, idem.
 FCC: 2 ditas idem, idem.
 SBC: 4 ditas idem, idem.
 SFC: 4 ditas idem, idem.
 LC: 3 ditas idem, idem.
 Macedo Junior: 2 ditas idem, idem.
 PBC: 27 ditas idem, idem.
 TBC: 20 ditas idem, idem.
 Vapor italiano «Audace»:
 Armazem externo n. 3—VHC: 4 saccos sem numeros, rotos.
 Idem: 9 ditos idem, avariados.
 Vapor norueguez «Estrella»:
 Armazem externo n. 3—Matarazzo: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem externo n. 3—AP: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 10 ditos idem, avariados.
 HB: 15 ditos idem, idem.
 Idem: 14 ditos idem, rotos.
 HBC—RS: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 10 ditos idem, avariados.
 JB: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 10 ditos idem, rotos.
 S: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 15 ditos idem, avariados.
 Vapor inglez «Severn»:
 Armazem externo n. 3—PT: 18 saccos sem numeros, rotos.
 PC: 2 ditos idem, idem.
 FM: 2 ditos idem, idem.
 VMC: 62 caixas idem, repregadas.
 Vapor inglez «Avon»:
 Armazem externo C—D: 3 caixas sem numeros, repregadas.
 2: 2 ditas idem, idem.
 A: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Her-hel»:
 Armazem externo C—MPC: 6 caixas sem numeros, repregadas.
 CMC: 6 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 CBC: 3 ditos sem numero, idem idem.
 OLSC: 23 ditas sem numero, idem idem.
 FMC: 5 ditas sem numero, idem idem.
 CMC: 6 ditas sem numero, idem idem.
 AC: 5 ditas sem numero, idem idem.
 SUC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 GCN: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Vapor nacional «Santarem»:
 Armazem externo Rio de Janeiro—OCAR: 30 barrica: sem numero, avariadas.

Vapor italiano «Sy'crney»:
 Armazem externo Rio de Janeiro—DALEN—25: 28 barricas sem numero, repregadas e com falta.
 DALEN—25: 35 ditas sem numero, avariadas.
 DALEN—10: 5 ditas sem numero, repregadas e com falta.
 DALEN—10: 10 ditas sem numero, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante de inspector.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 81, da rua Pinheiro Freire (Paqueta), no prazo de cinco dias, contados desta data, a comparecer á 3ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 5.375, expedido para o aludido predio.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 4 de dezembro de 1924. — Polo secretario, *Eurico Mancebo*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director, convido o Sr. sub-inspector Dr. Astrolabio Passos, a comparecer com urgencia a esta secretaria, afim de ser submettido a inspecção de saude.

Secretaria de Saneamento Rural, Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Vicente Durante, responsavel pelo predio n. 152, da rua Ferreira Leite, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares n. 205, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 91.945, expedida para o citado predio, sendo considerado inilicido uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento Rural, Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe da Polícia, faço publico que no dia 13 de dezembro proximo serão recebidas propostas, na Seção de Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almôcos e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no «Diario Official», de 21 a folhas 24.653.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral. *Damazo Proença Gomes*

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas 25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal arranchado pelos corpos e pelo hospital desta corporação, bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Polícia Militar, 26 de novembro de 1924. — *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente, a folhas 25.479 e 25.480, sobre fornecimento durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animaes pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar 23 de novembro de 1924. — Por ordem, *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria.

Ricardo Villela, Antonio Lanchoras Cines, José Marques Corrêa, Abilio Coelho, João de Barros Araujo Junior, Christovão Fernandes, José Aranha Garcia, Coude Lespinasse Campos.

Turma supplementar

Jeronymo Barbosa, José Augusto dos Santos Ribeiro, Virgilio Bruno, João Pedro Vieira, Cassiano da Ressurreição Ferreira, Antonio Alycs Corrêa e Fernando de Souza.

Prova pratica

Antonio Augusto Velga e Pedro Couto Ribeiro.

Resultado dos exames effectuados em 1, 4 e 5 do corrente:

Motoristas approvados

Manoel Ferrelra Barbosa, Alcebiades Marques, Mario Moreira Rubião, Antonio

Pinto Guedes, Antonio Lopes de Souza Filho, Virgilio Camillo dos Santos, Hans Lennertz, Jimari Domingos, Americo Sá Meses, Newton Duarte Soeiro, Fernando Novaes e Georges Wachter.

Inhabilitados e reprovados

Adauto de Oliveira, Manoel Paiva da Guia, Jayme Duarte Ribeiro, Manoel Gonçalves, Luiz Gonzaga e Augusto Vieira Duarte.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de dezembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Polícia Militar do Distrito Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

Caixa Beneficente

De accordo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 28 de novembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa na forma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes as ex-praças abaixo declaradas: Aplilo Pereira da Fonseca, João Baptista Marçal, Belisario Soares, José de Oliveira, Manoel José Netto, Adolpho Figueiredo, Olyntho Corrêa da Silva, Herasmo Verissimo Henrique, Roberto Nunes da Silva, Thiago Nogueira e Araujo, Oswaldo dos Santos Goulart, Senlano Corrêa, Nestor Barbosa, Carlos Cavalcante de Mello, Antonio Von Borell du Wernay, Affonso Mathias da Fonseca, Manoel Francisco Dias, Luiz de Castro, Paulo Eduardo de Souza Guerra, Cecilio Barbosa da Paixão, Ovidio de Oliveira Rosa, Amaro da Silva Cardoso, Abilio Caldeira da Fonseca, Lourenço Bernardino de Senna e Manoel Gregorio da Silva.

Secção de Pensões, 6 de dezembro de 1924. — *Antonio Pessoa Cavalcanti*, capitão, encarregado da secção.

Polícia Militar do Distrito Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

Caixa Beneficente

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 531 do regulamento actual, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito as matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atzadas até o dia 31 de maio de 1925, a saber: Alipio Candido da Costa, Antenor Pereira de Lemos, Amadeu Cairo, José Eispo dos Santos, Francisco Ferreira Junior, Clarindo Sampaio, Eduardo Ferreira de Senna, Antonio Cantenc, Glycerio Francisco Salles, Luiz Gomes da Silva, Antonio Dias Leite, Arduinino da Cunha e Souza, Epidio Baptista de Almeida, Arthur Montenegro, Justiniano Pereira Dias, Decolydes Moreira do Nascimento, José Renay de Araujo, Adriano Nogueira Leite, Pirmima Assis Ribeiro, João Adertendes de Lima, Paschoal Samsone e Nephtaly José Vieira.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1924. — *Antonio Pessoa Cavalcanti*, capitão, encarregado da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e dois do corrente mez, para permuta de tres (3) bobinas

de cabo electrico submarino de tres (3) conductores de 42m/m quadrados de secção cada conductor (cabo que não tem mais utilidade para a Marinha), por material electrico novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas assignarão o valor do material correspondente ás bobinas acima mencionadas.

Estas bobinas se acham no cões junto á officina de caldeireiros de ferro e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas o proponente depositará na pagadoria deste arsenal, até quatorze (14) horas do dia vinte e dois (22) do corrente mez, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e tres (23) do corrente mez, para a permuta de uma plaina horizontal para trabalhar metal (plaina essa que não tem mais utilidade para a Marinha), por material novo de uso commum neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

Esta plaina acha-se montada na Officina de Trabalhos Estruturadas deste arsenal e pode ser examinada todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria do Arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia vinte e tres (23) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, do material necessario para o Laboratorio de Quimica.

Os proponentes do fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, bulada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta do negociante matriculado, as quitções da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que aho-

nem os interessados. Ambos os envelopes terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento à Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão accetadas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia do abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que revertirá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accetadas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência,

o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 96 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Encadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Neveu para fabricação de oxygenio.
- 20 bastões de vidro.
- 1 caixa de reactivos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com platina de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 fogareiro Primus n. 2.
- 1 jogo de furadores nickelados Mohr.
- 4 mesas de Wurtz, de ferro, com installação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dois angulos Dietrich.
- 1 spectroscopio de tres angulos Scherer.
- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 20 metros de tubos de borracha.
- 1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
- 1 voltmetro de Heinz.
- 20 vidros sortidos com rollas de esmeril.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas postas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abnem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento à Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão accetadas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao vulgar da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que revertirá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento. O verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido da cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequéncia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Luzadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejana de marca ou qualidade inferior a da que for contractado, hypophese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebradas só se torrarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 26 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*,

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampéres hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperometro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperometros thermicos para radiofrequéncia, com escalas aproximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas aproximadas 0-200.
- 1 interruptor Wnuelit, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço de radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 installação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampere systema Variar, ou equivalente.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes médicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão da idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officinaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — *Dr. Arthur Carlos Avelar*, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que determina o artigo 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante 15 dias, a contar de 25 do corrente mez a 11 de dezembro, inclusive, do corrente anno, a inscripção para concorréncia do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada, no anno proximo vindouro, referéncia ao grupo 4 — leitões, leite de vacca fresco e verduras.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha, a caução de 3:000\$ (tres contos de réis) para concorrerem ao fornecimento de verduras e de 500\$ (quinhentos mil réis) para os que concorrerem ao de leite de vacca fresco.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de colação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante um requerimento ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas resoluções pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a essa concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, com o senhor secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 24 de novembro de 1924. — O secretario, *Adherbat de Oliveira Maciel*, cap. cort. G. Com. Rei.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

- a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse littera e syntaxica e de redacção;
- b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;
- c) arithmetica, especialmente em relação as operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;
- d) algebra até equações de 2º grau inclusive;
- e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admitidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vacinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admitido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros*.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do *Diário Official* de 27 de novembro ultimo, para o fornecimento de rações preparadas durante o anno de 1925, cuja concorrência se realizará no dia 12 do corrente, de accordo com o referido edital.

Villa Militar, 6 de dezembro de 1924. — *Ricardo Gacrtner*, 1º tenente contador.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTE FORRAQUEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organisadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Tacs propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Amstork de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Tercero Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho do terceiro regimento de infantaria, faço publico que a referida commissão receberá propostas no quartel desta unidade no dia 22 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 aos officiaes e praças deste regimento. As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

1.º Os concorrentes deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da commissão de rancho, até as 13 horas do dia 15 do corrente mez, fazendo acompanhar o requerimento em sobrecarta fechada os documentos de que trata, digo, documentos de idoneidade, de que trata a clausula 4.ª do presente edital, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

2.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a 1.ª sellada, sem erros nem rasuras, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos de 1.ª qualidade, preços da ração ordinaria, da extraordinaria, das dietas e extraordinarias para a enfermaria e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias confidas. Não só neste edital, como as que constam do contracto, que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na secretaria do regimento.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na abertura e approvação das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

4.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando ás casas commerciaes, digo, ás firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do regimento a quantia de um conto de réis 1:000\$, moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto.

5.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor do cofre do conselho de administração a caução de que trata a alinea d da clausula 4.ª, e será considerado não idoneo para as futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920.

6.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % (dez por

cento) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000) e de 2 % (dous por cento) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do conselho administrativo do regimento.

7.º No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

8.º A questão da idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas, as quaes serão lidas em presença de todos os concorrentes.

9.º As propostas não previstas neste edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

10.º Não serão aceitas as propostas, cujos preços sejam superiores aos do limite da base, que são os seguintes: ração para official, café pela manhã e almoço, 2\$; ração completa para praça, 2\$100; extraordinarias para praças, 1\$800.

11.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, produzir-se-ha a sorte.

12.º Os concorrentes devem declarar que se sujeitam a tudo, devem declarar em suas propostas, que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência de accordo com o artigo 710 do Código de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas nos dias uteis, das 11 horas ás 13, informações que os candidatos desejarem.

Quartel na Praia Vermelha, 6 de dezembro de 1924. — 1º tenente *Giuseppe Amado*, servindo de secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital, intimo o ex-agente do Correio de Laranjeiras, neste Estado, Sr. Manoel Gomes de Azevedo a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 18\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 163, de 26 de março ultimo, desta Administração, valor declarado do registrado n. 735 endereçado a João Pereira de Assis, extraviado sob sua responsabilidade, conforme se verifica pelo processo do protocollo desta repartição, directoria 1.856/923.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 6 de dezembro de 1924. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidadas a comparecer á Thesouraria desta Administração, os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postado vigente.

Registrado n. 369, postado a 19 de março de 1924, em Paraty, neste Estado,

por Seraphim Marcellino da Silva, destinado ao Rio de Janeiro, com valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 101, postado a 22 de Janeiro de 1923, em Paraly, neste Estado, destinado a Benedito Lourenço dos Santos, destinado ao Rio de Janeiro, com o valor declarado de 20\$ (vinte mil réis).

Registrado n. 413-A, postado a 9 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para D. Candida de Araujo, em Itajubá (Minas), com o valor declarado de 15\$ (quinze mil réis).

Registrado n. 463-A, postado a 16 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para Hilda ou Hulda Burchart, em Viçosa (Minas), com o valor declarado de 10\$ (dez mil réis).

Registrado n. 461-V, postado a 27 de março de 1922, em Barra do Pirahy, por João Silva, destinado a Tres Corações (Minas), com o valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 3.493-V, postado a 10 de outubro de 1921, por José Calazans Lima, em Barra do Pirahy, neste Estado, destinado a Boa Vista do Rosario (Pernambuco).

Primeira seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, em 26 de novembro de 1924. — O administrador, José "Assumpção Santos".

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Concurrença publica para venda de materia inscritevel

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, e a permissão do Exmo. Sr. ministro da Viação, esta fiscalização receberá propostas de aquisição do material inscritevel, constante da relação anexa, no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, em sua sede, a praça Mauá n. 19, 2º andar, nas seguintes condições:

I

Os proponentes prestarão antecipadamente uma caução de duzentos mil réis (200\$000), que será depositada na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia do accõite de sua proposta.

II

O proponente accõite ficará obrigado a fazer a retirada do material que lhe couber, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data em que for accõite sua proposta, sendo todas as despesas para movimentação e transporte do mesmo material por sua conta, para o que fornecerá o pessoal e material necessarios.

III

O proponente accõite poderá retirar o material que lhe couber somente após o recolhimento à thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, mediante guia expedida por esta fiscalização, da importancia do material adquirido.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou fórrna que duvida pos-

sa provocar, tendo os preços por extenso e em algarismos, que serão abertas perante os proponentes que estiverem presentes.

V

A presente concurrença versará somente sobre o preço maximo que o proponente apresentar pela unidade exigida, sendo preferido o proponente que maior importancia offerecer, por menor quo seja a differença entre os demais.

VI

Esta fiscalização reserva-se o direito de accõitar parte de uma proposta e parte da outra, sem direito a reclamações ou indemnizações de qualquer especie.

Rio, 22 de novembro de 1924. —

Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.
Relação do material inscritevel

Ferro batido, kilo.

Ferro fundido, kilo.

Uma escada de caracol, madeira do peroba, com 6m.70 de compramento por 1m.70 de diametro, uma.

Carrocinhas de mão, de madeira, uma.

Carrinhos de mão, um.

Forjas de mão, uma.

Aphalto tonelada.

Rólos de cabo de aço de 3/4", um.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

N. B. — O citado material póde ser examinado no deposito desta fiscalização a rua Conselheiro Zacharias n. 8, da 12 ás 14 horas.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª divisão

INTENDENCIA

Concurrença publica n. 7

De ordem do Sr. Inspector Federal das Estradas, torno publico que, no dia 15 de dezembro corrente, ás 14 horas, na Intendencia desta Inspectoria, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios para trilhos destinados á E. F. Central do Rio Grande do Norte, de accõido com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 3

Transferencia e primeira corrección do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accõido com o edital desta secretaria, de 6 de novem-

bro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 (tambem de novembro proximo passado, corrigido-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, typo 14, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-frição, typo 1, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES E TRANSPORTE PARA O ANNO DE 1925

De ordem da Directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que os passes e transportes concedidos durante o anno de 1924 em serviço publico só teem valoz até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á concessão actual devem apresentar, desde já, suas requisições á Directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes, ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 1 de dezembro de 1924. — Pelo sub-diretor, Carlos Monteiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 1

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.965, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes e graxa para a 4ª Divisão, em 1925, de accõido com o edital desta secretaria de 17 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 275, do dia 18 tambem de novembro proximo passado.

Secretaria da E. de F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 4

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.962, de 27 de outubro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 toneladas metricas de carvão de pedra nacional, conforme ca-

verno dos encargos, de 1924, de accordo com o edital desta secretaria de 6 de novembro proximo passado publicado no *Diario Official* n. 287, do dia 7, tambem de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diccionario de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materiaes de expediente adeante discriminados:

I. A concorrência, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assinada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provém a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concorrência.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual será restituída depois de extinguido o periodo de vigor da concorrência, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será accellido sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concorrência, rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada de aquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concurren-

tes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes accelltes ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos maximums de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$, (vinte mil réis) por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destas, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se exgote o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de devidamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxtarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes offerter quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alfabética, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros,

as materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

- Afinotes, caixa.
- Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.
- Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
- Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
- Borrachas para machina, «Faber», uma.
- Borrachas «Rubi» n. 212, uma.
- Borrachas «Faber», para duas unhas, uma.
- Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
- Block-notes de linho, de 0,22 x 0,20, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.
- Bouvard de madeira, um.
- Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.
- Idem, n. 2, caixa.
- Carteira para passe livre, de couro.
- Capetas de madeira, «Faber» duria.
- Cesta de vime para papeis inutilis, uma.
- Carimbo de metal e borraça, conforme modelo, um.
- Carimbo de madeira e borraça, conforme modelo, um.
- Canivete «Roger», com quatro folhas, um.
- Descanço em supporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.
- Elastico largo, caixa.
- Elastico estreito, caixa.
- Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.
- Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.
- Idem para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.
- Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.
- Escova para limpar machinas de escrever, uma.
- Espanja de borraça, tamanho médio, uma.
- Encadernação de 200 folhas com caps de couro, uma.
- Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.
- Idem, azul e encarnada, idem, idem.
- Furador para papel, um.
- Grampos «Self», n. 44, caixa.
- Grampos para machina de escrever, caixa.
- Impressos diversos, conforme modelos
- Arrocadação de renda (A. R. 1), milheiro.
- Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.
- Idem, idem (E. 559), block.
- Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.
- Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.
- Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.
- Boletim diario (E. D. 2), milheiro.
- Boletim quinzenal por especie, milheiro.
- Bilhete para assentos reservados, block.
- Conhecimento de cargas para remittance (T. 575), block.
- Idem, idem (T. 576), block.
- Cargas recebidas (E. 32 A), livro.
- Cargas despachadas (E. 31 A), livro.
- Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.
- Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.
- Certificado de retirada de mercadorias em conhecimento, block.
- Certificado de lenha, block.
- Caderneta para machinista, uma.
- Idem para a locomocão, uma.

Idem, para o movimento (T. M. 2),
 Idem, de ponto do pessoal operário,
 Compozição de trem (boletim), cento.
 Despacho de encomenda (E. 24), li-
 vro-talão, um.
 Despacho de carga, block.
 Despacho de encomenda, block.
 Encomendas recebidas (E. 22 A),
 livro.
 Féria das estações, block.
 Guia de transporte de volumes (E.
 521), block.
 Imposto de transporte (boletim),
 cento.
 Multa durante a viagem (talão), cento.
 Mercadoria recebida (T. C. 3 A),
 block.
 Mercadoria sahida (T. C. 3 B), block.
 Mappa de trem (M. T. 4), cento.
 Movimento de trens (M. T. 3), cento.
 Movimento de passageiros (M. P. 4),
 cento.
 Mappa de movimento mensal de trens,
 cento.
 Mappa demonstrativo de taxa de via-
 ção, cento.
 Mappa de responsabilidade de taxa de
 viação, cento.
 Notas diarias (M. G. 24), milheiro.
 Pedidos de bilhetes e livros caixa (E.
 41), block.
 Parte diaria da Contadoria, cento.
 Relação diaria de cargas despachadas
 (E. 583), block.
 Relação diaria de animaes e vehiculos
 (E. 582), block.
 Relação de encomendas despacha-
 das (E. 581), block.
 Relação de cargas recebidas (E. 556),
 block.
 Relação de cobrança a mais (E. 515),
 block.
 Relação diaria de carga recebida (E.
 589), block.
 Relação mensal de carga despachada
 (E. 521), block.
 Relação mensal de encomenda des-
 pachada (E. 522), block.
 Resumo mensal de carga em trafego
 mutuo (E. 535), block.
 Relação mensal de encomenda rece-
 bida (E. 572), block.
 Resumo mensal de bilhetes vendidos
 (E. 538), block.
 Relação mensal de carga despachada
 (E. 524), block.
 Rotulos de bagagem, milheiro.
 Talão para requisição official, cento.
 Taxa de viação das estações (M. T. 6),
 cento.
 Lapis preto «Fabers» n. 1, duzia.
 Idem, n. 2, duzia.
 Idem, tinta preta, duzia.
 Idem, bicolor, «Fabers», duzia.
 Livro nacional, em bastão.
 Livro «Nação», de 100 folhas, confor-
 me o modelo, um.
 Livro para «Conta correntes», de 100
 folhas, impressas, conforme o modelo,
 um.
 Livro «Caixa», de 100 folhas, impres-
 so, conforme modelo, um.
 Livro de 150 folhas numeradas, de
 0,36 x 0,29, impressas, conforme o mo-
 delo, para protocollo de expediente,
 com capa de papelão e panno cinzento,
 um.
 Mataborrão, para buvard, de qualquer
 cor, com 100 folhas, pacote.
 Mataborrão, de qualquer cor, de
 0,50 x 0,60, folha.
 Penna «Fialat» legitima, n. 12, caixa
 com 100, uma.
 Penna «Leonardo» decorada, n. 516,
 caixa com 100, uma.

Papel almasso de linho com 33 linhas,
 pautadas, resma.
 Papel de linho para offiço, de folhas
 duplas, conforme o modelo, resma.
 Papel de linho, em branco, para es-
 pias a machina, caixa.
 Papel de linho, timbrado, para cartas,
 com folhas duplas, conforme o modelo e
 com os respectivos envelopes, milheiro.
 Papel carbono «O.S.O.», azul, de
 0,46 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.
 Papel carbono «O.S.O.», azul, de
 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.
 Tesoura de aço para papel até 10 c.,
 uma.
 Tinteiro duplo, de vidro, um.
 Tinta carmin, «Sardinha», em vidros,
 de 1/4 de litro, vidro.
 Tinta «Sardinha», azul e preta, em
 vidro de 1/4 de litro, vidro.
 Talões para compenho de despesas,
 em quatro vias, picotados e numerados,
 conforme o modelo, block com 200 fo-
 lhas, um.
 Talões para pedidos de material, em
 duas vias, picotados e numerados, con-
 forme o modelo, block com 100 folhas,
 um.
 Talões para requisições de passagens
 em serviço da estrada (modelo 25), um.
 Rio de Janeiro, 1 de dezembro de
 1924. — *Abelardo Malto*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras
 Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos pro-
 prietarios dos predios abaixo menciona-
 dos as intimações que lhes expediu esta
 repartição, renovo-as de ordem do Sr.
 director geral interino, devendo ser ob-
 dedecidas dentro de 15 dias, a contar do
 hoje, sob pena de multas regulamenta-
 res:

Rua Cesario n. 251, propriedade de
 Ermelinda Martins de Araujo, concertar o
 deposito de agua e a torneira da pia
 da cosinha.
 Rua Cesario n. 182, propriedade de
 João Apeis de Souza, concertar o depo-
 sito de agua.
 Rua Cesario n. 31, propriedade do
 Casimiro Martins, concertar a torneira
 de boia do deposito de agua.
 Rua Uruguay n. 98, propriedade do
 D. Marina Heredia de Sá, concertar as
 torneiras do tanque e a da caixa auto-
 matica.
 Rua Uruguay n. 111, propriedade de
 Quintiliano de Carvalho, concertar a
 torneira de boia do deposito de agua.
 Caminho da Freguezia n. 263, pro-
 prietade de Angelina Alves Camara, pre-
 parar o ramal interno.
 Secção de Expediente da Repartição
 de Aguas e Obras Publicas, 2 de de-
 zembro de 1924. — *Casimiro de D.
 Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras
 Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos pro-
 prietarios dos predios abaixo mencio-
 nados as intimações que lhes expediu
 esta repartição, renovo de ordem
 do Sr. Dr. director geral, interino, as
 referidas intimações que deverão ser
 obedecidas dentro de 15 dias a contar
 de hoje, sob pena de multas regula-
 mentares:
 Rua Borda do Malto n. 35, proprie-
 dade de Joaquim Mario Guerra Leal,
 collocar hydrometro de 15cm.

Rua Uruguay n. 260, propriedade de
 José Jorge Meshy, concertar as tor-
 neiras de boia do deposito de agua, e do
 tanque e a caixa automatica.

Rua Domingos Lopes n. 282, proprie-
 dade de Manoel Mamede da Silva, col-
 locar hydrometro de 10cm.

Estrada Intendente Magalhães n. D 2,
 propriedade de José Lopes de Carvalho,
 collocar hydrometro de 10cm.

Secção de Expediente da Repartição
 de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezem-
 bro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcel-
 los*, chefe da secção, interino

Repartição de Aguas e Obras
 Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral,
 interino, convido a proprietaria do pre-
 dio abaixo a vir cumprir a intimação e
 a pagar as multas por que é responsa-
 vel.

Caminho da Freguezia n. 263, proprie-
 dade de Angelina Alves Camara.

Secção de Expediente da Repartição
 de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezem-
 bro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcel-
 los*, chefe da secção interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
 INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção
 e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados
 faço publico que, devidamente autori-
 zada pelo Sr. ministro da Agricultura,
 receberá esta directoria, em sua secre-
 taria, ás 14 horas do dia 15 do corrente,
 propostas de preços, em duas vias,
 sendo a primeira devidamente sellada,
 para o fornecimento de sementes de eu-
 calyptus das seguintes variedades:

- 1 kg. 500 de teriticornis.
- 1 kg. 000 de rostrata.
- 1 kg. 000 botryoides.
- 1 kg. 000 de soligna.
- 2 kg. 000 de longifolia.
- 0 kg. 500 de citriodora

Versando o preço sobre a unidade
 kilo.

Directoria do Serviço de Inspeção e
 Fomento Agricolas, 3 de dezembro de
 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção
 e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE
 EMERGENCIA

Para conhecimento dos interessados
 faço publico que, devidamente autori-
 zada pelo Sr. ministro da Agricultura,
 receberá esta directoria, em sua secre-
 taria, ás 14 horas do dia 8 do corrente,
 propostas de preços, em tres vias, sen-
 do a primeira devidamente sellada, para
 o fornecimento de:

- 100 taboas de pinho do Paraná de
 0m,15 x 0m,02.
- 100 taboas do pinho do Paraná de
 0m,20 x 1".
- 100 taboas de pinho do Paraná de
 0m,30 x 0m,02, versando os preços so-
 bre: pés do comprimento.

Os interessados no fornecimento de-
 verão exhibir os elementos de prova de

idoneidade, constituídos dos recibos dos impostos federaes e municipaes, bem como de existencia legal. — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 2 de dezembro de 1924. — *Arthur Soares Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em officio n. 93, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as páginas das duas vias rubricadas, nella declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: *Moreira Barboza & Comp.*, *Casa Conteville* e *Andrade Veiga & Comp.*

1. Balança com força para duzentas grammas, de fabrica *Mortner*, de braços iguaes apoiados sobre um eixo e agulha para cima, sensitiva a um centigrammo.

Em envolvero separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicados dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia. Directoria Geral de Estatística, 5 de dezembro de 1924. — *Bulhões Carvalho*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONCLUSÃO DO LABORATORIO DO CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL

De ordem do senhor doutor director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia 12 (doze) de dezembro proximo, ás 14 horas, serão

recebidas, na secretaria da mesma escola, por uma commissão julgadora presidida pelo secretario do estabelecimento, propostas para as obras necessarias á conclusão do laboratorio do Curso de Química Industrial, ficando esta concorrência subordinada ás seguintes condições:

1º — O concorrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentar;

2º — As referidas obras, cujo preço total não poderá exceder da quantia de dez contos e seiscentos mil réis, deverão ser executadas com material da primeira qualidade, dentro do prazo maximo de tres mezes, a partir da assignatura do contracto, constando do fornecimento do material e execução seguinte:

a) cento e setenta e dois metros quadrados de ferro com taboas e barrotes de peroba;

b) pintura a oleo de cento e setenta e dois metros quadrados de ferro;

c) ladrilhamento de cento e sessenta e seis (166) metros quadrados de ladrilhos de cimento da primeira qualidade e oitenta e cinco metros de roda-pés de ladrilhos de primeira qualidade (metro corrente);

d) dezoito metros quadrados de vidraças para portas e janelas;

e) quatro crémones com varas de ferro nickelado para portas; nove ditos, ditos para janelas; duas fechaduras envernizadas, tipo «Yale», com trinco e tres chaves; duas ditas communs superiores para portas;

f) quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados de caiação de paredes;

g) cinquenta e tres metros de mesa de um metro e vinte de largura com madeiramento de peroba e estrado de azulejos brancos;

3º — Os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, apresentando em outro envolvero os documentos relativos á sua idoneidade, bem como recibos do deposito da caução de que trata a condição 1ª;

4º — São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos trabalhos de que já se tenha encarregado;

5º — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, devendo trazer o preço total por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração aquellas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente;

6º — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração aquellas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, bem como no de haver proponentes julgados indoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediata-

mente. Quando o proponente julgado indoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolvero fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de se aguardar a decisão do ministro. Depois dessa decisão e de accordo com ella, será, por edital publicado no *Diario Official*, marcado dia e hora para a abertura das propostas apresentadas;

7º — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata;

8º — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão;

9º — A concorrência versará sobre o preço total da obra, sendo escolhido o que fór mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empataentes concordarem, sendo que, mesmo em caso de empate, terá preferéncia o proponente nacional; continuando o empate na segunda concorrência, será feita a preferéncia pela sorte;

10 — Não se aceitarão preços elevados de mais de 10 % sobre os correntes no mercado;

11 — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos;

12 — Em caso de excesso do prazo estabelecido na clausula 2ª, bem como de emprego de material inaceitavel, perderá o concorrente toda a obra executada, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação, o que tambem será observado si o governo resolver annullar a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de novembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar. O syndico da Junta dos Corretores, de accordo com os arts. 35 n. 1 e 30 do regulamento approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os Srs. corretores de mercadorias e de navios do Distrito Federal, para a assembleia geral ordinaria, da Junta dos Corretores, que deverá realizar-se no dia 10 de dezembro corrente, ás 15 horas, no recinto da Bolsa, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, afim de serem eleitos o syndico e adjuntos da Junta dos Corretores, para o exercicio de 1925.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1924. — *João Severina da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Declaração

Ary Mariano da Silva declara ter perdido o certificado do exame de Aritmética passado pelo Externato D. Pedro II, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — Por procuração de Ary Mariano da Silva, Francisco Augusto Pinto.

Reconheço a firma Francisco Augusto Pinto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Herms, tabellião.* (7.508)

Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA COM URGENCIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 28 DE NOVEMBRO ULTIMO

São convidados, com urgencia, os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que effectuar-se-ha no dia 8 de dezembro deste anno, ás 16 horas, na sede provisoria deste banco, á avenida Rio Branco n. 11, loja. Objecto da reunião: eleição da nova directoria, conselho fiscal e conselho de administração.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.504)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de P. Pinheiro & Comp.

O syndico desta fallencia communica aos credores e demais interessados que se achá á disposição todos os dias uteis, das 11 1/2 ás 12 1/2 e das 16 ás 17 horas, no seu escriptorio á rua da Quitanda n. 50, sala 4, onde receberá as declarações de credits até o dia 21 do corrente, quando termina o prazo para a habilitação dos credores. — O syndico, *Mario Antonio Ferreira.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Gaspar, Ribeiro & Comp., syndicos da fallencia de J. Oliveira Ribeiro, communica aos interessados que se encontram á sua disposição no escriptorio do seu advogado, Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 11 ás 13 e das 16 ás 18 horas. (7.533)

Industria Brasileira de Motores Electricos, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria a realizar-se em 19 de dezembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 5º andar.

Motivo da reunião: Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *A directoria.*

Companhia Industrial de Ferro e Aço

São convidados os Srs. subscriptores do augmento de capital a fazer, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 108, 1º andar, desta data até 15 do corrente, a quarta entrada de 20 %, relativa ao numero de accções que cada um subscreveu.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Baptista de Souza, director-gerente.* (7.490)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

QUADRO DOS CREDORES DA FALLENCIA DE VIRGILIO TEIXEIRA BASTOS

1. Antonio da Silva Gomes, rua Senador Pompeu n. 64, Rio...	224\$200
2. Bernardes, Corrêa & Silva, rua D. Manoel n. 80, Rio.....	2:625\$550
3. Balthazar Luiz Bastos	3:000\$000
4. Caldas Bastos & Comp., rua Acre n. 30, Rio...	466\$200
5. Carlos Lessa de Vasconcellos, rua de São Francisco Xavier numero 439	280\$000
6. David F. Coelho, rua Senhor dos Passos n. 127, Rio.....	300\$000
7. Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Aires n. 115, Rio....	2:611\$000
8. Fernandes Moreira & Comp., rua do Mercado n. 34, Rio.....	1:001\$800
9. Gaspar, Ribeiro & Companhia, rua do Rosario ns. 80 e 82, Rio...	3:926\$110
10. Peixoto Serra & Companhia, rua do Rosario n. 34, Rio.....	336\$500
11. Pinheiro & Costa, rua Vasco da Gama numero 148, Rio.....	4:133\$650
12. Ph. Leontsinis, rua do Riachuelo n. 132, Rio	396\$200
13. Silvestre Ribeiro & Comp., rua do Rosario n. 5, Rio.....	1:261\$110
14. Simões Macedo & Companhia, avenida Passos n. 111, Rio.....	460\$300
15. Soares, Bastos & Companhia, rua do Mercado ns. 7 e 9.....	1:006\$120
Total.....	18:840\$450

Rio, 5 de dezembro de 1924. — Por procuração, *Hugo Dunshee de Abranches.*

AVISO

Gaspar, Ribeiro & Comp., liquidatarios da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos, estão á disposição dos interessados, no escriptorio do seu advogado, Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 11 ás 13 e das 16 ás 18 horas. (7.532)

Companhia Brasileira de Terrenos

A Companhia Brasileira de Terrenos convida seus accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 20 deste mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Assembléa n. 123, 1º andar, afim de deliberarem sobre alterações nos estatutos. — *A directoria.* (7.493)

Companhia Bettonfeld

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, para leitura do relatório e prestação de contas, no dia 20 de dezembro corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Real Grandeza n. 200, onde se acham desde já todos os documentos, á disposição.

Ficam, portanto, suspensas as transações de accções até segunda ordem. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.497)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria, 85

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 4.000:000\$000

Do dia 3 a 5 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 25, do valor de 74000, cada um, vencivel em 30 do corrente mez, relativo a osse emprestimo, hoje reduzido a 3.280:000\$000 (tres mil duzentos e oitenta contos do réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1924. — *Carlos Julio Galliez, presidente.*

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria, 88

Foram resgatadas hoje 500 debentures no valor de 100:000\$ (cem contos de réis), de ns. 129 a 148, 387 a 440, 859 a 918, 1.197 a 1.215, 1.403 a 1.520, 1.534 a 1.602, 1.637 a 1.668, 1.744 a 1.745, 1.806 a 1.835, 1.838 a 1.891, 3.450, 4.042 a 4.051, 8.545 a 8.551, 11.391 a 11.405, 11.683 a 11.690, 15.566 a 15.571, 16.196 a 16.200, 16.741 a 16.750, 18.423 e 18.823 a 18.840, para amortização do emprestimo de réis 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis), emitidas em 1912, ficando reduzidas a 16.400 as debentures em circulação, na importancia de 3.280:000\$ (tres mil duzentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *Carlos Julio Galliez, presidente.* (7.262)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Regulamento para o serviço de arrecadação do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Instruções para o lançamento. Preço: 1\$000.

Rendimentos derivados do Comercio e Industria — Como fazer as declarações exigidas pelo imposto. Preço: \$500.

Rendimento das Sociedades Anonymas — Explicações para applicação do regulamento. Preço: \$500.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 1000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do effeito do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

- Ação Penal (Lei n. 628, de 24 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) \$300
- Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.496) (M) \$200
- Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Agua (Decr. n. 3.053, de 24 de outubro de 1893). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos \$400
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar \$5000
- Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000
- Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) \$500
- Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500
- Armazena Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500
- Anuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:
 - Anno de 1916 \$5000
 - Anno de 1917 105000
 - Anno de 1918 \$5000
 - Anno de 1919 \$5000
 - Anno de 1920 \$5000
 - Anno de 1921 105000
- Autoraes (Lei de direitos) Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1892 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

B

- Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Cria logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$5000
- Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 \$3000
- Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) \$5000
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockall de Sá (M) 105000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabetica, por M. André da Rocha \$5000
- Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.391, de 7 de agosto de 1912 \$500
- Circunscrições judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circunscrições judicarias do Distrito Federal). Decr. numero 11.356, de 19 de janeiro de 1917 (M) \$5000
- Código Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 19 de janeiro de 1919) (M) \$5000
- Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):
 - 1º volume 105000
 - 2º volume 105000
 - 3º volume 105000
- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M) 105000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$5000
- Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) \$5000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$5000
- Código de Contabilidade da União (Lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1923) \$5000
- Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucções para a

- serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$5000
- Constituição da Republica \$5000
- Constituintes Republicanos (A) — dous volumes — Agnol de Roura 105000
- Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações feitas nas 4.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923 \$5000
- Collectorias Federaes (Da nova instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914 \$500
- Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Lurio \$5000
- Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.122 de 30 de setembro de 1899 15000
- Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842 de 29 de dezembro de 1915) \$5000
- Contrabando (Repressão de) — Decreto n. 10.037, de 8 de fevereiro de 1913 \$5000
- Contrabando a seu processo por Alfredo Pinto de Araujo Correa 25000
- Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 12 de março de 1915) \$500
- Constracção de casas (Regulamento sobre concessão de favores para construcção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 \$500
- Construcção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.541 de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.845, de 14 de novembro de 1922) \$500
- Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):
 - Tomo 1º — 1869 25000
 - Tomo 2º — 1870 \$5000
 - Tomo 3º — 1870 \$5000
- Cherography da Provincia do Ceará 15000
- Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara \$5000
- Contrabando (A Repressão do) por J. Resande Silva \$5000

D

- Decretos do Governo Provisorio:
 - De março de 1890 25000
 - De maio de 1890 40000
 - De junho de 1890 \$5000
 - De outubro de 1890 75000
 - De janeiro de 1891 \$5000

Decretos do Governo (Collecções):

Table listing decrees from 1832 to 1916 with values ranging from 35000 to 75000.

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178 de 16 de janeiro de 1904) 45000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decr. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 1.956, de 9 de setembro de 1903. 6500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 125000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 35000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M): 1º volume 605000 2º volume 305000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.580, de 11 de setembro de 1924 15000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M) 15000

Eleições Federaes (Instruções), (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) 6500

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) 6500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) 15000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello das), Decr. n. 11.527, de 27 de março de 1915) 9300

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decr. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) 18500
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana. 65000

H

Historia das tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 65000
Hydrographie du Haut Saing François, por Em. Liais. 150000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M). 40000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M). 65000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M). 75000
Historia da divida externa Federal, por Jacob Cavalcanti. 65000
Historico das Thezourarias de Fazendas e Delegacias Fiscaes, por Ballens de Almeida. 155000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911) 3500
Invalidoz dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915. 6500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda. 75000
Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923) 6500

J

Justiça de Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M). 75000
Justiça Federal (Completa a organização) Lei n. 221, de 30 de novembro de 1901. 6500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M): Anno de 1897. 65000 Anno de 1898. 65000 Anno de 1899. 65000 Anno de 1900. 65000

Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M). 65000
Folhas e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923. 3500

L

Leis (Collecções de): de 1808 a 1809. 25000 de 1810 a 1811. 25000 de 1812 a 1815. 25000 de 1816 a 1817. 25000 de 1818 a 1819. 25000 de 1821. 25000 de 1822. 25000 de 1823. 25000 de 1824. 25000 de 1825. 25000 de 1826. 15500 de 1832. 45000 de 1833. 45000 de 1834. 65200 de 1835 - 2 volumes. 45000 de 1836. 65000 de 1837. 65000 de 1838. 25300 de 1839. 25400 de 1840. 25000 de 1841. 25000 de 1842. 35500

de 1843. 25500 de 1844. 25300 de 1845. 25300 de 1846. 25600 de 1847. 25600 de 1848. 15800 de 1849. 35400 de 1850. 75000 de 1852 - 2 volumes. 65200 de 1855 - 2 volumes. 65600 de 1856 - 2 volumes. 65300 de 1857 - 2 volumes. 65600 de 1858 - 2 volumes. 65500 de 1859 - 2 volumes. 65500 de 1860 - 3 volumes. 105000 de 1861 - 2 volumes. 65500 de 1862 - 2 volumes. 65500 de 1863 - 2 volumes. 65600 de 1864 - 2 volumes. 65500 de 1864 - Additamentos. 6500 de 1865 - 2 volumes. 75500 de 1866 - 2 volumes. 75600 de 1867 - 2 volumes. 65000 de 1868 - 2 volumes. 65000 de 1874 - 3 volumes. 95000 de 1875 - 3 volumes. 95500 de 1876 - 3 volumes. 105000 de 1877 - 3 volumes. 75500 de 1878 - 2 volumes. 65000 de 1879 - 2 volumes. 65000 de 1880 - 2 volumes. 75000 de 1881 - 3 volumes. 105000 de 1882 - 3 volumes. 125000 de 1884 - 2 volumes. 65000 de 1889 - 3 volumes. 65000 de 1894 - 2 volumes. 125000 de 1900 - 2 volumes. 250000 de 1910 - 3 volumes. 205000 de 1911 - 4 volumes. 455000 de 1912 - 4 volumes. 405000 de 1913 - 4 volumes. 405000 de 1914 - 5 volumes. 405000 de 1915 - 3 volumes. 205000 de 1916 - 3 volumes. 205000 de 1917 - 3 volumes. 205000 de 1918 - 3 volumes. 205000 de 1919 - 3 volumes. 205000 de 1920 - 5 volumes. 405000 de 1921 - 6 volumes. 405000 de 1922 - 4 volumes. 305000 de 1923 - 3 volumes. 650000

Leis do orçamento:

de 1892. 6500 de 1895. 6500 de 1897. 15000 de 1898. 15200 de 1908. 15000 de 1912. 15800 de 1913. 25000 de 1914. 25000 de 1915. 25000 de 1919. 65000 de 1920. 65000 de 1921. 65000 de 1922 (Receita). 25000 de 1923 (Receita). 35000 de 1924 (Receita). 15500 de 1923 (Despeza). 65000 de 1924 (Despeza). 65000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume - 1901 a 1910. 155000 2º volume - 1911 a 1920. 165000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.031 e 16.310, de janeiro de 1924) (M). 15000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von Liszt (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua). 65000

Lotarias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911. 6500

Lotarias (Decr. n. 15.775, de 6 de novembro de 1922). 15000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	18\$000
2º volume.....	18\$000
3º volume.....	18\$000
4º volume.....	18\$000
5º volume.....	18\$000
6º volume.....	18\$000
7º volume.....	18\$000
8º volume.....	18\$000
9º volume.....	18\$000
10º volume.....	18\$000
11º volume.....	18\$000

Leis Usuasg da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo Dr. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Laboratorio Nacional da Anallvys (Lei n. 2.850, de 12 de janeiro de 1923)..... \$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1921). Regula a concessão de licença das funcio- narios publicos civis e mili- tares e Decr. n. 14.457, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 4\$000

Licenças (Decr. n. 4.254, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.081, e Decr. numero 14.463, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licença dos funcionarios civis e militares)..... \$500

Livro Verde (Documentos Di- plomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M): 1º volume..... 6\$000 2º volume..... 6\$000

Libras (Questões de) - Minas Gerais versus S. Paulo). Pro- fessor F. de Assis Costa... 3\$000

Letra de cambio e nota pro- missoria (Decr. n. 2.044, de 20 de dezembro de 1909, re- gula as operações cambiais). 6\$000

M

Manual de Empregado do Fa- zenda:

Anno de 1871.....	8\$000
Anno de 1873.....	8\$000
Minas do Brasil (As, e sua le- gislação) pelo Dr. Pandiá Ca- logoras (M). 2º volume..... 6\$000 3º volume..... 6\$000	

Montepio (Decr. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1917; n. 242 A, de 31 de outubro de 1920, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... 6\$000

Municipal (Organização Muni- cipal do Distrito Federal. Compilação das leis) (M)..... 2\$000

Minas (decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)..... 4\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamen- to para a arrecadação e fis- calização do imposto sobre) - Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

Obras d'Arte (Typas). Album. Publicação da Inspectoria Fe- deral das Estradas (M)..... 10\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Expá- sição do plano para a reali- zação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Ja- nei-ro) (M)..... 3\$000

Parceres: (Do Director Gerat da Dire- ctoria de Justiça - Annos de 1908-1918). Dr. Polina Guedes (M)..... 6\$000 (Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000 Provimtos da Corte de Ap- pellação: (1916 - 1917) (M)..... 1\$000 (1918 - 1919) (M)..... 4\$000 (1920 - 1922) (M)..... 4\$000

Procedores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cozar Zamra..... 6\$000 Predios urbanos (Regula e lo- cação dos). Decr. n. 4.402, de 22 de dezembro de 1921..... 6\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10\$000

Psuculato e moeda falsa (Esta- belece as penas para os ori- mes de). Decr. n. 14.784, de 27 de dezembro de 1923..... 6\$000

Parceres do Conselho Geral de Republicas:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	4\$000
10º volume.....	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 16.636, de 26 de agosto de 1922)..... 1\$000

R

Reportorio Juridico do Ministro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira... 4\$000 Renda (Instruções para o lan- çamento)..... 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria - Declarações exigidas)..... \$500

Renda (Rendimento das Socie- dades Anonymas - Como la- zer as declarações)..... \$500

Renda (Regulamento para arre- cadação e fiscalização do im- posto sobre a). (Decr. nu- mero 16.589, de 29 de julho de 1922)..... 1\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Dec. n. 16.584, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser- viço de arrecadação do impos- to sobre a) Dec. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Recobedoria do Distrito Fe- deral (Decr. n. 14.102, de 12 de maio de 1920)..... 1\$000

Registros Publicos Instituidos pelo Codice Civil. (Decr. nu- mero 4.827, de 7 de fevereiro de 1921)..... 6\$000

Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica (Novo regulamento, approve- do pelo Decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1913). (Con- tendo disposições sobre a fis- calização sanitaria do laci- cios e generos alimen- ticios, etc.)..... 6\$000

S

Saqueamento (Regulamento da taxa de). (Decr. n. 12.428, de 1917)..... 6\$000

Sello Sanitario (Regulamento de). Decr. n. 14.713, de 15 de março de 1921..... 4\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. nu- mero 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de ju- lho de 1923..... \$500

Sello (Decr. n. 14.330, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)..... 2\$000

Sello (Alterações ao decreto nu- mero 14.330, de 1920 - sobre venda de estampilhas (Decre- to n. 16.020, de 25 de abril de 1923)..... \$500

T

Tarifa da Estrada de Ferro Cen- tral do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas (Reorgan- ização de 1918). Decr. nu- mero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regu- lamentares), por J. B. Ran- dolpho Paiva Junior (M).... 2\$000

Tribunal de Contas (Decr. nu- mero 13.770, de 1 de novem- bro de 1922. Modifica o regu- lamento do Tribunal de Con- tas)..... 1\$500

Thesoure Nacional (Altera a or- ganização do Thesoure). (De- creto n. 13.248, de 23 de ou- tubro de 1918)..... 1\$000

Tomada de Contas (Decr. nu- mero 2.511, de 20 de dezembro de 1914)..... \$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vo- lume, acompanhado de diver- sos regulamentos..... 30\$000

U

Uniformes de Escriito..... 6\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar Vancimentos militares (Lei nu- mero 2.200, de 13 de dezem- bro de 1910)..... 6\$000

Vehiculos (Regulamento da In- spectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Novo Regu- lamento). Decr. n. 16.276 A, de 22 de dezembro de 1923... 1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de ou- tubro de 1923..... \$600

Vendas Mercantis (Decr. nu- mero 16.041, de 23 de maio de 1923)..... 6\$000

Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 6\$000